DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA....3
CASA CIVIL....7
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM....8
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE....9
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE....13
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP....14
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC....18
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG....29
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP....31
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL....66
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT....80
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES....81
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC....82
POLÍCIA MILITAR - PM....87
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM....106
POLÍCIA CIVIL - PC....108
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS....115
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC....122
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU....122
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP....145
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II....148
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD....150
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON....150
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON....150
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA....151
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO....151
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC....152
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER....262
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP....263
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL....272
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS....277
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE....289
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI....290
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON....297
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC....299
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR....301
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP....302
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER....305
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN....319
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER....339
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON....340
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO....342

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD..... 343
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES..... 343
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA..... 346
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ..... 347
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO..... 348
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO..... 349
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE..... 350
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO..... 350
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ..... 351
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM..... 351
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM..... 352
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ..... 352
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA..... 353
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI..... 354
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS..... 355
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS..... 355
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE..... 356
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO..... 356
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS..... 356
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA..... 357
ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO..... 357

DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 25 de junho de 2026 Edição 121

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 8 de junho de 2026, VICENTE VIEIRA DE ARAUJO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73699260

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de junho de 2026, THIAGO BOTELHO DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73700727

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, LUIZ AFONSO FLORIANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73691036

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de junho de 2026, JOAO BATISTA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73691327

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, ZENI GERALDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73692729

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, ANA CLEIA FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73693143

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de julho de 2026, EVALDO DUARTE ANTONIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73690722

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de junho de 2026, ADANS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73691371

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, MARINA PAMELA DELGADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73691615

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de junho de 2026 publicado no diário oficial nº.118 de 22 de junho de 2026 que nomeou, a contar de 10 de janeiro de 2025, LARISSA DA SILVA SANTOS SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Presidente Médici, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 23 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73639464

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2026, LARISSA DA SILVA SANTOS SOARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria, do Município de Presidente Médici, do Departamento Estadual de Trânsito.

Rondônia, 23 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73640127

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2026, CAP PM MIGUEL RODRIGO CÂNDIDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 73690803

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de junho de 2026, YASMIN RAMOS BARROSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora do Corregedor-Geral, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73670555

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 767, de 04 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 29 de junho de 2026, LETÍCIA RAYARA BARROSO CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora do Corregedor-Geral, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73670944

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de junho de 2026, RAI SENA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73705891

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, CICERA FILHA DE SOUSA PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73706186

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 30 de junho de 2026, LIULDES SUELEN DUARTE VELASCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73706379

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de julho de 2026, FRANCISCA LOPES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 73706530

Portaria de férias nº 9463 de 25 de junho de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025,publicada no DOE n.Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2026 a 18/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO PEDRO DOS SANTOS**, **GOV - Assessor XV - CDS-15 ***, matrícula ******386, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2026 a 18/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE
Coordenadora de Gestão de Pessoas do Gabinete do Governador

Protocolo DOC60478

CASA CIVIL

Portaria nº 723 de 24 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **30 de junho de 2026**, os termos da **Portaria nº 784 de 19 de setembro de 2025**, **publicada no Diário Oficial n.º 180 de 22 de setembro de 2025**, que disponibilizou o servidor **ADANS DA SILVA**, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73695749

Portaria nº 725 de 25 de junho de 2026

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, bem como o § 4º do art. 173 da referida Lei, acrescido pela Lei Complementar nº 1.249, de 22 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CESSAR, a contar de **01 de julho de 2026**, os termos da Portaria nº 310 de 24 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial n.º 98 de 27 de maio de 2025, que disponibilizou o servidor EVALDO DUARTE ANTONIO, ocupante de Cargo de Direção Superior, de Assessor, da Casa Civil, para o desempenho de suas atividades junto à

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, em razão de sua exoneração.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 73718746

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 89 de 24 de junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n° 965, publicada no DOE n° 238, de 20 de dezembro de 2017 e a Lei Complementar n° 1180, publicada no DOE n° 49, de 15 de março de 2023 e Portaria de 22 de junho de 2026, publicado no DOE n° 118 de 22 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI n° 0027.000556/2023-01.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 (73681510), fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **01/06 a 30/08/2026** o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex-Território Federal de Rondônia, GERALDO RODRIGUES TAVARES, Agente Administrativo, matrícula SIAPE n° ****292, lotado na SECOM-GAB, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme os asts. 1º a 17 do Decreto Estadual n° 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Como data de entrada de vigor da portaria.

GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA
Diretor Executivo - SECOM
Em substituição através da Portaria nº 86 de 19 de junho de 2026 (73532481)

Protocolo 73680891

Portaria nº 88 de 24 de junho de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUIÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n° 965, publicada no DOE n° 238, de 20 de dezembro de 2017 e a Lei Complementar n° 1180, publicada no DOE n° 49, de 15 de março de 2023 e Portaria de 22 de junho de 2026, publicado no DOE n° 118 de 22 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho nos autos do Processo SEI n. 0027.000561/2023-13.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 (73671940), fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, pelo período de **01/06 a 30/08/2026** o Regime de Trabalho Remoto para o servidor do Ex-Território Federal de Rondônia, ABDORAL OLIVEIRA CARDOSO, Técnico em Comunicação Social, matrícula SIAPE n° ****285, lotado na SECOM-CCON, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n° 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Como data de entrada de vigor da portaria.

GUILHERME VIDAL AQUINO DE SOUZA
Diretor Executivo - SECOM
Em substituição através da Portaria nº 86 de 19 de junho de 2026 (73532481)

Protocolo 73669141

Portaria de férias nº 8703 de 08 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O(A) SECRETARIO DE ESTADO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 2025 de 12/09/2025,publicada no DOE n.0063199408, de 12/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA CRISTINA NUNES XAVIER COSTA ,** SECOM - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******736, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Comunicação, do(s) período(s) de**(12/01/2026 a 26/01/2026) e (07/09/2026 a 21/09/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/01/2026 a 26/01/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/06/2026.

RENAN FERNANDES BARRETO
SECRETARIO DE ESTADO

Protocolo DOC60502

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 31/2026/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DA PENHA - APRUNESPE, CNPJ/MF Nº: 07.990.343/0001-90 **4-OBJETO:** Instalação e iluminação para campo de futebol da ASPRUNESPE. **5-VALOR:** R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 15 451 2183 2428 242802 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07002 - Natureza da Despesa: 44.50.42.03 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 973,63 (novecentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0069.003046/2024-71 **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

Protocolo 73695353

EXTRATO

1-EXTRATO: 8º TACNT Nº 647/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.817.702/0001-50 **4-OBJETO:** Fica prorrogado excepcionalmente o prazo de vigência do Contrato, por mais 06 meses, a contar de 29/06/2026 até 29/12/2026. **5-PROCESSO:** 0037.025948/2020-11 **6-DATA DA ASSINATURA:** 22/06/2026.

Protocolo 73716563

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 167/2026/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 02 bens móveis permanentes (VEÍCULOS) considerados inservíveis. 01 VW - GOL 1.6 VOLKSVAGEN, 01 VW - GOL 1.6 VOLKSVAGEN. Valor Contábil Líquido total na data-base do processo foi de R$ 36.652,80. **5-PROCESSO:** 0010.025738/2025-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

Protocolo 73730754

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 59/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 90 dias, a contar de 25 de junho de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.002812/2023-08 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

Protocolo 73737146

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 78/2026/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ nº 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 03 bens móveis permanentes (Veículo modelo Gol 1.6 Gasolina/ Álcool) considerados inservíveis. O Valor Contábil Líquido total na data-base do processo foi de R$ 10.311,34. **5-PROCESSO:** 0010.029970/2025-34 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

Protocolo 73737740

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 165/2026/PGE-DETRAN **2-DOADOR(A):** DETRAN **3-DONATÁRIO(A):** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** DOAÇÃO DE 01 bem móvel permanente (VEÍCULO) considerado inservível. VEICULO TIPO CAMINHONETE MÉDIA - S10 LT. O Valor Contábil Líquido total na data-base do processo foi de R$68.280,00. **5-PROCESSO:** 0010.011090/2026-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2026.

Protocolo 73738335

Portaria de férias nº 9474 de 25 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **YURI DE MOURA MELO,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******564, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/07/2026 a 04/08/2026 e 19/10/2026 a 28/10/2026 e 14/12/2026 a 23/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC60486

Portaria de férias nº 9475 de 25 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VAGNO OLIVEIRA DE ALMEIDA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******909, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2026 a 25/07/2026 e 26/07/2026 a 04/08/2026 e 04/01/2027 a 13/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo DOC60487

Portaria de férias nº 9476 de 25 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEONARDO RAMOS BATISTA,** ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula ******367, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2026 a 10/02/2026 e 03/11/2026 a 12/11/2026 e 09/12/2026 a 18/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC60488

Portaria de férias nº 9477 de 25 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA PACHECO DA SILVA,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******965, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 10/07/2026 e 13/10/2026 a 22/10/2026 e 23/11/2026 a 02/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC60489

Portaria de férias nº 9478 de 25 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL CARVALHO SIMOES,** PROCURADOR DO ESTADO, matrícula ******576, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, originalmente marcadas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 10/07/2026 e 31/07/2026 a 09/08/2026 e 19/08/2026 a 28/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC60490

Portaria de férias nº 9479 de 25 de junho de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024,publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS,** ANALISTA DE PROCURADORIA, matrícula ******077, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/01/2026 a 10/01/2026 e 23/02/2026 a 04/03/2026 e 23/09/2026 a 02/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC60491

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 249/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM, UNIDADE X, CNPJ/MF Nº: 04.392.437/0001-79 **4-OBJETO:** Aquisição de instrumentos musicais destinados ao desenvolvimento, manutenção e fortalecimento das atividades da banda musical. **5-VALOR:** R$ 136.247,50 (cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 362 2157 4043 404301 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07023 - Natureza da Despesa: 44.50.42.01 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0005.005983/2025-97 **9-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2026.

Protocolo 73719413

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 261/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ/MF Nº: 63.761.944/0001-00 **4-OBJETO:** Reforma de 4 (quatro) salas de aulas, construção de passarela e trecho de muro da Escola Fernão Dias. **5-REPASSE:** R$ 776.341,63 (setecentos e setenta e seis mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 - Fonte de Recurso: 1.500.0.01001 - Natureza da Despesa: 44.40.42.01, 33.40.41.02 **7-CONTRAPARTIDA:** R$ 40.860,08 (quarenta mil oitocentos e sessenta reais e oito centavos). **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0029.053060/2025-73 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2026.

Protocolo 73730094

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

AVISO

IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011 em harmonia com os arts. 23 e 28, §2º, do Decreto nº 16.089/2011, e considerando o Ofício nº 8793/2026/SESAU-NAPCP (69497411), a Decisão nº 375/2024/SESAU-NAPCP (0055426390), e a Certidão de Trânsito em Julgado (68338313), exarados no Processo SEI nº 0036.040406/2024-01, pela Secretaria de Estado da Saúde, **DETERMINA** a inclusão da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAGEFIMP), conforme dados a seguir:

Empresa: LR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS EPP - CNPJ Nº 19.859.630/0001-44.

Penalidades: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 6 (seis) meses, com vigência de 20/01/2026 a 19/07/2026.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 72229983

AVISO

SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DE SANÇÃO

A Controladoria-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 2.414/2011, em harmonia com os arts. 23, 28, § 2º e art. 34, III, do Decreto nº 16.089/2011, e em cumprimento à Decisão Judicial liminar de ID (73367073), proferida nos autos do Processo Judicial nº 7033133.14.2026.8.22.0001, pela 2ª Vara de Fazenda e Saúde Pública da Comarca de Porto Velho/RO, torna pública a **SUSPENSÃO** da inscrição da pessoa jurídica abaixo identificada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Cagefimp/RO), conforme os dados a seguir:

Empresa: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - **CNPJ nº 21.361.698/0001-40.**

Penalidades Suspensas:

a) Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato nº 226/PGE-2020;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, conforme o artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/1993;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamentos no art. n° 7º, da Lei nº 10.520/2002**.**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 73628799

Portaria nº 174 de 24 de junho de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018 e

Considerando o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c no art. 39 da Lei nº 3.166/2013 e do Decreto Estadual nº 17.145/2012,

Considerando o Requerimento do Ofício nº 31303/2026/SESAU-CCI (73296231) contido no Processo SEI (0036.299192/2019-11)

R E S O L V E:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora abaixo da Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Regiane da Silva Gomes,** Matricula: ******543;**

Art. 2º - INCLUIR o servidor abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD)**da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Membro: **Pedro Augusto de Oliveira;** matrícula ******415;**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Art. 3º - MANTER os servidores abaixo na Comissão de Gestão de Documentos (CGD), **da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/RO,** da Portaria nº 142/2019/CGE-NRH, de 05 de setembro de 2019 (7719751):

Autoridade de Monitoramento: **Júlio Paz da Costa Souza,** Matricula: ******686;**

Membro: **Elis Oliveira Souza**, Matricula: ******128;,**

Membro:**Juciremade Souza,** Matricula: ******730;**

Membro:**Elenilda da Silva Abreu,** Matricula: ******540;**

Membro: **Reverton Velozo Santos,** Matricula: ******516;**

Membro: **Fernanda Sedícias Faria Neves Brandão,** Matricula: ******252;**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Protocolo 73707081

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Notificação nº 55/2026/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): RENATO DONATO MENDES

CPF: ***079.912-**

Matrícula n.º ******098

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h**, **COM PRAZO DE 10 DIAS,** para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues
Coordenadora de Gestão de Pessoas
SUGESP
GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de despesas
Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 73696513

Portaria nº 316 de 24 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001402/2026-82, bem como a solicitação no SUGESP-ADPRM (73683144).

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do processo administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

§ 1.º - Servidoras designadas:

*CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS, cargo de gerente da coordenação de administração do Palácio Rio Madeira; matrícula n.º xxx.xxx.726, sendo Gestor;

*KEILIANE MENEZES DA SILVA GALDINO, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.299, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo (0042.001402/2026-82)/Nota de Empenho (73586514), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, com fornecimento de material, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Administração do Palácio Rio Madeira – ADPRM e dos órgãos vinculados à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73709273

Portaria nº 317 de 24 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001402/2026-82, bem como a solicitação no SUGESP-ADPRM (73683144).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do Contrato em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidoras designadas:

*RICARDO DE SOUZA LIMA, cargo de coordenador da administração do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º xxx.xxx.107, sendo Fiscal;

*MARIA LUÍSA CORRÊA BARATA, cargo de assessora, matrícula n.º xxx.xxx.953, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - Processo administrativo/Nota de Empenho:

*Processo Administrativo (0042.001402/2026-82)/Nota de Empenho (73586514), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, com fornecimento de material, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Administração do Palácio Rio Madeira – ADPRM e dos órgãos vinculados à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2° - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao:

i. Registro de ponto ou folha de frequência;

ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

iii. Comprovantes de depósito do FGTS;

iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias;

v. Recibos de pagamento de vale-transporte;

vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação;

vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, a partir de sua vigência, todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298, de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175, de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 73709287

Portaria nº 314 de 23 de junho de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o Processo n.º 0042.001426/2026-31.

R E S O L V E:

Art. 1° - **DESIGNAR** a servidora ÁDILA DE SOUZA ALEXANDRE, matrícula n.º ******960**, ocupante da função de Subcoordenadora da Coordenação de Administração e Finanças-CAF, da SUGESP, designada na portaria Portaria nº 386 de 11 de setembro de 2025, publicada no DIOF de 07/10/2025, no período de **01/07/2026 a 20/07/2026**, em substituição ao servidor **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, matrícula n.º ******344**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador de Administração Finanças, da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em razão do gozo de férias, conforme Portaria de férias nº 7781 de 20 de maio de 2026, publicada no DIOF de 21/05/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 73623301

Portaria de férias nº 9481 de 25 de junho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2023 a 20/12/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NAIARA MARQUES BRASIL**, **SUGESP - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula ******270, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2023 a 20/12/2023).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Porto Velho - RO 25/06/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC60493

Portaria de férias nº 9482 de 25 de junho de 2026.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023,publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIARA MARQUES BRASIL,** SUGESP - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******270, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o**11/12/2023 a 20/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**11/12/2023 a 20/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **29/06/2026 a 08/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC60494

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

AVISO

Torna-se público que a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP, sediada no bairro Pedrinhas, na Avenida Farquar nº. 2986, Edifício Rio Cautário, 6º andar, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por lote.**

CONTRATANTE (UASG) 930687

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Unidade Requisitante: Gerência de Projeto.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de um conjunto composto por móvel planejado e totem em MDF sob medida, destinado à criação de uma estação de comunicação visual integrada na entrada da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, e serviço de impressão, fornecimento e instalação de adesivo auto-fixante, conforme especificações, layouts e dimensões

constantes nos anexos do Termo de Referência, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,que será descrito na seguinte forma:

Lote 1 – Mobiliário e Totem em MDF

- Fabricação, fornecimento e instalação de móvel planejado em MDF;
- Fabricação, fornecimento e instalação de totem em MDF para fixação de QR Code.

Lote 2 – Comunicação Visual

- Impressão, fornecimento e instalação de adesivo auto-fixante, conforme layouts e especificações técnicas.

O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas, quantitativos, requisitos mínimos de qualidade, condições de execução, garantia e demais exigências constantes do Termo de Referência e de seus anexos.

As especificações técnicas completas, os projetos, os layouts, os padrões mínimos de qualidade, as condições de instalação, os critérios de aceitação, a garantia, a forma de execução dos serviços e demais requisitos indispensáveis à execução do objeto **encontram-se detalhados no Termo de Referência e em seus anexos, que integram este Aviso para todos os fins.**

Os licitantes deverão considerar, para formulação de suas propostas, todas as informações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, especialmente os projetos, desenhos técnicos, layouts, fotografias, memoriais descritivos e demais documentos que compõem a solução pretendida pela Administração, os quais prevalecerão em caso de divergência quanto aos aspectos técnicos do objeto.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Conforme disposto no item 17 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela Administração Pública.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcios e cooperativas, tendo em vista que a ausência de consórcios e cooperativas não acarretará prejuízo à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação constante neste Aviso de Contratação Direta.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo preço unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por LOTE.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre a proposta classificada em primeiro lugar e o valor estimado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da **proposta comercial readequada ao valor do último lance ou ao valor negociado**, por meio da funcionalidade disponível no Sistema de Dispensa Eletrônica, **no prazo de até 2 (duas) horas**, contado da convocação, salvo prazo diverso fixado pelo agente de contratação.
O servidor responsável pela condução da dispensa eletrônica poderá prorrogar o prazo previsto no subitem anterior, mediante solicitação fundamentada do fornecedor apresentada no chat do sistema antes do término do prazo

inicialmente concedido.

Juntamente com a proposta readequada, poderão ser solicitados documentos complementares necessários à análise da proposta, quando cabível.

O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 21 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 30 do Termo de Referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail:gcom@setic.ro.gov.br ou através do telefone (69) 3212-9512.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria n.º 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 73220233

Portaria nº 90 de 01 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas nos termos da Lei complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o Plano de Contratações Anual - PCA, para o exercício de 2026, aprovado pela Portaria nº 20 de 20 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 28 de janeiro de 2026 e, considerando a necessidade apontada pela Coordenadoria de Administração e Finanças, no Documento de Oficialização de Demanda 9 (72274948);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão do item abaixo descrito no PCA/2026.

Item	Descrição sucinta	Qtd	Und. Med.	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Grau de prioridade	Data para aquisição	Há dependência?
1	Serviços de reforma/tapeçaria de sofás.	20	Und.	1015	2087	4.4.90.52	Médio	30/07/2026	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 72842154

Portaria nº 100 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 114-A da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.062, de 4/6/2020, e;

Considerando o que consta na Lei Federal nº 14.133/21, art. 171, §4º e no Decreto Estadual nº 28.874/24;

Considerando os documentos e atos processuais constantes dos autos do processo 0070.001343/2025-24, que versam sobre o descumprimento contratual por parte de empresa JONAS BRITO PACHECO, inscrita no CNPJ/MF sob n° 54.524.911/0001-47, que se sagrou vencedora em certame licitatório, com a incumbência de entrega dos equipamentos relacionados no Contrato nº 251/2026/PGE-SETIC 70273245, regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874/24 e demais pertinentes, com possível inflingência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao princípio da legalidade e a obrigação contratual assumida pela empresa, ao firmar o ajuste com a Administração Pública;

Considerando, ainda, os motivos elencados na Manifestação 164 da SETIC-ASGAB 73221722.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem Comissão de Sindicância, objetivando apurar eventual responsabilidadede empresa por descumprimento de cláusula(s) contratual(is), oriundas dos termos do Contrato nº 251/2026/PGE-SETIC 70273245, regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Estadual nº 28.874/24 e demais pertinentes, aplicando-lhe a penalidade ao caso, no que couber:

I - Tiago Lopes de Aguiar, mat. ******993, que a presidirá;

II - Antônio Ferreira de Carvalho, matrícula ******474 - Secretário;

III -Sâmara Ascoli de Queiroz, matrícula ******480 - Membro

Art. 2º - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e a apresentação de Relatório das medidas adotadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Protocolo 73693756

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Torna-se público que a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GCOMP, sediada no bairro Pedrinhas, na Avenida Farquar nº. 2986, Edifício Rio Cautário, 6º andar, na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR LOTE**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00 (horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por Lote.**

CONTRATANTE (UASG) 930687

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma/tapeçaria de sofás pertencentes à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, através de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR LOTE.**

LOTE	ITEM	CATSER	MÓVEIS	TOMBAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE MÓVEIS	**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
01	01	17574	Sofá de 1 lugar	20.000.301	08	Unidade	20	Reforma de Mobiliários • Revisão das espumas de todos os estofados, incluindo assentos em espuma D-45 e encostos em espuma D-33 , com substituição ou complementação do material sempre que necessário, utilizando espuma de maior densidade, certificada e 100% poliuretano. • Substituição do revestimento por material sintético/courvin, cor preta, mantendo o padrão de costura e acabamento originalmente existente nos mobiliários. • Revisão estrutural dos pés dos sofás, com substituição quando necessário, observando rigorosamente o mesmo modelo e as mesmas características técnicas do item original. • Revisão da estrutura de madeira, com substituição de eventuais componentes danificados ou comprometidos, quando necessário.
	02			20.000.372				
	03			20.000.300				
	04			00.696.363				
	05			00.696.352				
	06			00.696.333				
	07			20.000.302				
	08			20.000.301				
	09		Sofá de 2 lugares	20.000.373	10			
	10			00.200.289				
	11			00.288.072				
	12			20.000.304				
	13			00.200.343				

	14			000.696.463			
	15			00.288.106			
	16			00.696.441			
	17			000.230.823			
	18			000.230.849			
	19		Sofá de 3 lugares	20.000.305	02		
	20			00.220.851			

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: Conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Conforme informado no site PNCP.

A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo do Termo de Referência.

OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela Administração.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.
Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcios e cooperativas, tendo em vista que a ausência de consórcios e cooperativas não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios e cooperativas é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar o Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os lances serão ofertados por lote, observando-se os valores unitários dos itens que compõem a formação do preço final.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por LOTE.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,** acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O prazo para envio da proposta após a fase de lances será de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Que contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 18 do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação deverá entregar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação no Sistema de Dispensa Eletrônica.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do Termo de Referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail gcom@setic.ro.gov.br ou através do telefone (69) 3212-9512.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328

Protocolo 73738560

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Portaria nº 102 de 25 de junho de 2026

O **DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024;

CONSIDERANDO o Requerimento 73457232;

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR, a contar de 22/06/2026, os efeitos de estagio da estudante, conforme **ANEXO I**.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

ANEXO I

ESTUDANTE	CURSO	Nº TCE
SANDRA VITORIA FONSECA BARROS	ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	TCE No.: 9514070

Protocolo 73737437

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 469 de 24 de junho de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH e Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - Fundat

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH			**156.000,00**
11.051.28.845.0000.0028	ATENDER COMPROMISSOS COM A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN	329022	1.753.0	156.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			**20.000,00**
14.012.04.122.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS	339039	1.759.0	20.000,00
TOTAL				**R$ 176.000,00**

AJUSTE POSITIVO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH			**156.000,00**
11.051.28.845.0000.0028	ATENDER COMPROMISSOS COM A PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN	329021	1.753.0	156.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT			**R$ 20.000,00**
14.012.04.122.2139.2488	ASSEGURAR CONTRATAÇÕES ESTRATÉGICAS	339030	1.759.0	20.000,00
TOTAL				**R$ 176.000,00**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 73699618

Portaria nº 444 de 12 de junho de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o teor do Requerimento (71515196), Autorização (71559575), tendo por base o Mapa de Apuração de Tempo de Serviço para fins de Concessão de Licença Prêmio (73154848) e a Declaração de Adequação Financeira (73261155), e demais documentos constantes no Processo SEI n. 0035.001104/2026-81.

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder a Conversão em Pecúnia** de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Emiliano de Sousa Marinho Filho**, ocupante do Cargo de Auditor de Controle Interno, matrícula ******153, lotado nesta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, referente ao 3º quinquênio, correspondente ao período de 10 de novembro de 2019 a 09 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 73268806

Portaria de férias nº 9471 de 25 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDIOMAR ARAUJO DE OLIVEIRA,** AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, matrícula ******685, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, originalmente marcadas para o**01/12/2025 a 15/12/2025**e que foram interrompidas a contar do dia**01/12/2025 a 15/12/2025,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/06/2026 a 06/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO
DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC60497

Portaria de férias nº 9470 de 25 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/06/2026 a 29/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE ALVES MOURAO CEOBANIUC**, **SEPOG - Assessor X - CDS-10***, matrícula ******565, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(20/06/2026 a 29/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO
DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC60498

Portaria de férias nº 9469 de 25 de junho de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 361 de 04/05/2026,publicada no DOE n.Ed. 84 , de 04/05/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/06/2026 a 24/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUXILIADORA IARA DA SILVA PIMENTA**, **AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula ******830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/06/2026 a 24/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO
DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC60499

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001960/2026-85,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de julho de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA**, Enfermeiro, matrícula n. ******716, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici.**

Rondônia, 23 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73621590

Portaria nº 5369 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2225 SESAU-NDC (73491037) e, conforme constam no Processo n. 0049.006204/2026-45,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANTONIO LEITE DE HOLANDA	
Matricula: xxxxxx370	Data de Admissão: 14/09/1994
Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
16	14/09/2022 a 13/09/2024	14/09/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73687582

Portaria nº 5343 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003969/2026-12,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 23.6.2026 à 26.6.2026**,** a servidora **GABRIELA LIMA DALAZEN**, matrícula n. ******628, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73663369

Portaria nº 5344 de 24 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.073459/2022-89,

Considerando que a servidora não temmais folga para usufruir referente a Declaração (0057198339),

R E S O L V E:

Conceder Licença de 4 (quatro) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora **VANESSA ROSA DAHM**, matrícula n. ******763, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos dias **3.8.2026 a 6.8.2026, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 19.2.2024, 4.9.2024 e 4.2.2025, no total de 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73663691

Portaria nº 5351 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73591414 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0002.000319/2023-10,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4332 de 28 de maio de 2026, publicada no DOE n. 102 de 28 de maio de 2026, de progressão funcional do servidor: GEREMIAS CARMO NOVAIS, Matrícula: xxxxxx590:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	27/03/2021 a 26/03/2023	**26/03/2023**
10	27/03/2023 a 26/03/2025	**26/03/2025**

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	27/03/2021 a 26/03/2023	**27/03/2023**
10	27/03/2023 a 26/03/2025	**27/03/2025**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73674789

Portaria nº 5365 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Minuta SEOSP-GCAL (73416903) e Parecer 560 SEOSP-CIN (73455485), conforme constam no Processo n. 0069.001675/2026-29,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional, com base na Lei Complementar nº 959 de 04 de dezembro de 2017, que altera e acrescenta a Lei Complementar nº 769, de 04 de abril de 2014, que assegura o vencimento básico aos Engenheiros, Geólogos e Arquitetos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, ao Servidor:

NOME: ANIZETE VANI PAINKO
MATRÍCULA: ******271
CARGO: Engenheiro Quimico - LC 959
LOTAÇÃO: SEOSP
Período: 04/06/2024 a 03/06/2026
Referencia: Classe: 3ª D
Efeitos Financeiros: 04/06/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73685586

Portaria nº 5384 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2306 SESAU-NDC (73569337) e, conforme constam no Processo n. 0049.006563/2026-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HILTANIA MARCIA DA SILVA CUELLAR	
Matricula: xxxxxx449	Data de Admissão: 07/02/2008
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
10	07/02/2024 a 06/02/2026	07/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73693948

Portaria nº 5389 de 24 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0050.002973/2026-35,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **AUDINELICE PEREIRA DA SILVA**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2026 a 31.8.2026 e 1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 2º quinquênio de 22.10.2017 a 21.10.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73701006

Portaria nº 5386 de 24 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0053.001083/2026-86,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ZILMA TABOSA MOREIRA**, Tecnico em Enfermagem, matrícula n. ******916, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.8.2026 a 31.8.2026, 1.5.2027 a 31.5.2027 e 1.8.2027 a 31.8.2027**, referente ao 5º quinquênio de 20.4.2021 a 19.4.2026.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73697927

Portaria nº 5391 de 24 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo 0036.008636/2026-30,**

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 2623 de 27.3.2026,** à servidora **CRISTIANE DELLA LIBERA BUTZSKE**, Enfermeiro, Matrícula n. ******301, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2026 a 31.7.2026,** 1.1.2028 a 31.1.2028 e 1.1.2029 a 31.1.2029, referente ao 1º quinquênio de 15.8.2012 a 14.8.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.10.2026 a 31.10.2026,** 1.1.2028 a 31.1.2028 e 1.1.2029 a 31.1.2029, referente ao 1º quinquênio de 15.8.2012 a 14.8.2017.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73701938

Portaria nº 5388 de 24 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n. 0036.015896/2026-61,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVONE APARECIDA DE SOUZA FRANCA**, SESAU- Auxiliar de Servicos Gerais, matrícula n. ******466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.8.2027 a 31.8.2027 e 1.1.2028 a 31.1.2028**, referente ao 2º quinquênio de 8.2.2018 a 7.2.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73699516

Portaria nº 5371 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2267 SESAU-NDC (73511143) e, conforme constam no Processo n. 0050.004980/2026-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SIRLEY FARIAS DA SILVA	
Matricula: xxxxxx861	Data de Admissão: 18/11/2013
Função/Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

06	18/11/2021 a 17/11/2023	18/11/2023
07	18/11/2023 a 17/11/2025	18/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73688673

Portaria nº 5367 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2278 SESAU-NDC (73525029) e, conforme constam no Processo n. 0026.003186/2023-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VERONILDA DE MELO ANDRADE	
Matricula: xxxxxx977	Data de Admissão: 14/04/2010
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRET.DE EST.ASSIST. E DO DESENV.SOCIAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	14/04/2024 A 13/04/2026	14/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73686905

Portaria nº 5349 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73439571 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.001548/2024-67,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3990 de 19 de maio de 2026, publicada no DOE n. 95 de 19 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA, Matrícula: xxxxxx177

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	**16/11/2017 a 15/11/2019**	**16/11/2021**
07	**16/11/2019 a 15/11/2021**	**16/11/2021**

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	**16/11/2017 a 15/11/2019**	**16/11/2019**
07	**16/11/2019 a 15/11/2021**	**16/11/2021**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73671938

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Portaria nº 5364 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2199 SESAU-NDC (73419856) e, conforme constam no Processo n. 0065.003536/2024-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx817	Data de Admissão: 21/09/2012
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO EST.DE ATEND. SOCIOEDUCATIVO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	21/09/2022 a 20/09/2024	21/09/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73682415

Portaria nº 5348 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73377845 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.013440/2024-17,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4555 de 03 de junho de 2026, publicada no DOE n. 106 de 03 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: MALBA DE JESUS QUEIROZ PINHEIRO, Matrícula: xxxxxx941:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	**13/06/2016 a 12/06/2019**	**13/06/2019**
03	**13/06/2019 a 14/03/2022**	**15/03/2022**
04	**15/03/2022 a 14/03/2024**	**15/03/2024**
05	**15/03/2024 a 14/03/2026**	**15/03/2026**

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	**13/06/2016 a 12/06/2019**	**13/06/2019**
03	**13/06/2019 a 12/06/2022**	**13/06/2022**
04	**13/06/2022 a 12/06/2024**	**13/06/2024**
05	**13/06/2024 a 12/06/2026**	**13/06/2026**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73671301

Portaria nº 5366 de 24 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2286 SESAU-NDC (73535060) e, conforme constam no Processo n. 0050.002113/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ADELINO VALENTE SANTOS	
Matricula: xxxxxx580	Data de Admissão: 19/01/2018
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	19/01/2022 a 18/01/2024	19/01/2024
05	19/01/2024 a 18/01/2026	19/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73686031

Portaria nº 5354 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73656147 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.010321/2025-71,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4806 de 11 de junho de 2026, publicada no DOE n. 111 de 11 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: TARCIA ANGLECA CARIAS, Matricula: xxxxxx151:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	**13/08/2018 a 12/08/2020**	**13/08/2020**
06	**13/08/2020 a 12/08/2022**	**12/08/2025**
07	**13/08/2022 a 12/08/2024**	**13/08/2024**

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	**13/08/2018 a 12/08/2020**	**13/08/2020**
06	**13/08/2020 a 12/08/2022**	**13/08/2022**
07	**13/08/2022 a 12/08/2024**	**13/08/2024**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73676918

Portaria nº 5360 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73439364 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.003477/2025-18,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Retificar parte da Portaria n. 4091 de 20 de maio de 2026, publicada no DOE n. 98 de 22 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: LETICIA MARIA CASTRO SILVEIRA, Matricula: xxxxxx482:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
05	22/07/2020 a 21/07/2022	22/07/2022

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
06	**22/07/2022 a 21/07/2024**	**22/07/2024**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73680859

Portaria nº 5362 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73438862 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.005941/2025-19,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4483 de 02 de junho de 2026, publicada no DOE n. 106 de 03 de junho de 2026, de progressão funcional do servidor (a): FRANQUE RODRIGUES NEVES BARBOSA, Matricula: xxxxxx083:

Onde se lê:

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1109 SESAU-NDC (71568816) e, conforme constam no Processo n. 0050.011501/2025-92,

Leia-se:

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1869 SESAU-NDC (72849422) e, conforme constam no Processo n. 0050.005941/2025-19.

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73681903

Portaria nº 5376 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2310 SESAU-NDC (73580752) e, conforme constam no Processo n. 0050.008470/2025-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VANDERSON FERREIRA DA SILVA	
Matricula: xxxxxx282	Data de Admissão: 22/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
04	22/08/2021 a 21/08/2023	22/08/2023
05	22/08/2023 a 21/08/2025	22/08/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73691113

Portaria nº 5379 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2314 SESAU-NDC (73590074) e, conforme constam no Processo n. 0050.002030/2026-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JUSSARA JULIO DE ANDRADE	
Matricula: xxxxxx160	Data de Admissão: 22/11/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
04	22/11/2021 a 21/11/2023	22/11/2023
05	22/11/2023 a 21/11/2025	22/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73691848

Portaria nº 5361 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73438699 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.010811/2026-59,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4487 de 02 de junho de 2026, publicada no DOE n. 106 de 03 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA, Matricula: xxxxxx856:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	**30/10/2023 a 29/10/2025**	**30**/10/2025

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	**31/10/2023 a 30/10/2025**	**31**/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73681408

Portaria nº 5355 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73656011 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.000994/2026-04,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4872 de 15 de junho de 2026, publicada no DOE n. 113 de 15 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: SANDRA SCHONTZ, Matrícula: xxxxxx331:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
09	03/05/2021 a 02/05/2023	03/05/2023
10	**02/05/2023 a 02/05/2025**	03/05/2025

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
09	03/05/2021 a 02/05/2023	03/05/2023
10	**03/05/2023 a 02/05/2025**	03/05/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73677910

Portaria nº 5350 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73590891 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.002803/2026-51,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3502 de 05 de maio de 2026, publicada no DOE n. 86 de 06 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: VANESSA ALVES DE OLIVEIRA SOROKA, Matrícula: xxxxxx454:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
08	**17**/01/2023 a 17/01/2025	18/01/2025

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
08	**18**/01/2023 a 17/01/2025	18/01/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73673850

Portaria nº 5357 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73619521 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.013257/2026-61,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4967 de 16 de junho de 2026, publicada no DOE n. 114 de 16 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: ANICE BRAGA FERREIRA, Matrícula: xxxxxx150

Onde se lê:

Retificar parte da Portaria n. 4065 de 20 de maio de 2026, publicada no DOE n. 96 de 20 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: ANICE BRAGA FERREIRA, Matrícula ******003:

Leia-se:

Retificar parte da Portaria n. 4065 de 20 de maio de 2026, publicada no DOE n. 96 de 20 de maio de 2026, de progressão funcional da servidora: ANICE BRAGA FERREIRA, Matrícula ******150:

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73679258

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Portaria nº 5359 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73439687 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.003444/2026-98,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3430 de 30 de abril de 2026, publicada no DOE n. 82 de 30 de abril de 2026, de progressão funcional da servidora: ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, Matricula: xxxxxx791:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
05	22/08/2023 a 21/08/2025	**28**/08/2025

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
05	22/08/2023 a 21/08/2025	**22**/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73680280

Portaria nº 5347 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73654805 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.003312/2026-27,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4835 de 12 de junho de 2026, publicada no DOE n. 112 de 12 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: ROSILANA APARECIDA PEREIRA RAMIRES, Matrícula: xxxxxx522:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
02	22/03/2022 a 21/03/2025	22/03/2025
03	22/03/2025 a 21/03/2026	22/03/**2025**

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
02	22/03/2022 a 21/03/2025	22/03/2025
03	22/03/2025 a 21/03/2026	22/03/**2026**

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73670478

Portaria nº 5346 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73654232 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.001391/2026-11,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4855 de 12 de junho de 2026, publicada no DOE n. 112 de 12 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: SUELI APARECIDA BOSSO DA SILVA, Matrícula: xxxxxx928:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
13	01/02/2024 a 31/01/**2006**	01/02/2026

Leia-se:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Referência	Interstício	A contar de
13	01/02/2024 a 31/01/**2026**	01/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73665100

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.557536/2021-17,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 16 de fevereiro de 2025 a 15 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **VIRGINIA LORENA SAMPAIO DE ALENCAR LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******585, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73689360

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.557536/2021-17,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 16 de fevereiro de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **VIRGINIA LORENA SAMPAIO DE ALENCAR LIMA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******585, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73689443

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0020.019995/2025-19,

R E S O L V E :

Revogar o Decreto de 6 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 4, de 7.1.2026, que **concedeu,** a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7007051-71.2025.8.22.0003, à servidora **RITA DE CASSIA LOURENCO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******881, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 24 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73672333

Portaria nº 5352 de 24 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73591796 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0050.003426/2026-77,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 3891 de 14 de maio de 2026, publicada no DOE n. 93 de 15 de maio de 2026, de progressão funcional do servidor: LUCIO FIGHERA, Matrícula: xxxxxx743:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
08	18/**010**/2023 a 17/01/2025	18/01/2025

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
08	18/**01**/2023 a 17/01/2025	18/01/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73675529

Portaria nº 5322 de 23 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73620177 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.004278/2026-47,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4970 de 16 de junho de 2026, publicada no DOE n. 114 de 16 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula: xxxxxx378:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
06	**13/04/2022 a 12/04/2024**	13/04/2024

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
06	**13/04/2024 a 12/04/2026**	13/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73625708

Portaria nº 5345 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73653238 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.017319/2026-12,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4811 de 11 de junho de 2026, publicada no DOE n. 111 de 11 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: TIELI MARTINS CAVALCANTE, Matrícula: xxxxxx070:

Onde se lê:

Referência	Interstício	A contar de
06	12/04/2024 a 11/04/2026	12/04/2026

Leia-se:

Referência	Interstício	A contar de
05	12/04/2024 a 11/04/2026	12/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73664551

Portaria nº 5356 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73655742 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0049.005287/2026-55,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 4891 de 15 de junho de 2026, publicada no DOE n. 113 de 15 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: MARIA DO SOCORRO PINTO DE OLIVEIRA, Matrícula: xxxxxx599:

Onde se lê:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	**26/02/2026** a 25/02/2026	26/02/2026

Leia-se:

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	**26/02/2024** a 25/02/2026	26/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73678607

Portaria nº 5382 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2247 SESAU-NDC (73484775) e, conforme constam no Processo n. 0035.001510/2026-44,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FLAVIA BEATRIZ REGO	
Matricula: xxxxxx064	Data de Admissão: 07/04/2022
Função/Cargo: FARMACÊUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	07/04/2022 a 06/04/2025	07/04/2025
03	07/04/2025 a 06/04/2026	07/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73693062

Portaria nº 5353 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 73592193 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.020497/2026-12,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Retificar parte da Portaria n. 4659 de 08 de junho de 2026, publicada no DOE n. 109 de 09 de junho de 2026, de progressão funcional da servidora: TATIANA ALMEIDA DOS SANTOS GUIDES, Matrícula: xxxxxx798:

Onde se lê:

conforme constam no Processo n. 0050.011501/2025-92

Leia-se:

conforme constam no Processo n. 0036.020497/2026-12,

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73676146

Portaria nº 5383 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2305 SESAU-NDC (73569031) e, conforme constam no Processo n. 0050.004678/2026-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SARA MARIA OLIVEIRA DA CRUZ	
Matricula: xxxxxx200	Data de Admissão: 16/04/2001
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
13	16/05/2023 a 15/05/2025	16/05/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73693542

Portaria nº 5368 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2269 SESAU-NDC (73514180) e, conforme constam no Processo n. 0049.005928/2026-71,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MILENA MARQUES DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx223	Data de Admissão: 21/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	21/08/2023 a 20/08/2025	21/08/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73687316

Portaria nº 5363 de 24 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(70998869), e a Certidão n. 1495 (73353630), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.020220/2026-89;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.020193/2026-44;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JEOVANIA RODRIGUES NASCIMENTO FREZ,** ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmioe progreção funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Porto Velho-RO, 24 de junho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73682229

Portaria nº 5370 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2271 SESAU-NDC (73515078) e, conforme constam no Processo n. 0049.005930/2026-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ESTEFANE MENDES DE MELO	
Matricula: xxxxxx859	Data de Admissão: 11/11/2019
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	11/11/2023 a 10/11/2025	11/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73688010

Portaria nº 5385 de 24 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Considerando a Informação (73696935) constante do Processo Administrativo SEI n. 0031.000159/2024-42 em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **24/06/2026**, a servidora **ARMENIA CRUZ COELHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. ******764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73697011

Portaria nº 5387 de 24 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0050.070704/2022-78, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, os termos da Portaria n. 4923 de 15 de junho de 2026, publicada no DOE-RO n. 114, de 16/06/2026, que concedeu o Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 07/08/2025**,** a servidora MARIA IZABEL NEGREIROS DE AQUINO, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. ******860, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU/JPII.

ONDE SE LÊ:

por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 07/08/2025,

LEIA-SE:

por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **08/05/2025,**

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73699405

Portaria nº 5392 de 24 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (73648212), de 23 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73701964

Portaria nº 5390 de 24 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho SEGEP-2CSPAD (73170180), de 10 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 047/PAD/SESAU/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 20 de maio de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73701738

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS/RO, no uso das atribuições conferidas por Lei, torna público aos interessados, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, nos autos do Processo SEI 0031.000630/2026-64, a contratação de serviço especializado de capacitação das servidoras, lotadas na Gerência de Recursos Humanos desta Superintendência, para participar da Formação Analista Comportamental - DISC que ocorrerá nos dias 20 e 21 de junho do ano corrente, de forma presencial, na cidade de Recife-PE, sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, em favor da ACADEMIA LATINO AMERICANA DE COACHING LTDA **– CNPJ nº** 17.588.779/0001-00, no valor total de **R$ 2.194,00 (dois mil cento e noventa e quatro reais),** conforme documentos que instruem o Processo.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente - SEGEP

Protocolo 73347695

Portaria nº 5395 de 24 de junho de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Despacho Solicitando Defensor Dativo (73653954), de 23 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula ******330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa do (a) servidor (a) L. B. A. P, Administrador (a), lotado (a) na SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designado.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73706336

Portaria nº 5396 de 24 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (73651458) - SEGEP - 2ª CSPAD, de 23 de junho de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 136/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de junho de 2026.

Claudinei Bernardo Araujo
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 73706742

Portaria nº 5408 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2317 SESAU-NDC (73600205) e, conforme constam no Processo n. 0036.005541/2023-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANDREIA LARGURA GOMES	
Matricula: xxxxxx380	Data de Admissão: 12/05/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	12/05/2021 a 11/05/2023	12/05/2023
06	12/05/2023 a 11/05/2025	12/05/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73726316

Portaria nº 5438 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2336 SESAU-NDC (73647909) e, conforme constam no Processo n. 0049.006640/2026-14,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO ESTEVAN FARIA LEITE	
Matricula: xxxxxx261	Data de Admissão: 18/11/2013
Função/Cargo: TÉCNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	18/11/2023 a 17/11/2025	18/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73737159

Portaria nº 5426 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2319 SESAU-NDC (73601355) e, conforme constam no Processo n. 0036.022090/2023-87,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EVA NUNES GOMES SANTOS

Matricula: xxxxxx247	Data de Admissão: 01/04/2015
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TECNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	

Referência	Interstício	A contar de
06	01/04/2023 a 31/03/2025	01/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73733520

Portaria nº 5437 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2334 SESAU-NDC (73636483) e, conforme constam no Processo n. 0049.006627/2026-65,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO DE TARSO NUNES SILVA DA COSTA JUNIOR	
Matricula: xxxxxx121	Data de Admissão: 15/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
05	15/08/2023 a 14/08/2025	15/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73736793

Portaria nº 5402 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2315 SESAU-NDC (73598565) e, conforme constam no Processo n. 0036.019200/2024-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RENATA PORTELA DA COSTA	
Matricula: xxxxxx880	Data de Admissão: 20/11/2019
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HICD	

Referência	Interstício	A contar de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

02	20/11/2019 a 19/11/2022	20/11/2022
03	20/11/2022 a 19/11/2023	20/11/2023
04	20/11/2023 a 19/11/2025	20/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73721526

Portaria nº 5445 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2350 SESAU-NDC (73671542) e, conforme constam no Processo n. 0036.025515/2026-52,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

THIAGO DE LIMA BRANDÃO	
Matricula: xxxxxx679	Data de Admissão: 23/05/2018
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	23/05/2024 a 22/05/2026	23/05/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73739428

Portaria nº 5425 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2292 SESAU-NDC (73538128) e, conforme constam no Processo n. 0049.006564/2026-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PATRICIA PAULA LOPES SALKYS	
Matricula: xxxxxx651	Data de Admissão: 25/10/2005
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
11	25/10/2023 a 24/10/2025	25/10/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73733174

Portaria nº 5411 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2321 SESAU-NDC (73611250) e, conforme constam no Processo n. 0046.000354/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO TARCICIO MIRANDA SPINELLI	
Matricula: xxxxxx687	Data de Admissão:11/01/2006
Função/Cargo: BIOMÉDICO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: LABORATORIO CENTRAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
11	11/01/2024 a 10/01/2026	11/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73728952

Portaria nº 5401 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2313 SESAU-NDC (73584980) e, conforme constam no Processo n. 0049.006454/2026-85,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GRAZIELLY TELES NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx758	Data de Admissão: 05/05/2015
Função/Cargo: PSICÓLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	05/05/2021 a 04/05/2023	05/05/2023
06	05/05/2023 a 04/05/2025	05/05/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73719951

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Portaria nº 5413 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2158 SESAU-NDC (73349407) e, conforme constam no Processo n. 0053.000283/2025-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

Edicleusa Moreira Viana	
Matricula: xxxxxx262	Data de Admissão: 12/03/2021
Função/Cargo: TECNICO EM SEGURANCA DO TRABALHO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	12/03/2021 a 11/03/2024	12/03/2024
03	12/03/2024 a 11/03/2025	12/03/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73730118

Portaria nº 5410 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2323 SESAU-NDC (73612432) e, conforme constam no Processo n. 0050.001915/2025-11,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SIELYN CAROLINE LOESCHNER PAULO ALVES	
Matricula: xxxxxx937	Data de Admissão: 22/02/2019
Função/Cargo: ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
03	22/02/2022 a 21/02/2023	22/02/2023
04	22/02/2023 a 21/02/2025	22/02/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73728245

Portaria nº 5414 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

considerando a Informação 2304 SESAU-NDC (73567096) e, conforme constam no Processo n. 0050.004123/2025-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PAULO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx509	Data de Admissão: 19/02/2018
Função/Cargo: TÉCNICO EM LABORATÓRIO/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
02	19/02/2018 a 18/02/2021	19/02/2021
03	19/02/2021 a 18/02/2022	19/02/2022
04	19/02/2022 a 18/02/2024	19/02/2024
05	19/02/2024 a 18/02/2026	19/02/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73730677

Portaria nº 5403 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2144 SESAU-NDC (73332694) e, conforme constam no Processo n. 0049.008924/2025-64,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FERNANDA FERREIRA LOPES	
Matricula: xxxxxx382	Data de Admissão: 24/08/2012
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HB	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
07	24/08/2022 A 23/08/2024	24/08/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73722333

Portaria nº 5439 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2354 SESAU-NDC (73679040) e, conforme constam no Processo n. 0050.008494/2025-41,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx390	Data de Admissão: 28/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	28/08/2021 a 27/08/2023	28/08/2023
05	28/08/2023 a 27/08/2025	28/08/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73737658

Portaria nº 5407 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2139 SESAU-NDC (73332687) e, conforme constam no Processo n. 0049.006012/2026-39,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCA ARAUJO MELO	
Matricula: xxxxxx163	Data de Admissão: 21/10/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉC DE SERVIÇO EM SAÚDE	
Lotação: HB	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
11	21/10/2023 A 20/10/2025	21/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73724927

Portaria nº 5404 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2316 SESAU-NDC (73598738) e, conforme constam no Processo n. 0036.039242/2025-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISLENE ALVES DE ARAUJO ALMEIDA	
Matricula: xxxxxx757	Data de Admissão: 30/09/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	30/09/2021 a 29/09/2023	30/09/2023
06	30/09/2023 a 29/09/2025	30/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73722633

Portaria nº 5424 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2297 SESAU-NDC (73558425) e, conforme constam no Processo n. 0049.006001/2026-59,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TELMA REGINA LIMA	
Matricula: xxxxxx959	Data de Admissão: 16/11/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	16/11/2023 a 15/11/2025	16/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73732880

Portaria nº 5422 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2301 SESAU-NDC (73564382) e, conforme constam no Processo n. 0049.005912/2026-69,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAURICELIO MENEZES FIDELIS	
Matricula: xxxxxx725	Data de Admissão: 06/03/2002

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE
Lotação: HOSPITAL DE BASE

Referência	Interstício	A contar de
13	06/03/2024 a 05/03/2026	06/03/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73732331

Portaria nº 5420 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2302 SESAU-NDC (73565758) e, conforme constam no Processo n. 0036.022041/2026-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELBA PINHEIRO PUJAL	
Matricula: xxxxxx966	Data de Admissão: 12/04/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
09	12/04/2024 a 11/04/2026	12/04/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73731944

Portaria nº 5432 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2328 SESAU-NDC (73624358) e, conforme constam no Processo n. 0036.054583/2025-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEISLE DE FREITAS DINIZ OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx522	Data de Admissão: : 03/11/2009
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	Interstício	A contar de
09	03/11/2023 a 02/11/2025	03/11/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73735280

Portaria nº 5431 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2211 SESAU-NDC (73439365) e, conforme constam no Processo n. 0036.020304/2026-23,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JARBAS GALDINO BANDEIRA	
Matricula: xxxxxx383	Data de Admissão: 28/01/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	28/01/2024 a 27/01/2026	28/01/2026

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73734804

Portaria nº 5419 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2295 SESAU-NDC (73556464) e, conforme constam no Processo n. 0049.005281/2026-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	
Matricula: xxxxxx680	Data de Admissão: 13/11/1989
Função/Cargo: AUXILIAR ATIV ADMINISTRATIVA/ AGENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
16	13/11/2017 a 12/11/2019	13/11/2017
17	13/11/2019 a 12/11/2021	13/11/2021
18	13/11/2021 a 12/11/2023	13/11/2023

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo 73731496

Portaria nº 5441 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2293 SESAU-NDC (73553328) e, conforme constam no Processo n. 0036.002061/2026-41,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRISMEIRI OLIVEIRA DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx579	Data de Admissão: 03/04/2007
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
09	03/04/2021 a 02/04/2023	03/04/2023
10	03/04/2023 a 02/04/2025	03/04/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73738030

Portaria nº 5428 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2320 SESAU-NDC (73602582) e, conforme constam no Processo n. 0050.001532/2026-16,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANGELA BENEDITA PINHEIRO LACERDA	
Matricula: xxxxxx548	Data de Admissão: 05/10/1994
Função/Cargo: NUTRICIONISTA / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
16	05/10/2022 a 04/10/2024	05/10/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73734159

Portaria nº 5409 de 25 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2322 SESAU-NDC (73611823) e, conforme constam no Processo n. 0050.003576/2026-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SHIRLENE BARROSO COSTA DUARTE	
Matricula: xxxxxx089	Data de Admissão: 07/11/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	07/11/2021 a 06/11/2023	07/11/2023
05	07/11/2023 a 06/11/2025	07/11/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73727000

Portaria nº 5442 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2347 SESAU-NDC (73666311) e, conforme constam no Processo n. 0036.008668/2026-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANAINA COSTA HAUT	
Matricula: xxxxxx622	Data de Admissão: 14/12/2017
Função/Cargo: Medico	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
05	14/12/2023 a 13/12/2025	14/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73738545

Portaria nº 5405 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1222 SESAU-NDC (71912620) e, conforme constam no Processo n. 0053.000803/2026-96,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MAIKO JULIAO PEREIRA	
Matricula: xxxxxx883	Data de Admissão: 11/05/2015
Função/Cargo: Enfermeiro	
Lotação: Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
06	11/05/2021 a 10/05/2023	11/05/2023
06	11/05/2023 a 10/05/2025	11/05/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73723038

Portaria nº 5433 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2331 SESAU-NDC (73630258) e, conforme constam no Processo n. 0036.011046/2026-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	
Matricula: xxxxxx733	Data de Admissão: 06/12/2017
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
04	06/12/2021 a 05/12/2023	06/12/2023
05	06/12/2023 a 05/12/2025	06/12/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73735581

Portaria nº 5416 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1506 SESAU-NDC (72192317) e, conforme constam no Processo n. 0036.012085/2026-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROGERIO CABREIRA	
Matricula: xxxxxx352	Data de Admissão: 15/06/2004
Função/Cargo: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SESAU	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	15/06/2020 a 14/06/2022	15/06/2022

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73731064

Portaria nº 5434 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2330 SESAU-NDC (73628684) e, conforme constam no Processo n. 0036.011712/2026-94,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CELMA APARECIDA VALERIO MOREIRA	
Matricula: xxxxxx683	Data de Admissão: 08/12/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	08/12/2022 a 07/12/2024	08/12/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73736050

Portaria nº 5443 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2353 SESAU-NDC (73677688) e, conforme constam no Processo n. 0050.002614/2026-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAMILA RAFAELA BRITO LIMA	
Matricula: xxxxxx312	Data de Admissão: 09/11/2018
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II

Referência	Interstício	A contar de
04	09/11/2022 a 08/11/2024	09/11/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73738795

Portaria nº 5427 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1436 SESAU-NDC (72148552) e, conforme constam no Processo n. 0036.012552/2026-09,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

THATIANE DA SILVA E SILVA	
Matricula: xxxxxx035	Data de Admissão: 27/09/2019
Função/Cargo: Agente Atividade Administrativa	
Lotação: I GRS	

Referência	Interstício	A contar de
03	27/09/2022 a 26/09/2023	27/09/2023
04	27/09/2023 a 26/09/2025	27/09/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73733810

Portaria nº 5406 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1339 SESAU-NDC (72067524) e, conforme constam no Processo n. 0053.001101/2026-20,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELISANGELA FERREIRA GONÇALVES	
Matricula: xxxxxx552	Data de Admissão: 10/03/2021
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviço em Saúde	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
02	10/03/2021 A 09/03/2024	10/03/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

03	10/03/2024 A 09/03/2025	10/03/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73724529

Portaria nº 5436 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2335 SESAU-NDC (73638823) e, conforme constam no Processo n. 0036.014409/2026-43,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FABIANA NEPOMUSCENO	
Matricula: xxxxxx672	Data de Admissão: 03/12/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
08	03/12/2022 a 02/12/2024	03/12/2024

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73736413

Portaria nº 5444 de 25 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 2349 SESAU-NDC (73668057) e, conforme constam no Processo n. 0053.001379/2026-05,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei n° 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIS REGINA BARBOSA RODRIGUES	
Matricula: xxxxxx406	Data de Admissão: 21/10/2005
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	**Interstício**	**A contar de**
10	21/10/2021 a 20/10/2023	21/10/2023
11	21/10/2023 a 20/10/2025	21/10/2025

JOSÉ MARIA GISBERT BEZERRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73739103

Portaria nº 5418 de 25 de junho de 2026

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas**,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5336 de 23.6.2026, publicado no DOE - Edição 119, de 23.6.2026, e conforme constam no **Processo n.0029.030131/2026-41,**

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Alta Floresta**, a **contar de 10.6.2026,** a servidora **ANGELICA VIEIRA FLORES MENEGON GUEDES,** ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. ******183, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC- São Francisco do Guaporé.**

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5336 de 23.6.2026

Protocolo 73731364

Portaria nº 5423 de 25 de junho de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o DESPACHO/IPERON-GECAD (73707179) e o Despacho (73706944), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.034392/2025-59;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.034858/2025-16;

RESOLVE:

CESSAR os termos da Portaria n. 9290 de 01 de dezembro de 2025, publicada no DOE-RO n. 227, de 02/12/2025, que concedeu Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **HERMES ALVES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.******233, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Porto Velho, 25 de junho de 2025.

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 73732692

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO

DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº **90519/2025/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0069.003919/2024-46

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs - SEOSP/RO.**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeada por força das Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025, publicada no DOE na data 07 de novembro de 2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão da necessidade de revisão e adequação dos artefatos da fase preparatória, especialmente do Termo de Referência e Pesquisa de Preços, diante das alterações substanciais decorrentes dos pedidos de esclarecimentos e Impugnações apresentados por licitantes e das respostas técnicas encaminhadas pela Unidade Demandante, circunstâncias que impactam diretamente as especificações do objeto, os critérios de aceitabilidade das propostas e os parâmetros objetivos de julgamento do certame.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Esclarece-se que, após a formalização das adequações técnicas necessárias e o retorno dos autos, esta Superintendência adotará as providências cabíveis quanto à republicação do edital e reabertura dos prazos legais, ocasião em que será definida nova data e horário para realização da sessão inaugural do certame.

Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

ISONETE CAVALCANTE CABRAL

Pregoeira Substituta - 5ª Comissão Genérica -SUPEL / RO

Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Protocolo 73670689

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90525/**2025/SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0026.001094/2025-11

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresas especializadas em Aquisição de Cestas Básicas, Água Mineral, Kits de higiene e kits de material de limpeza, para atender a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Tipo: Menor Preço por item e por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 13.579.181,62

Data de Abertura: 08 de julho de 2026, **às 10h00** (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 73538986

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 90562/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0019.021122/2025-05

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de uniformes e equipamentos táticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados ao uso operacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Para todos os LOTES E ITENS, adota-se a exclusiva participação para as ME/EPP e equiparadas, tendo em vista o Art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006 e o Art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/17.

TIPO: Menor preço por lote/item

MÉTODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO: R$ 129.815,45 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2026, 10h (horário de Brasília - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: **coseg2.supel@gmail.com**, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2026.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Portaria n.° 109 de 04 de maio de 2026

Protocolo 73289354

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90310/2025		
Data da Homologação:	09/06/2026	Processo nº	0043.001465/2024-67
Órgão Participante:	Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA/RO Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO Corpo de Bombeiros Militar - CBM/RO Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO/RO Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/RO Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/RO Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER/RO Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON/RO Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para contratação futura e eventual de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP acondicionado em botija de 13kg (treze quilogramas) da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) GÁS DE COZINHA ACONDICIONADOS EM BOTIJAS DE 13 KG, EM FORMA DE TROCA, UTILIZADOS EM FOGÕES CONVENCIONAIS OU INDUSTRIAIS PARA A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS	1.079,00	BOTIJA	AMAZONGÁS	R$ 136,81	R$ 135,00	-1,32	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
34.467.753/0001-23	ROLDAO BRAGA RIBEIRO LTDA	RUA MEXICO, 2633, SALA A - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO	(69) 3225-1171 / 99270-1318

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 73384360

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90246./2025		
Data da Homologação:	08/06/2026	Processo nº	0033.026435/2024-82

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/RO Polícia Militar de Rondônia - PMRO Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE/RO Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN-RO Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL/RO Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER/RO Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento SociaL - SEAS/RO Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço no fornecimento de material gráfico e serigráfico, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0005	Agenda Institucional, formato: 16,00X23,00 (fechado); Capa: cartonado 2.0g, revestida em papel, couchê laminação fosca, 4/4 cores plastificação brilho (primeira e quarta capa) Miolo: Papel branco AP 75g, 1/1 cor, mais 12 folhas em papel couchê 150g, 4/4 cores Acabamento: tipo wire-o Nº de páginas: aproximadamente 430p. Conteúdo: Calendários do ano corrente (na segunda capa, verso da primeira capa), e dos 2 anos subsequentes (na terceira capa, verso da contra capa). Observações: A arte e conteúdo da Agenda devem ser realizados de acordo com a arte disponibilizada pelo Órgão requerente.	26.950,00	UND	PROPRIA	R$ 41,30	R$ 19,80	-52,06	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0006	Bandeira Personalizada para mesa - Pedestal de mesa decorativo em Madeira, modelo para 1 (uma) Bandeira com 33cm de altura. Ideal para reuniões, salas de aula, palestras, convenções e colecionadores. Bandeira no tamanho 21 x 15cm com apenas dupla-face e base em madeira envernizada	1.570,00	UND	LOLIS	R$ 90,67	R$ 47,00	-48,16	GUIMARAES LIMA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

0007	Bandeira Personalizada para mesa - Pedestal de mesa decorativo em Madeira, modelo para 3 (Três) Bandeiras com 33cm de altura. Ideal para reuniões, salas de aula, palestras, convenções e colecionadores. Bandeira no tamanho 21 x 15cm com dupla-face e base em madeira envernizada.	2.408,00	UND	LOLIS	R$ 117,53	R$ 65,00	-44,69	GUIMARAES LIMA LTDA
0010	Caneta de metal com detalhes dourados PERSONALIZADA com gravação do nome à laser. A caneta vai num estojo de couro sintético PERSONALIZADO com gravação do nome à laser. Peso da caneta: 40 gramas; Cor da caneta: preta com detalhes dourados; Cor da tinta : azul Medidas do estojo (c=17cm x l= 6cm x h=2,5cm) Peso do estojo: 70 gramas. Comprimento: 14.00 cm. Peso: 25 g	13.582,00	UND	NACIONAL	R$ 23,43	R$ 18,99	-18,95	FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA
0012	Estrutura para backdrop - Locação de 01 (um) Grades de Treliças em alumínio Q30, para sustentação de banner (Backdrop) medindo 3m x 2m, iluminação, decoração, locada por com sapata de sustentação 30 x 30.	23.320,00	DIARIA	PRINT	R$ 1.613,12	R$ 1.420,00	-11,97	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0013	Cordão para crachá personalizado em silkscreen, medindo 90 cm por 2,5 cm, em fio 100% poliéster, cores variadas. com dois "jacarés", um em cada extremidade do cordão. A arte será encaminhada juntamente com a ordem de serviço.	41.700,00	UND	PRIME/PRIMESET	R$ 11,68	R$ 2,64	-77,40	IDPROMO COMERCIAL LTDA
0014	Cartão PVC tamanho (5,5 cm x 8,5 cm) com 0,76 mm espessura.	16.600,00	UND	AAM	R$ 1,90	R$ 1,17	-38,42	ELITE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
0016	Estojo de Veludo para moeda, com suporte auto expositor, nas cores preto, azul ou vermelho, medindo 9x9cm. COTA DO ITEM 02	399,00	UND	LOLIS	R$ 39,14	R$ 39,10	-0,10	GUIMARAES LIMA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

0021	Bandeira Personalizada para mesa - Pedestal de mesa decorativo em Madeira, modelo para 3 (Três) Bandeiras com 33cm de altura. Ideal para reuniões, salas de aula, palestras, convenções e colecionadores. Bandeira no tamanho 21 x 15cm com dupla-face e base em madeira envernizada. COTA DO ITEM 07	297,00	UND	JCT	R$ 117,53	R$ 105,00	-10,66	J C T PROMO COMUNICAÇOES LTDA
0022	Garrafa térmica de parede dupla em inox, capacidade de 650ml. Tampa com alça de transporte, bico flip e canudo interno. Altura : 24,6 cm Largura : 8,1 cm Circunferência : 25,6 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): 12 cm x 5 cm Peso aproximado (g): 450. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS. COTA DO ITEM 09	3.319,00	UND	PROPRIA	R$ 64,40	R$ 49,50	-23,14	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA
0023	Caneta de metal com detalhes dourados PERSONALIZADA com gravação do nome à laser. A caneta vai num estojo de couro sintético PERSONALIZADO com gravação do nome à laser. Peso da caneta: 40 gramas; Cor da caneta: preta com detalhes dourados; Cor da tinta : azul Medidas do estojo (c=17cm x l= 6cm x h=2,5cm) Peso do estojo: 70 gramas. Comprimento: 14.00 cm. Peso: 25 g. COTA DO ITEM 10	1.678,00	UND	JCT	R$ 23,43	R$ 23,43	0,00	J C T PROMO COMUNICAÇOES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
51.424.864/0001-71	EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA	RUA BENEDITO INOCÊNCIO, 7542 - JUSCELINO KUBITSCHECK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	(69) 3223-8065
38.822.842/0001-00	GUIMARAES LIMA LTDA	RUA ANDREIA, 4684 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	AMANDA ROSA COSTA GUIMARÃES LIMA	(69) 99993-5121
54.974.490/0001-56	FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA	RUA PORTO VELHO, 323 - COSTEIRA	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	FERNANDA SCINSKAS GONÇALVES	(41) 99897-9527

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

15.512.542/0001-10	ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	RUA ABUNÃ, 1957 - SÃO JOÃO BOSCO	PORTO VELHO - RO	ARTUR HENRIQUE MAIA DE QUEIROGA	(69) 3223-8615
17.791.755/0001-54	IDPROMO COMERCIAL LTDA	RUA SILVA BUENO, 1660 - CJ 610 - IPIRANGA	SAO PAULO - SP	REGINA ZANCO DIAS DA COSTA	(11) 99720-7356 / (11) 98432-2355
37.262.133/0001-46	ELITE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA	QUADRA 5 CONJUNTO 3 LOTE 24, - SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES – TRECHO 3	BRASILIA - DF	Adson Martins Maia	61 983456352
59.476.681/0001-01	J C T PROMO COMUNICAÇOES LTDA	AV. JOAO VALERIO CJ VIEIRALVES, 753, QD51 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MANAUS - AM	Jessica da Costa Tapajos Pardo	92 98128 5922 / 92 99432 6934

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 73474148

AVISO DE LICITAÇÃO

OS **ITENS 04, 06, 10, 23, 29, 30, 33 E 34** APLICAM-SE A **AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM** A RESERVA DE **COTA DE ATÉ 25% PARA AS ME/EPP;**

QUANTO AOS **LOTES 01 E 02** APLICAM-SE A **AMPLA PARTICIPAÇÃO, SEM** A RESERVA DE **COTA DE ATÉ 25% PARA AS ME/EPP;**

PARA OS **DEMAIS ITENS, BEM COMO PARA LOTE 03**, ADOTA-SE A **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA AS ME/EPP E EQUIPARADAS.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.028287/2025-91

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e lote, para Aquisição de bens comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação **"TRATO RESPIRATÓRIO"- EXERCÍCIO 2025.**

Tipo: Menor preço, **Adjudicação**: Por item e por lote

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 2.951.201,46 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil duzentos e um reais e quarenta e seis centavos)

Data de Abertura: 15 de julho de 2026 às 09h:00min (horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

KAIKY JORGE SOUZA GIBSON
Pregoeiro Substituto da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Portaria nº 110 de 04 de maio de 2026
Matrícula n.º ******960

Protocolo 72433328

AVISO
RETORNO A FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90314/2025/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.045652/2024-41

OBJETO: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "MATERIAIS DIVERSOS I " - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Aparelho de barbear, Caixa térmica, Escova de assepsia descartável com clorexidina, Serra de gigli e outros) - EXERCÍCIO 2025.

A Pregoeira designada pela **Portaria nº 119 de 19 de maio de 2026**, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão do Parecer Técnico Farmacêutico nº 81/2026/SESAU-SLPM, decorrente de reanálise técnica da Empresa **Pharmax Distribuidora de Medicamentos**, foi constatado que o produto ofertado para os itens 37, 38 e 39 possui registro sanitário cancelado junto à ANVISA, circunstância que inviabiliza sua aceitação.

Considerando que a referida empresa havia sido anteriormente declarada apta tecnicamente, aceita e habilitada para os mencionados itens, mas que a reavaliação técnica posterior concluiu pela sua inaptidão, ficam desconstituídos os atos de aceitação e habilitação referentes aos itens 37, 38 e 39.

Dessa forma, será promovido o **retorno da fase de julgamento da proposta e habilitação**, com a convocação da empresa remanescente subsequente na ordem de classificação, para análise da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do edital e da legislação vigente. Fica AGENDADO para o dia 26 de junho de 2026, às 10h00min (horário de Brasília). Publique-se.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA
Pregoeira da Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

Protocolo 73664193

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90165/2026/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.001902/2026-01

Objeto: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de frascos e equipos para nutrição enteral, com o objetivo de atender as demandas das Unidades de Saúde do Estado de Rondônia para o período de 1 (um) ano.

Para os **ITENS 2, 5, 6 e 7** aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO **sem** a **reserva** de cota de até 25% para as **ME/EPP**

Para os **DEMAIS ITENS ,** adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP**

Tipo: Menor Preço Por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 1.619.151,20 (um milhão, seiscentos e dezenove mil cento e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Data de Abertura: 10/07/2026, às 10:00h **(horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

JANAINA MUNIZ LOBATO
Pregoeira - COSAU4/SUPEL RO
Portaria nº 96 de 08 de abril de 2026

Protocolo 73552304

AVISO
ADIAMENTO DE CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90417/2025/SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Processo Administrativo: 0036.052994/2024-18

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES ELETROPORTÁTEIS, destinados ao atendimento das Unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, com vigência de um ano, prorrogável por mais um ano.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio da Pregoeira nomeada na Portaria N.º 96/2026/GAB/SUPEL, de 08 abril de 2026, publicada no DOE do dia 08 de abril de 2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que a data da abertura do certame foi **adiada** conforme segue:

Para os **ITENS 02, 05, 06, 13, 14, 17, 18 e 20,** aplica-se a AMPLA CONCORRÊNCIA **sem** a **reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

Para os **DEMAIS ITENS,** adota-se a **exclusiva** participação para as **ME/EPP**

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 11.568.946,05 (onze milhões, quinhentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).

DATA ADIADA PARA O DIA: 30/06/2026, às 09:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO,25 de junho de 2026.

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 73715137

AVISO

ADIAMENTO DE ABERTURA DECERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90277/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.048286/2023-00

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de refrigeração, condicionadores de ar (com instalação), bebedouros, frigobares, geladeiras e freezers, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO e das Secretarias que manifestaram interesse, com vigência de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL,por meio daPregoeira nomeada na Portaria N.º96/2026/GAB/SUPEL, de 08 abril de 2026, publicada no DOE do dia 08 de abril de 2026, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, quea data da abertura do certame foi adiada conforme segue:

PARA TODOS OS ITENS, **aplica-se a AMPLA CONCORRÊNCIA** sem **a** reserva de cota de até 25% para as ME/EPP

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ **24.403.980,38** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e três mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)

DATA ADIADA PARA O DIA: 30/06/2026, às 10:00h **(horário de Brasília)**

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO,25 de junho de 2026.

JANAINA MUNIZ LOBATO

Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 73714579

Portaria nº 148 de 25 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Altera a Portaria nº 95 de 19 de maio de 2025, que institui e designa Servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Concessão de Saneamento Básico e revoga Portaria nº 142 de 09 de junho de 2026 no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Estadual nº 1.200, de 13 de outubro de 2023, que institui a Microrregião de Águas e Esgotos no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Marco Legal do Saneamento Básico, estabelecendo diretrizes para a universalização do acesso aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, no âmbito da política federal de saneamento;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0041.000242/2025-83, que trata da Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sob a coordenação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SEDEC, com apoio técnico do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e administrativo das fases que integram a referida concessão, com vistas a garantir a legalidade, a transparência e a eficiência dos atos preparatórios à futura licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas, do Art. 3º da Portaria nº 95 de 19 de maio de 2025, que designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento da Concessão de Saneamento Básico no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A nova composição passará a vigorar nos seguintes termos:

"[...]

I – Presidente:

a) Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º ******520;

II – Coordenadores:

a) Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento, matrícula nº ******935; e

b) Janaina Muniz Lobato, matrícula nº *******481.

III – Membros:

a) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º ******961;

b) Ivanir Barreira de Jesus, matrícula nº *******122;

c) Roseanna Nascimento Alves da Silva nº *******478; e

d) Viviane Cristina Cabral do Nascimento de Alencar nº *******934.

Parágrafo Único. Fica designado como presidente substituto o servidor indicado no inciso II, alínea *b)*, deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do Presidente em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Demais disposições da Portaria nº 95 de 19 de maio de 2025 permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 142 de 09 de junho de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 73720019

AVISO

DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90397/2025/**SUPEL/RO**

Processo Administrativo: 0025.000348/2025-85

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação contínua de serviços de vigilância armada-ostensiva, preventiva, diurna e noturna, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais sob inteira responsabilidade da contratada, de acordo com as condições, especificações e quantitativos estabelecidos, visando execução dos serviços nas Regionais da Secretaria de Estado da Agricultura dos Municípios de Ji-Paraná e Vilhena e na Central de Abastecimento do Estado de Rondônia - CEARO, conforme condições,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

especificações e quantidades estabelecidas, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da administração.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, por meio da Pregoeira nomeada na Portaria nº 108 de 30 de abril de 2026, vem, por meio deste, informar ao público que a abertura do certame será **ADIADA para o dia 02 de julho de 2026, às 10h00 (horário de Brasília – DF), a fim de garantir tempo hábil para manifestação e publicação da resposta aos pedidos de esclarecimentos encaminhados ao certame.**

Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas à Pregoeira e à Equipe de Apoio pelo telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: **coseg1.supel@gmail.com**, de **segunda a sexta-feira**, no horário das **07h30 às 13h30 (horário de Rondônia)**.

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA
Pregoeiro da 1º Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria n.º 108 de 30 de abril de 2026

Protocolo 73737589

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 33/2025 e 288/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0069.001909/2024-76
PREGÃO ELETRÔNICO: 90245/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de empresa(s) especializada(s) na prestação em estudos prévios, perfuração e instalação de poços tubulares profundo com o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra e licenciamento necessários para o pleno funcionamento dos poços conforme Termo de Referência, com o fito de atender a demanda de água para abastecimento público nos municípios de Rondônia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

AVISO DE SUSPENSÃO DAS ATAS Nº 33/2025 E Nº 288/2024

A Superintendência Estadual de Compras eLicitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram suspensas as ATAS Nº 33/2025 e Nº 288/2024 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 22/11/2024 e 10/02/2025, de acordo com a Decisão DM 0131/2026-GCJEPPM, Id. (73749307) anexo aos autos.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 73748359

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 106/2026/SEPAT-CI (73374565), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Carlos Alexandre Lourenço, Ilenon Reis Barroso Ribeiro, Tâmara Katiele Soares Oliveira, Edilson Cruz Barros e Felipe Costa Andrighi** valor total de R$ 21.182,00 **(vinte e um mil cento e oitenta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 73626161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 65/2026/SEPAT-CI (71903119), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: **Felipe Augusto Salcedo Guedes, Tâmara Katiele Soares Oliveira, Bruna Alves da Costa, Josimar Alves da Cruz, Guilherme Lira Souto, Luan Carlos dos Santos Silva, Railan França de Oliveira, Jose Francisco de Oliveira, Débora Cristina Zabala Melgar, Marlene Gomes Pereira, Marcos Vinicius de Freitas Morais e Vitor Blendon Cordeiro de Paula.** valor total de R$ 57.939,00 **(cinquenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais)** , referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

ROSICLÉIA MATOS RAMOS ROCHA
Gerente de Diárias e Suprimentos de Fundos
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)
Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
IDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
Portaria nº 121de 04 de maio de 2026 (id. 71850632)
(Assinado eletronicamente)

Protocolo 73636600

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

EXTRATO

Extrato de Despacho Decisório

Processo Administrativo Sancionador nº: 0088.000525/2026-70

Interessada: VM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 49.671.519/0001-90

Assunto: Apuração de responsabilidade por inexecução contratual - Nota de Empenho nº 2026NE000027 (71422777)

Decisão: Acolho as razões constantes dos autos e o contido no Relatório da Comissão Especial de Apuração (72605405) para **APLICAR** à empresa **VM COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA - CNPJ 49.671.519/0001-90**, a penalidade de **multa administrativa de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total da contratação, correspondente a **R$ 51,76 (cinquenta e um reais e setenta e seis centavos)**.

A sanção fundamenta-se no Termo de Referência (71422487) e na Lei Federal nº 14.133/2021. Deixa-se de aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, diante das circunstâncias do caso concreto.

Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho (RO), 23 de junho de 2026.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 73614598

Portaria nº 192 de 23 de junho de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, e pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, bem como pelo Estatuto da COGES, instituído por meio do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 31.337, de 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora VÍVIAN BEZERRA DE LIMA, ocupante do cargo de Assessora VI, Símbolo CDS-06, matrícula ***210***, para exercer as atribuições de Gerente de Contratos, Símbolo CDS-07, em substituição à titular **ANGÉLICA SILVA DOS SANTOS**, matrícula ***159***, nas ausências, afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de junho de 2026.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 73635056

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 754 de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre designação de Equipe de Planejamento da Contratação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ , no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, artigo 44 Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, artigo 20 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017 e considerando a Portaria nº. 572 de 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, visando a **contratação de empresa especializada para suporte técnico, manutenção, desenvolvimento e evolução dos aplicativos e sistemas críticos da Secretária de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, bem como treinamento e transferência de tecnologia, proporcionando investimento fundamental no aprimoramento das operações e na eficiência dos serviços prestados, com o intuito de atender às forças de segurança desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO e demais órgãos vinculados.**

Gerência de Compras - GECOM/SESDEC:

JAQUELINE ESTELITA BIANCO, Matrícula nº *** ***555 - Titular

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS, Matrícula nº *** ***726 - Suplente

Gerência de Tecnologia - GETEC/SESDEC:

ALEX FERNANDES DA SILVA, Matrícula nº *** ***670 - Titular

MAXINALDO OJOPI DA COSTA, Matrícula nº *** ***664 - Suplente

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação e Prospecção de Fornecedor, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 3º Sem prejuízos das demais atribuições, é competência da Equipe de Planejamento da Contratação a realização e/ou elaboração dos seguintes:

a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, definindo os requisitos para a contratação;

b) Realizar, se necessário, a Análise de Risco inerentes ao processo, com vistas a identificação dos riscos, tratamento e ações de contingências;

c) Realizar pesquisa de preços com a finalidade de estimar valores para a Contratação;

d) Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico considerando as normas afetas as licitações;

e) Elaborar Termos de Cooperação, se necessário, para a consecução do objeto, além de outras atividades necessárias;

f) Realizar e/ou Acompanhar análise das Propostas considerando as normas afetas as licitações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Protocolo 73697214

Portaria nº 744 de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026 (72124115) do Processo SEI n.0037.003240/2026-96.

Requerimento (73551896),Memorando nº 577/2026/SESDEC-CIOPDIVADM (73554696) e Adendo (73648456) do Processo SEI nº. 0037.004222/2026-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o gozo do recesso remunerado do Prestador Voluntário de Serviços Administrativos - PVSA **WILLEN CARVALHO DUARTE** matrícula ********153**, do período de 01.01.2027 a 30.01.2027 para o período de **01.09.2026 a 30.09.2026**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73648719

Portaria nº 743 de 23 de junho de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 116184/2026 (71939139) do Processo Sei nº 0014.001372/2026-41;

Considerando o Processo SEI nº 0037.003225/2026-48.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar do efetivo exercício em **23.06.2026,** o servidor comissionado sem vínculo ALEX CAMPOS COSTA, matrícula ******286, na Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC-GESPM, anteriormente lotado na Assessoria Técnica Institucional -SESDEC-ATI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73640666

Portaria nº 748 de 24 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Designa Policiais Militares para a função de Supervisor, Coordenador e Instrutor da 13ª Edição do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (Nível Operador).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, Seção II, Art. 42.

R E S O L V E:

Art. 1° **DESIGNAR** para as funções de Supervisão e Coordenação do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (Nível Operador) os servidores, conforme abaixo:

Supervisor	3º SGT QPPM ******820 Suely Oliveira da Cruz Reis
Coordenador	3º SGT QPPM ******335 Robson Queiroz de Souza

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício da função de INSTRUTORES, os Policiais Militaresabaixo relacionados das disciplinas do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (nível operador):

Cod	Disciplina	Carga Horária	Instrutor(es)
01	Conceituação, legislação e Modelo de UDF	02 h/a	Ten QOPM ******981 Aline Kelly da Silva Bosi Felix
02	Manejo de armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM)	04 h/a	Maj QOPM ******204 Gesu Nascimento da Silva Ten QOPM ******981 Aline Kelly da Silva Bosi Felix
03	Técnicas de imobilizações e uso de algemas	02 h/a	3º Sgt QPPM ******688 Eudes Cavalcante Siqueira 3º Sgt QPPM ******946 Antônio Marcos Paula Pimentel
04	Simulado	04 h/a	Maj QOPM ******204 Gesu Nascimento da Silva Ten QOPM ******981 Aline Kelly da Silva Bosi Felix 3º Sgt QPPM ******946 Antônio Marcos Paula Pimentel

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIOGOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73669607

Portaria nº 749 de 24 de junho de 2026

Designa Policiais Militares para a função de Supervisor, Coordenador e Instrutor das 14ª e 15ªEdições do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (Nível Operador).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, Seção II, Art. 42.

R E S O L V E:

Art. 1° **DESIGNAR** para as funções de Supervisão e Coordenação do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (Nível Operador), os servidores, conforme abaixo:

Supervisor	3º SGT QPPM ******820 Suely Oliveira da Cruz Reis
Coordenador	3º SGT QPPM ******335 Robson Queiroz de Souza

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício da função de INSTRUTORES, os Policiais Militaresabaixo relacionados das disciplinas do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (nível operador):

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Cód	Disciplina	Carga Horária	Instrutor(es)
01	Conceituação, legislação e Modelo de UDF	02 h/a	3º Sgt QPPM ******302 Alesson Marinho Borges
02	Manejo de armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM)	04 h/a	Maj QOPM ******127 Flávio Marinho Rocha 3º Sgt QPPM ******302 Alesson Marinho Borges
03	Técnicas de imobilizações e uso de algemas	02 h/a	Maj QOPM ******127 Flávio Marinho Rocha Cb QPPM ******391 Jemerson Nunes Barbosa
04	Simulado	04 h/a	Maj QOPM ******127 Flávio Marinho Rocha 3º Sgt QPPM ******302 Alesson Marinho Borges Cb QPPM ******391 Jemerson Nunes Barbosa

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIOGOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73670206

Portaria nº 751 de 24 de junho de 2026

Designa Policiais Militares para a função de Supervisor, Coordenador e Instrutor das 17ª e 18ªEdições do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (Nível Operador).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, Seção II, Art. 42.

R E S O L V E:

Art. 1° **DESIGNAR** para as funções de Coordenação do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (Nível Operador), os servidores, conforme abaixo:

Supervisor	3º SGT QPPM ******820 Suely Oliveira da Cruz Reis
Coordenador	3º SGT QPPM ******335 Robson Queiroz de Souza

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício da função de INSTRUTORES, os Policiais Militaresabaixo relacionados das disciplinas do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (nível operador):

Cod	Disciplina	Carga Horária	Instrutor(es)
01	Conceituação, legislação e Modelo de UDF	02 h/a	3º SGT QPPM ******335 Robson Queiroz de Souza
02	Manejo de armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM)	04 h/a	3º SGT QPPM ******628 Daniel Souza Silva 3º SGT QPPM ******905 Alexandre Ramos Cuellar
03	Técnicas de imobilizações e uso de algemas	02 h/a	3º SGT QPPM *****562 Roberto Miranda Cavalcante 3º SGT QPPM ******905 Alexandre Ramos Cuellar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

04	Simulado	04 h/a	3º SGT QPPM ******268 Daniel Souza Silva 3º SGT QPPM ******905 Alexandre Ramos Cuellar 3º SGT QPPM *****562 Roberto Miranda Cavalcante

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIOGOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73670945

Portaria nº 747 de 24 de junho de 2026

Designa Policiais Militares para a função de Supervisor, Coordenador e Instrutor da 19ª Edição do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (Nível Operador).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, Seção II, Art. 42.

R E S O L V E:

Art. 1° **DESIGNAR** para as funções de Supervisão e Coordenação do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (Nível Operador) os servidores, conforme abaixo:

Supervisor	3º SGT QPPM ******820 Suely Oliveira da Cruz Reis
Coordenador	3º SGT QPPM ******335 Robson Queiroz de Souza

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício da função de INSTRUTORES, os Policiais Militaresabaixo relacionados das disciplinas do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (nível operador):

Cod	Disciplina	Carga Horária	Instrutor(es)
01	Conceituação, legislação e Modelo de UDF	02 h/a	TC QOPM ******986 Rodrigo Arivabene Coelho
02	Manejo de armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM)	04 h/a	3º Sgt QPPM ******485 Jeffrey Corrêa Fernandes 3º Sgt QPPM ******225 Jardel Otaviano de Freitas
03	Técnicas de imobilizações e uso de algemas	02 h/a	Cb QPPM ******391 Jémerson Nunes Barbosa 3º Sgt QPPM ******485 Jeffrey Corrêa Fernandes
04	Simulado	04 h/a	TC QOPM ******986 Rodrigo Arivabene Coelho 3º Sgt QPPM ******485 Jeffrey Corrêa Fernandes 3º Sgt QPPM ******225 Jardel Otaviano de Freitas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73663063

Portaria nº 746 de 24 de junho de 2026

Designa Policiais Militares para a função de Supervisor, Coordenador e Instrutores da 20ª, 21ª e 22ª Edições do

Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (Nível Operador).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20 de dezembro de 2017, Seção II, Art. 42.

R E S O L V E:

Art. 1° **DESIGNAR** para as funções de Supervisão e Coordenação do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (Nível Operador) os servidores, conforme abaixo:

Supervisor	3º SGT QPPM ******820 Suely Oliveira da Cruz Reis
Coordenador	3º SGT QPPM ******335 Robson Queiroz de Souza

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício da função de INSTRUTORES, os Policiais Militaresabaixo relacionados das disciplinas do Programa de Treinamento de Arma Eletroeletrônica de Incapacitação Neuromuscular – TASER X2 (nível operador):

Cod	Disciplina	Carga Horária	Instrutor(es)
01	Conceituação, legislação e Modelo de UDF	02 h/a	Ten QOPM ******981 Aline Kelly da Silva Bosi Felix
02	Manejo de armas eletroeletrônicas de incapacitação neuromuscular (AINM)	04 h/a	Maj QOPM ******204 Gesu Nascimento da Silva Ten QOPM ******981 Aline Kelly da Silva Bosi Felix
03	Técnicas de imobilizações e uso de algemas	02 h/a	3º Sgt QPPM ******688 Eudes Cavalcante Siqueira 3º Sgt QPPM ******946 Antônio Marcos Paula Pimentel
04	Simulado	04 h/a	Maj QOPM ******204 Gesu Nascimento da Silva Ten QOPM ******981 Aline Kelly da Silva Bosi Felix 3º Sgt QPPM ******946 Antônio Marcos Paula Pimentel

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIOGOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 73663015

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO N-PROAFI 2025

PROCESSO SEI Nº 0021.010471/2026-25

Objeto: **Aquisição de material de consumo (material educativo e esportivo)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2026 à 27/06/2026**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87, localizado na Rua Paranavaí, nº 4678 – Bairro: Jardim Nova Republica CEP: 76.876-336/ Município de Ariquemes-RO,doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material de consumo (material educativo e esportivo)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2026 à 27/06/2026**, pelo endereço eletrônico ctpm3prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

endereço Rua Castelo Branco, nº 4678– Bairro: Jardim Nova Republica CEP: 76.876-336/ Município de Ariquemes-RO,, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de consumo (material educativo e esportivo)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpm3prestacaodecontas@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **24/06/2026 à 27/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - A efetivação da contratação, bem como a emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço, ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Unidade Executora e à efetiva necessidade da demanda, não estando esta obrigada à contratação da totalidade dos itens cotados, podendo proceder à aquisição parcial, conforme conveniência administrativa e limites dos recursos disponíveis.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta link:

Thyago Vinicius Marques Oliveira - 3° SGT QPPM

Prestador de Contas CTPM III

Presidente da Comissão de Contratação

Leanderson Couto de Jesus - 1º Ten Qoapm

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do CTPM III

Protocolo 73323371

Portaria nº 4886 de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Gestor e Fiscal (Titular e Substituto), bem como Comissão de Recebimento definitivo, no âmbito do Processo SEI nº 0021.023775/2026-52, que trata da aquisição de materiais de copa e cozinha, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/Matrícula/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para exercerem as funções de Fiscal do Contrato, na condição de Titular e Substituto, nos termos do art. 117 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus cargos. Compete, ainda, ao servidor designado realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto do presente processo, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante lavratura de termo circunstanciado, devidamente assinado pelas partes, também de forma cumulativa com suas atribuições regulares, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado:

Graduação/Matrícula/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM ******911 JOSÉ ROBERTO **RIOS**	Fiscal do Contrato
1º Sargento QPPM ******973 HENRIQUE **LAZARO** VASCONCELOS SOARES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/Matrícula/Nome Completo	Função

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

1º Tenente QOAPM ******849 MANOEL **HENRIQUE** SOARES DE SOUZA	Presidente
3º Sargento QPPM ******353 **EDNEY** ALVES RIBEIRO	Membro
3º Sargento QPPM ******515 **JUNIOR** CHEROBIN FERREIRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 6º Os casos omissos, esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 73699734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 71544890), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72316896) e o Resultado da Análise (ID 72370452), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	TC COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	3,6,7,10,14,17,23,25,26,27	18.864,93
2	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES	-	-
3	ACF SANTOS ME	1,2,4,5,8,9,11,12,13,15, 16,18,19,20,21,22,24	11.492,45
VALOR TOTAL			**30.357,38**

ROZARIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA - 1° Ten QOAPM
Presidente do Conselho Escolar do CTPMII - Dist. de Jaci-Paraná

Protocolo 72370497

EDITAL Nº 3/2026/PM-CEPROJETOS

O Centro de Ensino da Polícia Militar de Rondônia, por intermédio da comissão designada pela Portaria 9089 (SEI nº 72952415), tendo em sua composição o **MAJ QOPM** RE *****204 GESU NASCIMENTO DA SILVA - Leiloeiro; CAP QOAPM ******823 THIAGO SANTOS BENTES DA SILVA - 1º Secretário e o **3º** SGT QPPM RE *****688 EUDES CAVALCANTE SIQUEIRA - 2º Secretário, sendo responsáveis pela destinação dos bens doados por meio do Termo de Destinação Sumária 62/2026 (SEI nº 72952920), Termo de Destinação Sumária 68/2026 (SEI nº 72952911) e Termo de Destinação Sumária 79/2026 (SEI nº73304307), expedidos pela SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM) ao Centro de Ensino da Polícia Militar de Rondônia. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados.

1. DO LEILOEIRO

Leilões estes a cargo do Leiloeiro Oficial o **MAJ QOPM** RE *****204 GESU **NASCIMENTO** DA SILVA.

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 72952417).

2.2. Os bens/lote serão vendidos, pelo maior lance, conforme item 12.1; 12.2; 12.3;

2.3. Os lances deverão ser encaminhados via e-mail para o Centro De Ensino da PMRO, no seguinte endereço eletrônico: ***div.projetos.ce@gmail.com***, no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação no **Diário Oficial do Governo do Estado de Rondônia**, disponível em **https://diof.ro.gov.br.**

2.3.1. No e-mail a ser encaminhado, o participante deve anexar, além do Lance **conforme modelo disponibilizado no anexo I** do presente edital, **as copias escaneadas ou digitais dos documentos constantes**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

no item 3 (PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO).

2.4. É de responsabilidade do participante o encaminhamento correto do E-mailcom a proposta e documentação solicitada em tempo hábil para o recebimento conforme item 2.3 deste edital. O Centro de Ensino não se responsabiliza por correspondências que não chegarem até data e horários estipulados;

2.5. O Envio de e-mail contendo proposta de lance implica em aceitação de todos os atos descritos no presente edital, inclusive nas sanções nele previstas;

2.6. A comissão de Leilão fará constar em Ata todos os lances ofertados em ordem de classificação do maior para o menor e o respectivo julgamento a partir da analise da proposta e documentação apresentadas.

2.7.A Comissão divulgará o resultado do Leilão por meio do endereço eletrônico ***div.projetos.ce@gmail.com***, aos interessados que encaminharem suas propostas dentro do prazo estabelecido. Os participantes poderão, ainda, acompanhar a divulgação **nas dependências da Sede do Centro de Ensino – CE**, localizada na **Rua Aparício de Moraes, 3869, Bairro Industrial, município de Porto Velho/RO**. A divulgação ocorrerá em**até 72 (setenta e duas) horas após o término dos 15 (quinze) dias corridos destinados à apresentação das propostas**.

2.8. Visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, serão registrados em **Ata circunstanciada,** bem como os documentos emitidos em função do Certame, quando pertinente, serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.031683/2026-46.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Deverá ser enviado, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;

- CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP (para aqueles que estejam obrigados nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa Nº 13 de 23 de agosto de 2021 / IBAMA)

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao referido Sistema;

3.2.3.Deverá ser inserido no envelope, além do lance referente aos lotes pretendidos, cópias dos seguintes documentos:

a. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

b. Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;

c. No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

d. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

e. Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

f. Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

g. Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;

h. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.031683/2026-46 quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contactar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99343-8455 (WhatsApp).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

4.2. Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensa de contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;

4.3. Pessoa Física ou Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de infração administrativa e/ou penal.

4.4. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1814 de 25 de fevereiro de 2025(Id. nº(72952415),

4.5. Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro do prazo e horário estabelecidos no edital do leilão. Qualquer proposta enviada fora do período estipulado será automaticamente desclassificada, independentemente do motivo apresentado.

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 99343-8455 (WhatsApp) .**

5.2. A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

5.3. **Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação na Sede do 7º Batalhão de Polícia Militar, situado Av. Capitão Silvio, 3344 - Grandes Áreas - Ariquemes - RO, Pátio da MADEPLAC IND E COM, no endereço Rua Uruguai, 3886 ou atráves do link: https://drive.google.com/drive/folders/1jvbYwYCr3Bo459z4txiL6Ds4A2L2iGif?usp=sharing.**

5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos bens/lotes.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, **não sendo obrigatória** para fins de participação no certame, **sendo que o ARREMATANTE** não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1.O leilão será julgado pelo critério de **maior lance**, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o interessado que ofertar o maior lance por lote.

6.2. Na hipótese de **impedimento, desclassificação, desistência ou inabilitação** do licitante vencedor, por qualquer motivo previsto neste Edital ou na legislação vigente, **a Comissão de Leilão convocará, sucessivamente**, os licitantes classificados nas posições subsequentes, respeitada a ordem decrescente dos lances, para que assumam a condição de arrematante;

6.3. Esgotados os licitantes classificados, e não havendo adjudicação, o lote será declarado **deserto**, podendo ser objeto de **novo certame** em momento oportuno.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado a Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os atos decorrentes dessa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por por todos os membros da Comissão, Portaria nº 9089 de 12 de novembro de 2025 (Id. nº(72952415)

8. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e **em espécie** pelos lotes arrematados;

8.2. "O prazo para pagamento será contado após o encerramento do certame, sendo condicionada a solicitação e emissão do **Nada Consta junto à SEDAM – Rondônia**. Após a emissão do Nada Consta, o vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento**, visando evitar futuros transtornos relacionados a licenças ambientais ou eventual devolução do valor em caso de impedimentos junto à SEDAM." sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**;

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação,** que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte do lote único;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Centro de Ensino da PMRO isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou

criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

9.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

9.5. Proceder a retirada dos lotes arrematados do pátio do **7º Batalhão de Polícia Militar, situado Av. Capitão Silvio, 3344 - Grandes Áreas** - **Ariquemes - RO**, impreterivelmente, **no prazo de 10 dias corridos**, após a emissão da AUTESP pela autoridade competente, para lotes de madeira até 100 m³ (cem metros cúbicos),mediante a apresentação de documento pertinente quanto ao transporte;

9.5.1 "O expediente para retirada das madeiras ocorrerá das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana."

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

10.2. As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

10.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

10.4. O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 25% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no que couber, bem como o impedimento em participação de novos certames realizados pelo Centro de Ensino PMRO nos próximos 12 meses.

10.5 Encerrado o prazo para retirada do lote arrematado, nos termos do **item 9.5** deste Edital, será imposta ao arrematante multa diária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total do lote até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e 0,5% (meio por cento) do valor total dos lotes a partir de R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo).

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. Da Liberação

11.1.1. A liberação do lote arrematado só ocorrerá após pagamento integral, conforme **item 8.2.**

11.1.2. Competirá a Comissão Portaria nº 9089 de 12 de novembro de 2025(Id. nº(72952415),a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, **da Autorização Especial - AUTESP,** em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP **o arrematante** providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - **DOF junto ao SISDOF,** o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.

11.2. **Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)**

11.2.1. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.075669/2025-73 das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOFs, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, após a emissão e/ou apresentação dos documentos pertinentes, nos prazos e condições descritos nos **itens 9.5 e 9.5.1** , sob pena de incorrer no que prevê o **item 10.5** do presente instrumento.

12. DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO:

12.1. Decisão Administrativa - Termo de Destinação Sumária nº 62/2026 (72952920).

Tabela 1. Planilha de ***madeiras in natura*** apreendidas e destinadas ao Centro de Ensino da Polícia Militar (CE).

ESPÉCIE	MÉDIA D1 E D2	MÉDIA D3 E D4	VOLUMETRIA M³
Sucupira-da-várzea	0,390	0,400	0,4780
Muiracatiara	0,420	0,410	0,8523
Muiracatiara	0,430	0,440	1,0553
Muiracatiara	0,435	0,435	0,8025
Muiracatiara	0,530	0,540	1,5962
Muiracatiara	0,490	0,500	1,1548

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Muiracatiara	0,445	0,460	1,1582
Muiracatiara	0,470	0,470	1,0583
Muiracatiara	0,480	0,490	1,1086
Muiracatiara	0,370	0,380	0,8948
Muiracatiara	0,625	0,650	2,1075
Sucupira	0,455	0,450	1,0775
Sucupira	0,450	0,450	1,0815
Amapá	0,350	0,345	0,6639
Amapá	0,460	0,450	0,9920
Muirapiranga	0,460	0,475	0,9615
Muirapiranga	0,380	0,400	0,8248
Muirapiranga	0,370	0,400	0,6879
Muirapiranga	0,290	0,295	0,4906
Muirapiranga	0,370	0,380	0,8948
Muirapiranga	0,410	0,400	1,0952
Muirapiranga	0,300	0,300	0,5938
Pequi	0,800	0,810	3,1557
Roxinho	0,385	0,370	0,7614
Roxinho	0,440	0,445	0,8766
Roxinho	0,500	0,515	1,0521
Roxinho	0,355	0,355	0,7819
Goiabão	0,385	0,370	0,8398
Tauari	0,960	0,970	4,7541
Tauari	0,780	0,790	3,2428
Tauari	0,445	0,440	1,0765
Tauari	0,395	0,405	0,6787
Tauari	0,555	0,535	1,4235
Tauari	0,430	0,440	1,2486
Tauari	0,425	0,420	0,8412
Tauari	0,430	0,440	1,0702
Tauari	0,470	0,480	1,0988
Tauari	0,420	0,430	0,9648
Tauari	0,340	0,350	0,5610
Tauari	0,480	0,490	1,4412
Tauari	0,460	0,470	1,1549
Tauari	0,425	0,420	0,8412
Tauari	0,400	0,410	0,7086
Tauari	0,310	0,320	0,6392
Cumaru	0,585	0,600	1,6959

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Cumaru	0,675	0,600	2,0819
Cumaru	0,580	0,415	1,4581
Cumaru	0,490	0,510	1,2179
Tamboril	0,515	0,500	1,6591
Tamboril	0,490	0,500	1,2703
Tamboril	0,440	0,450	0,9333
Tamboril	0,540	0,550	1,3998
Tamboril	0,380	0,390	0,6986
Tamboril	0,500	0,500	1,4923
Cupiúba	0,360	0,365	0,5161
Cupiúba	0,370	0,375	0,7629
Jatobá	0,450	0,460	1,3172
Jatobá	0,710	0,700	3,2011
Jatobá	0,650	0,580	2,5809
Angelim-pedra	0,470	0,480	1,1874
Angelim-pedra	0,400	0,390	0,7354
Angelim-pedra	0,395	0,395	0,7475
Embira-de-sapo	0,400	0,390	0,7354
Embira-de-sapo	0,540	0,545	1,3869
Embira-de-sapo	0,500	0,510	1,0016
Embira-de-sapo	0,540	0,530	1,4164
Embira-de-sapo	0,340	0,350	0,5797
Embira-de-sapo	0,360	0,370	0,7430
Embira-sapo	1,245	1,225	3,8575
Embira-sapo	1,200	1,120	5,7137
Embira-sapo	1,150	1,155	3,3383
Embira-sapo	1,050	0,880	4,0538
Embira-sapo	0,775	0,750	1,8727
Tamarindo	0,720	0,710	2,5698
Abiurana-goiabinha	0,410	0,400	0,9277
Roxinho	0,445	0,450	1,2268
Roxinho	0,510	0,505	1,1126
Roxinho	0,500	0,510	1,6426
Roxinho	0,400	0,385	0,9804
Roxinho	0,400	0,420	0,8058
Roxinho	0,435	0,430	0,9697
Roxinho	0,475	0,435	1,2218
Roxinho	0,460	0,450	0,7318
Roxinho	0,470	0,460	0,6964

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Roxinho	0,430	0,420	0,4256
Roxinho	0,440	0,470	1,1231
Roxinho	0,380	0,460	1,2862
Roxinho	0,525	0,505	1,8338
Roxinho	0,575	0,475	1,4199
Roxinho	0,445	0,440	1,2303
Roxinho	0,450	0,460	1,1221
Abiu	0,450	0,440	1,1044
Abiu	0,440	0,450	0,9333
Breu	0,455	0,445	1,1453
Breu	0,385	0,385	0,8149
Breu	0,405	0,415	0,8319
Breu	0,520	0,530	1,6454
Breu	0,550	0,540	1,8431
Breu	0,530	0,540	1,3489
Breu	0,720	0,710	1,6463
Breu	0,450	0,440	0,9333
Breu	0,570	0,560	1,5295
Breu	0,530	0,520	1,7753
Breu	0,340	0,330	0,5378
Breu	0,370	0,350	0,7742
Breu	0,450	0,460	1,3335
Bandarra	0,710	0,725	1,6579
Bandarra	0,430	0,420	0,9932
Bandarra	0,440	0,385	0,9262
Taxi	0,540	0,530	1,3489
Xixá	0,665	0,655	2,4634
Xixá	0,710	0,700	2,5765
Xixá	0,910	0,930	3,3242
Xixá	0,805	0,820	2,8519
Xixá	0,940	0,940	3,4699
Xixá	0,545	0,545	1,2364
Xixá	0,680	0,605	1,9519
Xixá	0,450	0,565	1,6391
Xixá	0,440	0,450	0,8089
Xixá	0,355	0,365	0,7330
Xixá	0,825	0,830	3,2269
Xixá	0,725	0,730	2,3278
Xixá	0,880	0,870	3,7283

Xixá	0,410	0,415	1,0959
Xixá	0,370	0,375	0,9155
Xixá	0,425	0,430	0,9761
Xixá	0,360	0,500	1,1926
Taxi	0,320	0,330	0,5974
Taxi	0,460	0,450	0,9757
Taxi	0,420	0,420	0,8590
Taxi	0,375	0,400	1,0885
Taxi	0,330	0,335	0,3126
Taxi	0,420	0,410	0,8929
Taxi	0,500	0,510	1,2019
Taxi	0,390	0,380	0,7103
Taxi	0,420	0,410	0,6764
Taxi	0,625	0,625	1,1658
Taxi	0,760	0,750	2,6863
Taxi	0,400	0,410	1,0308
Taxi	0,475	0,500	1,1767
Taxi	0,520	0,545	1,3370
Taxi	0,450	0,450	1,0497
Taxi	0,380	0,425	0,8424
Taxi	0,475	0,525	1,0236
Quaruba-rosa	0,460	0,450	1,3009
Quaruba-rosa	0,530	0,530	1,5885
Quaruba-rosa	0,425	0,420	1,1497
Quaruba-rosa	0,630	0,620	2,2398
Quaruba-rosa	0,440	0,450	1,1044
Quaruba-rosa	0,600	0,450	1,7672
VOLUMETRIA TOTAL M³			**206,2425M³**

Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 002104 (72453695) e Laudo Constatação de Gênero/Espécie Florestal (72629026).

Tabela 2. Planilha de ***madeiras serradas*** apreendidas e destinadas ao Centro de Ensino da Polícia Militar (CE).

NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)
Angelim-Coco	Madeira Serrada	23,765m³
Jequitibá-Rosa	Madeira Serrada	3,528m³
Tauari	Madeira Serrada	11,232m³
Figueira	Madeira Serrada	3,8324m³
Angelim-Pedra	Madeira Serrada	9,6595m³
Embira-Sapo	Madeira Serrada	4,1404m³
Açoita-Cavalo	Madeira Serrada	4,593m³
Angelim-Saia	Madeira Serrada	11,8795m³

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Bacuri-de-Anta	Madeira Serrada	5,854m³
Taxi	Madeira Serrada	10,926m³
VOLUMETRIA TOTAL M³		**89,4098M³**

Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 002104 (72453695) e Laudo Constatação de Gênero/Espécie Florestal (72629026).

Observação: Conforme consignado no Laudo de Constatação de Gênero/Espécie Florestal (72629026), considerando as características verificadas no material florestal apreendido, destaca-se que a avaliação econômica das madeiras destinadas à futura doação, nos termos do Inciso III do At. 107 do Decreto nº 6.514/08, deverá observar as condições reais de conservação, qualidade e aproveitamento comercial efetivo dos produtos florestais apreendidos. Conforme constatado durante a conferência e mensuração do material, grande parte das madeiras apresenta cortes irregulares, dimensões fora do padrão comercial e baixo rendimento industrial, circunstâncias que reduzem significativamente seu valor de mercado. Verificou-se ainda que parte considerável das peças já se encontra em processo de deterioração natural, decorrente das características intrínsecas de determinadas essências florestais, especialmente em razão da exposição prolongada às intempéries e das condições inadequadas de armazenamento após a apreensão. Além disso, observou-se que boa parte das madeiras in natura é composta por peças de pequeno diâmetro e baixa maturidade florestal, tecnicamente consideradas imaturas, fator que compromete o aproveitamento industrial e comercial do material, reduzindo sua aceitação no mercado madeireiro e depreciando substancialmente seu valor econômico. Dessa forma, considerando que a pauta fiscal normalmente utiliza como parâmetro produtos florestais novos, padronizados, íntegros e de qualidade comercial regular, entende-se que sua aplicação integral ao presente caso poderá resultar em superavaliação incompatível com a realidade do material apreendido. Assim, recomenda-se que a avaliação seja realizada mediante critérios técnicos compatíveis com o estado atual das madeiras, considerando-se sua condição física, grau de deterioração, irregularidade dimensional, baixo aproveitamento industrial e efetivo valor de mercado.

12.2. Decisão Administrativa - Termo de Destinação Sumária nº 68/2026 (72952911).

Tabela 1. Planilha de ***madeiras in natura*** apreendidas e destinadas ao Centro de Ensino da Polícia Militar (CE).

ESPÉCIE	MÉDIA D1 E D2	MÉDIA D3 E D4	VOLUMETRIA M³
Cumaru-ferro	0,370	0,325	0,7714m³
Cumaru-ferro	0,400	0,455	0,8605m³
Cumaru-ferro	0,405	0,445	1,1516m³
Cumaru-ferro	0,310	0,385	0,6237m³
Cumaru-ferro	0,315	0,320	0,4434m³
Cumaru-ferro	0,480	0,315	0,9191m³
Cumaru-ferro	0,405	0,500	1,1544m³
Cumaru-ferro	0,605	0,525	2,0158m³
Cumaru-ferro	0,375	0,425	0,7569m³
Cumaru-ferro	0,650	0,505	1,5964m³
Cumaru-ferro	0,520	0,520	0,9769m³
Cumaru-ferro	0,500	0,545	1,6541m³
Cumaru-ferro	0,475	0,565	1,5191m³
Cumaru-ferro	0,545	0,575	1,7500m³
Cumaru-ferro	0,480	0,425	1,0976m³
Mirindiba	0,825	0,840	2,1775m³
Taxi	0,585	0,570	0,5240m³
Cumaru-ferro	0,455	0,450	0,3216m³
Muirapiranga	0,590	0,460	1,9342m³

Tamarindo	0,405	0,440	1,1235m³
Matamatá	0,400	0,405	0,8780m³
Matamatá	0,385	0,380	0,5861m³
Matamatá	0,495	0,385	1,2354m³
Tamarindo	0,550	0,450	0,7338m³
Tamarindo	0,550	0,460	1,6151m³
Tamarindo	0,525	0,435	1,4604m³
Tamarindo	0,475	0,435	0,9938m³
Tamarindo	0,455	0,475	0,6796m³
Tamarindo	0,555	0,460	1,6733m³
Tamarindo	0,465	0,510	1,4216m³
Tamarindo	0,440	0,510	0,6949m³
Tamarindo	0,350	0,445	1,0321m³
VOLUMETRIA TOTAL M³			**36,3756 m³**

Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 096869 e Planilha Madeira IN Natura (72421142).

Tabela 2. Planilha de ***madeiras serradas*** apreendidas e destinadas ao Centro de Ensino da Polícia Militar (CE).

ESPÉCIE	PRODUTO	VOLUMETRIA M³
Abiurana	Viga	1,9200m³
Amarelão	Tábua	0,1540m³
Angelim Pedra	Sarrafo	0,6248m³
Angelim Saia	Viga	2,4120m³
Breu	Viga	0,8512m³
Copauva	Sarrafo	1,7710m³
Fava	Viga	0,4156m³
Fava Arara	Vigota	0,6650m³
Fava Arara	Sarrafo	2,0570m³
Fava Arara	Tábua	0,6000m³
Jatobá	Caibro	8,4m³
Jatobá	Viga	0,0043m³
Maracatiara	Quadrado	3,3235m³
Maracatiara	Sarafo	2,7416m³
Maracatiara	Pisos e Assoalhos	0,9240m³
Maracatiara	Tábua	1,6445m³
Maracatiara	Alisar	0,9497m³
Maçaranduba	Viga	3,1746m³
Maçaranduba	Sarrafo	0,6160m³
Orelha de Macaco	Sarrafo	1,0350m³
Roxinho	Sarrafo	2,118m³
Roxinho	Caibro	5,725m³

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Sucupira	Tábua	2,1919m³
Sucupira	Sarrafo	2,62m³
Tauari	Sarrafo	1,868m³
Tauari	Alisar	0,2968m³
Tauari Vermelho	Tábua	0,7457m³
Taxi	Viga	1,3200m³
Taxi	Sarrafo	0,8100m³
Taxi	Tábua	1,7640m³
Ucuubarana	Sarrafo	1,8480m³
VOLUMETRIA TOTAL M³		**55,5912M³**

Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 096870 e Planilha Madeira Serrada (72420570).

12.3. Decisão Administrativa - Termo de Destinação Sumária nº 79/2026 (73304307).

Tabela. Planilha de ***madeiras in natura*** apreendidas e destinadas ao Centro de Ensino da Polícia Militar (CE).

ESPÉCIE	MÉDIA D1 E D2	MÉDIA D3 E D4	VOLUMETRIA M³
AMAPÁ	0,430	0,430	1,1327 m³
AMAPÁ	0,420	0,430	1,1067 m³
AMAPÁ	0,630	0,630	1,3404 m³
AMAPÁ	0,680	0,680	0,9442 m³
AMAPÁ	0,570	0,580	1,7659 m³
AMAPÁ	0,550	0,560	1,8872 m³
AMAPÁ	0,660	0,660	2,6685 m³
AMAPÁ	0,800	0,810	0,8653 m³
AMAPÁ	0,510	0,520	0,6250 m³
ANGELIM-SAIA	0,700	0,770	3,3170 m³
ANGELIM-SAIA	0,450	0,460	0,8456 m³
ANGELIM-SAIA	0,480	0,490	1,4412 m³
ANGELIM-SAIA	0,710	0,720	1,3652 m³
BOLÃO	0,460	0,470	1,3248 m³
CAJUEIRO	0,550	0,550	1,4255 m³
CAUCHO	0,530	0,530	1,1472 m³
CEIBA	0,480	0,480	0,8867 m³
	VOLUMETRIA TOTAL M³		**24,0891 m³**

Identificação dos produtos conforme o* Termo de Apreensão nº 002102 (72345542) e Planilhas de madeira In Natura (72344813).

12.4. DA AVALIAÇÃO

CONSIDERANDO que, conforme consignado no Laudo de Constatação de Gênero/Espécie Florestal (SEI nº 72629026) e demais documentos que instruem o processo administrativo, o material florestal relacionado ao Termo de Destinação Sumária nº 62/2026 apresenta características que comprometem seu aproveitamento comercial, tais como cortes irregulares, dimensões fora do padrão comercial, baixo rendimento industrial, deterioração natural ocasionada pela exposição prolongada às intempéries, além da existência de peças de pequeno diâmetro e baixa maturidade florestal, ocasionando significativa redução de seu valor de mercado;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da avaliação econômica às condições reais de conservação, qualidade e aproveitamento comercial do material florestal, observando os princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público;

Fica estabelecido que os materiais constantes dos Termos de Destinação Sumária nº 62/2026, nº 68/2026 e nº 79/2026 serão consolidados em LOTE ÚNICO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O lote único de madeira objeto do presente leilão são oriundos dos Termos de Destinação Sumária nº 62/2026 e nº 68/2026 e nº 79/2026, totalizando **411,7082 m³ (quatrocentos e onze vírgula sete mil e oitenta e dois metros cúbicos)** de produtos florestais, compreendendo madeira in natura e madeira serrada. A avaliação segue conforme a Instrução Normativa nº 33/2026/GAB/CRE.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para abertura do Certame;

13.2. Conforme previsão legal, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, além disso, serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.031683/2026-46.

13.3. As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do Centro de Ensino PMRO (**idem item 2.3)**;

13.4. Quando couber, será recepcionado recurso ou pedido de reconsideração por parte da Administração, sendo o rito a ser seguido conforme o estipulado conforme nos artigos 165, 166, 167 e 168 da Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Porto Velho** como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como divulgado na Imprensa Oficial, visando a ampla divulgação.

Porto Velho - RO, datado e assinado conforme Sistema.

GESU **NASCIMENTO** DA SILVA - **MAJ QOPM**

Leiloeiro

THIAGO SANTOS **BENTES** DA SILVA - **CAP QOAPM**

1ª Secretário

EUDES **CAVALCANTE** SIQUEIRA **3º SGT QPPM**

2º Secretário

ANEXO I - FORMULÁRIO DE OFERTA DE LANCE

1. Identificação do Ofertante

Razão Social / CNPJ:

CPF:

RG:

Telefone Contato:

Por meio deste instrumento, declaro minha participação no Leilão de Produtos Florestais realizado pelo CENTRO DE ENSINO PMRO, nos termos previstos no Edital nº 3/2026/PM-CEPROJETOS, e Passo a ofertar pelo(s) Lote(s) abaixo o valor:

LOTE	LANCE OFERTADO
unico	

_____

Assinatura do Ofertante

Protocolo 73556935

Portaria nº 4909 de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre a Outorga da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira no âmbito da Polícia Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 14, inciso XI, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n° 26.648, de 17 de dezembro de 2021, c/c. o art. 25 do Regulamento da Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, instituído pelo Decreto n° 29.728, de 28 de novembro de 2024, que aprova o regulamento e a reestilização da referida comenda, e suas alterações (73111478),

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Art. 1º Outorgar a **Medalha Mérito Forte do Príncipe da Beira, no Grau Cavaleiro,** ao **Coronel da Polícia Militar de Pernambuco Anderson Cleyton Garcia da Silva**, em reconhecimento e recompensa pelos relevantes serviços e contribuições prestados à Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73721141

Portaria nº 4883 de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Chefe do Centro de Inteligência da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **MAJ QOPM** ******264 **MADSON** FERREIRA DA SILVA para exercer, **interinamente**, a função de Chefe do Centro de Inteligência da Polícia Militar - **CI** (Porto Velho/RO), a contar de **15 de junho de 2026**, "***cumulativamente***" com a função que já exerce de Subchefe do Centro de Inteligência da Polícia Militar, conforme o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997 e o inciso IV do art. 7º do Decreto n.º 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73694697

Portaria nº 4881 de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Chefe do Centro de Inteligência da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **15 de junho de 2026** o **CEL QOPM** ******971 BRUNO **RANCONI** BEZERRA da função de Chefe do Centro de Inteligência da Polícia Militar - **CI** (Porto Velho/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de junho de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO - CORONEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 73693729

Portaria nº 4891 de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre a designação de policiais militares para o exercício das funções de Gestor e Fiscal (Titular e Substituto), bem como Comissão de Recebimento definitivo, no âmbito do Processo SEI nº 0021.023773/2026-63, que trata da aquisição de materiais de copa e cozinha, visando atender as necessidades administrativas e operacionais da Polícia Militar de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136 de 06 de fevereiro de 2025 (0061846908), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005 "Polícia Militar de Rondônia" e 150015 "Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar de Rondônia";

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021;

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública; e

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/Matricula/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM ******654 IRVISON CARLOS **CAMILO** TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM ******062 JEFFERSON **EMANOEL** CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para exercerem as funções de Fiscal do Contrato, na condição de Titular e Substituto, nos termos do art. 117 e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos seus cargos. Compete, ainda, ao servidor designado realizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto do presente processo, em conformidade com o art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante lavratura de termo circunstanciado, devidamente assinado pelas partes, também de forma cumulativa com suas atribuições regulares, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado:

Graduação/Matricula/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM Matrícula ******911 JOSÉ ROBERTO **RIOS**	Fiscal do Contrato
1º Sargento QPPM Matrícula ******973 HENRIQUE **LAZARO** VASCONCELOS SOARES	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento provisório e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/Matricula/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM ******849 MANOEL **HENRIQUE** SOARES DE SOUZA	Presidente
3º Sargento QPPM ******353 **EDNEY** ALVES RIBEIRO	Membro
3º Sargento QPPM ******515 **JUNIOR** CHEROBIN FERREIRA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Art. 6º Os casos omissos, esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO RAPHAEL **CAMPOS** DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 73701577

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 699 de 24 de junho de 2026

Dispõe sobre designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **2º TEN BM** RE **14-3 **NÉLIO** DE JESUS DA SILVA para responder pelo Comando do 4º SGB/1º GBM, cumulativamente com a função de Chefe da Seção de Atividades Técnicas de Nova Mamoré - SATNOM, em substituição ao **2º TEN BM** RE **43-2 MAGNO **WUDARSKI** DE SOUZA, durante o período de gozo de férias deste, compreendido entre **06 e 25 de julho de 2026**.

Parágrafo único. O exercício cumulativo das atribuições de Comandante do 4º SGBM/1º GBM e de Chefe da SATNOM não acarretará ônus adicional para a Administração, tampouco prejuízo às atividades ordinariamente desempenhadas pelo oficial designado.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de **06 de julho de 2026**.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 73668485

Portaria nº 667 de 19 de junho de 2026

Dispõe sobre o desligamento de militares da situação de adição ao 2º SGBM/1º GBM e sua inclusão no estado efetivo do 4º SGBM/1º GBM – Nova Mamoré.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a conclusão das obras e a ativação operacional do 4º Subgrupamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento de Bombeiro Militar – Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a Portaria nº 462, de 24 de abril de 2026, que colocou militares na condição de adidos ao 2º SGBM/1º GBM até a conclusão das referidas obras;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 2º, incisos II, IV e VI, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar a situação de adição dos seguintes militares junto ao 2º Subgrupamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento de Bombeiro Militar – Guajará-Mirim, estabelecida pela Portaria nº 462, de 24 de abril de 2026:

I – **STEN BM** RE **00-0 FABRÍCIO VIANA **NERY**;
II – **1º SGT BM** RE **07-2 JOSÉ **VALDECI** COSTA;
III – **3º SGT BM** RE **75-9 ALCIDES DOS SANTOS **CRIVELLI** JÚNIOR;
IV – **CB BM** RE **42-2 GEOVANY GOMEZ **MAFRA**;
V – **CB BM** RE **96-5 GABRIEL **GUERREIRO** LOPES;
VI – **CB BM** RE **24-9 MAISON **SIMÕES** DE ANDRADE;
VII – **CB BM** RE **22-5 **ITÁFIRA** VALE SANTOS FERREIRA;
VIII – **SD BM** RE **90-0 **MATEUS** SOARES RAMOS;
IX – **SD BM** RE **67-5 **TAILANE** NAVI DA SILVA;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

X – **SD BM** RE **14-8 **KELVIN** AUGUSTO BARBOSA DE OLIVEIRA;

XI – **SD BM** RE **31-8 JOSÉ **ROBERTO** MARQUES MONTEIRO;

XII – **SD BM** RE **22-7 VINICIUS **SIERRA** NASCIMENTO;

XIII – **SD BM** RE **91-2 IRNO ANTÔNIO **BONATO** FILHO;

XIV – **SD BM** RE **40-9 **RIKSON** GUILHERME MENDONÇA VIEIRA;

XV – **SD BM** RE **68-7 YSLA **LORENA** ARAUJO FEITOSA;

XVI – **SD BM** RE **32-0 TIAGO HENRIQUE DE SOUZA **FRANÇA** LEÃO.

Art. 2º Determinar o desligamento dos militares relacionados no artigo anterior do 2º SGBM/1º GBM – Guajará-Mirim.

Art. 3º Incluir os militares constantes do art. 1º desta Portaria no estado efetivo do 4º Subgrupamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento de Bombeiro Militar – Nova Mamoré.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 462, de 24 de abril de 2026.

Art. 5º Determinar ao Comandante do 2º SGBM/1º GBM a adoção das providências necessárias ao desligamento dos militares e ao Comandante do 4º SGBM/1º GBM a adoção das medidas pertinentes à inclusão destes em seu estado efetivo.

Art. 6º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas administrativas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, Porto Velho/RO.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 73506739

Portaria nº 670 de 19 de junho de 2026

Dispõe sobre o desligamento de militares da situação de adição ao 2º SGBM/1º GBM e sua inclusão no efetivo do 4º SGBM/1º GBM – Nova Mamoré, e dá outras providências.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

CONSIDERANDO a ativação operacional do 4º Subgrupamento de Bombeiro Militar/1º Grupamento de Bombeiro Militar – Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47, de 13 de janeiro de 2026, que transferiu Oficiais para o município de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a Portaria nº 453, de 17 de abril de 2026, que colocou os Oficiais abaixo relacionados na situação de adidos ao 2º SGBM/1º GBM e à SAT-GUM até a conclusão das obras do 4º SGBM/1º GBM – Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a Portaria nº 605, de 08 de junho de 2026, que designou os referidos Oficiais para o exercício de funções no âmbito do 4º SGBM/1º GBM e da SAT-NOM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, § 2º, incisos II, IV e VI, do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997;

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar a situação de adição ao 2º Subgrupamento de Bombeiro Militar/1º Grupamento de Bombeiro Militar – Guajará-Mirim e à Seção de Atividades Técnicas de Guajará-Mirim – SAT-GUM, estabelecida pela Portaria nº 453, de 17 de abril de 2026, dos seguintes Oficiais:

I – 2º TEN QAOBM RE ***14-3 **NÉLIO** DE JESUS DA SILVA;

II – 2º TEN QOBM RE ***43-2 MAGNO **WUDARSKI** DE SOUZA.

Art. 2º Determinar o desligamento dos Oficiais relacionados no artigo anterior do 2º SGBM/1º GBM e da SAT-GUM, aos quais se encontravam adidos, para fins de movimentação administrativa.

Art. 3º Incluir no estado efetivo do 4º Subgrupamento de Bombeiro Militar/1º Grupamento de Bombeiro Militar – Nova Mamoré e da Seção de Atividades Técnicas de Nova Mamoré – SAT-NOM os seguintes Oficiais:

I – 2º TEN QAOBM RE ***14-3 NÉLIO DE JESUS DA SILVA;

II – 2º TEN QOBM RE ***43-2 MAGNO WUDARSKI DE SOUZA.

Art. 4º Revogar a Portaria nº 453, de 17 de abril de 2026.

Art. 5º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho–RO, data e hora do sistema.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 73533908

Portaria nº 662 de 18 de junho de 2026

Dispõe sobre Transferência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, por interesse próprio e **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, o **3º SGT** RE ***19-3 BM **IVAIR** DA SILVA, do 4º Subgrupamento de Bombeiro Militar do 1º Grupamento de Bombeiro Militar – Nova Mamoré, para o 1º Subgrupamento de Bombeiro Militar do 5º Grupamento de Bombeiro Militar - 1º SGB/5º GBM, em Ariquemes, a contar de 13 de julho de 2026.

Art. 2º O militar deverá apresentar-se na OBM de destino em 14 de julho de 2026.

Art. 3º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas administrativas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de transferência.

Quartel do Comando-Geral, Porto Velho/RO.

DANIELE **CRISTINA** LIMA FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia
Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 73477780

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 698 de 24 de junho de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação do período de **01.04.2026 a 30.04.2026 e 01.05.2026 a 31.05.2026** do servidor **BRUNO GOMES FREITAS SILVA**, ocupante do cargo de Escrivão de Policia, matrícula nº ******532, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Núcleo, **em substituição a servidora TATHYANA RODRIGUES LEAL ROCHA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, que encontrava-se em Licença-Prêmio no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Protocolo 73668112

TERMO DE RECONHECIMENTO

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ Nº. 01.664.910/0001-31, com sede administrativa na Avenida Rogério Weber, nº 1928, Centro, nesta cidade de Porto Velho - RO, neste ato representada pelo Delegado-Geral e Ordenador de Despesas, **Jeremias Mendes de Souza**, em conformidade com as prescrições do art. 2º do Decreto Estadual nº 5.459 de11 de fevereiro de 1992 e do art. 37 da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, promove o Reconhecimento da Despesa no valor total de **R$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor de **Fábio Ferreira da Silva,** CPF 017.***.***-01, e **R$ 667,50** (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor de **Andressa Gondering Kempim**, CPF.015.***.***-44, decorrente do pagamento de diárias pendentes classificadas como Despesa de Exercícios

Anteriores - DEA, conforme apurado nos autos do Processo Eletrônico nº 0019.037718/2025-19. Dotação Orçamentária: Programa/Ação: 1015/2087 - Fonte: 15000 - Natureza da Despesa 33.90.92

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 72703532

Portaria nº 704 de 24 de junho de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e pelo disposto no Decreto nº 11.580 de 13 de abril de 2005, com a nova redação estabelecida pelo Decreto nº 23.751 de 25 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º OUTORGAR a Medalha do Mérito "Delegado Mauro dos Santos" a Michael Guedes da Silva, Auditor-Fiscal da Receita Federal, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 73710632

Portaria de férias nº 9464 de 25 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO SERRA JUNIOR,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******960, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/03/2026 a 10/03/2026 e 25/06/2026 a 04/07/2026 e 06/07/2026 a 15/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60479

Portaria nº 706 de 25 de junho de 2026

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVALIDAR, a designação do período de **04.05.2026 a 11.05.2026** do servidor **JOSE ALVES PINTO**, ocupante do cargo de Escrivão de Policia, matrícula nº ******377, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, Chefe de Cartório, **em substituição ao servidor RAFAEL RODRIGUES FAGUNDES**, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, que encontrava-se em Férias do serviço no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo 73721039

Portaria de férias nº 9466 de 25 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAMILLO MAROCA SOARES,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******426, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/02/2026 a 28/02/2026 e 25/05/2026 a 03/06/2026 e 21/10/2026 a 30/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60481

Portaria nº 437 de 16 de abril de 2026
PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 113/2026/PC-NPAG (71294067);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (71293982), bem como Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados no Departamento de Flagrantes de Porto Velho/RO, referente ao mês de **MARÇO/2026.**

NOME	MATRÍCULA	HORAS
ADILSON PEREIRA SERRA FILHO	******841	24:00
CLAUDIO MILER SIQUEIRA DA SILVA	******008	07:00
DIEGO SEICH TORRES MATSUZAKI	******680	12:00
JOSE GOMES DE ALMEIDA FILHO	******013	24:00
SEBASTIAO FERREIA DE SOUZA	******088	12:00

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Policia Civil

Protocolo 71294107

Portaria de férias nº 9467 de 25 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO ALVES DE PAULA,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******564, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2026 a 10/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60482

Portaria de férias nº 9472 de 25 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANDER BARBOSA REBELO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******328, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2026 a 10/02/2026 e 31/12/2026 a 19/01/2027.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60484

Portaria de férias nº 9473 de 25 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEONICE DA SILVA XIMENES DE SOUZA,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******339, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **28/11/2026 a 07/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60485

Portaria nº 684 de 22 de junho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (73563392) do Processo SEI nº 0019.017048/2026-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **13.06.2026**, a servidora **CAROLINE LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******463, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário de Porto Velho**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73588620

Portaria nº 689 de 23 de junho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (73563392) do Processo SEI nº 0019.017048/2026-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **16.06.2026**, o servidor **PAULO PINTO ALCANTARA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******707, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Repressão a Crimes Contra o Meio Ambiente de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73634929

Portaria nº 690 de 23 de junho de 2026
PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (73563392) do Processo SEI nº 0019.017048/2026-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **16.06.2026**, o servidor **GERALDO JOSÉ DE SOUSA JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******655, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário de Porto Velho**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73640252

Portaria nº 691 de 23 de junho de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (73563392) do Processo SEI nº 0019.017048/2026-03;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **16.06.2026**, o servidor **MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº ******227, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher de Porto Velho**. anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Delitos Cometidos no Sistema Penitenciário de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73640716

Portaria nº 703 de 24 de junho de 2026

PC-GGP

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.016838/2026-63.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias úteis,** de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao **servidor** JOSÉ DORIVAL DO NASCIMENTO SANTOS, **matrícula nº** ******010, **lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Vilhena, no período de** 07 a 18/08/2026, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de **26/08/2020**, **07/12/2020**, **15/06/2021** e **25/08/2021**, totalizando 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 73695631

Portaria de férias nº 9485 de 25 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEDIMAR RODRIGUES ARAUJO,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******518, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**01/03/2026 a 20/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**01/03/2026 a 20/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/12/2026 a 30/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60500

Portaria nº 708 de 25 de junho de 2026

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Resolução N. 02/2025/PC-CONSUPOL, publicada no DOE n. 61 de 01/04/2025;

Considerando a autorização para a concessão de trabalho remoto aos servidores do Poder Executivo do Estado de Rondônia, inserta no Decreto Estadual n° 26.869, de 26/01/2022, publicada no DOE n. 16 de 26/01/2022;

Considerando a possibilidade de inclusão dos servidores à disposição da Central de Atendimentos de Urgências (CAU) da Polícia Civil do Estado de Rondônia, inserta no art. 11, § 4º, da Resolução n. 03/2024/PC-CONSUPOL (regulamenta o plantão virtual e institui a Central de Atendimentos de Urgência do Interior – CAU- da Polícia Civil do Estado de Rondônia e dá outras providências), publicada no DOE n. 87 de 13/05/2024;

Considerando que o(a) servidor(a) se encontra à serviço da Central de Atendimentos de Urgências (CAU);

Considerando o requerimento do(a) servidor(a) e preenchimento dos demais requisitos previstos no art. 3º da Resolução N. 02/2025/PC-CONSUPOL;

Considerando o Plano de Trabalho Individualizado apresentado através do id (0062367863) e (71249624), e autorização expedida pelo Delegado Geral da Polícia Civil (id 0062509840), conforme consta Processo SEI de n° 0019.014510/2025-21;

Considerando a necessidade de expedição de portaria, pelo Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para a inclusão de servidores da Instituição em regime de trabalho remoto, conforme art. 4º da Resolução n. 02/2025-PC/CONSUPOL,

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a inclusão do(a) servidor(a) WANDERLEI FONTOURA RAMOS, matrícula n. ******649, Escrivão de Polícia, Classe Especial, à disposição da Central de Atendimentos de Urgências (CAU) da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades policiais da Instituição.

Art. 2º. O (a) servidor(a) deverá cumprir com o estabelecido no art, 8o, do Decreto n° 26,869, de 26/01/2022 e no art. 8º da Resolução n. 02/2025/PC-CONSUPOL ficando condicionado a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3º. O servidor terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto no período de 01/05/2025 a 31/12/2026, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 73741972

Portaria de férias nº 9487 de 25 de junho de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025,publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA,** DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula ******936, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**20/12/2023 a 29/12/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**20/12/2023 a 29/12/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/08/2026 a 19/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC60501

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2746 de 19 de junho de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 11 XI º do Decreto N° 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades do PRESÍDIO SEMIABERTO DE JI-PARANÁ.

I - Juliana Aparecida do Carmo Santos Oliveira - Matrícula: ******859;

II - Nilton Kleber de Oliveira-Matrícula: *****812;

III - Jonatan Félix Dantas Silva Matrícula: ******135.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de junho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto - SEJUS

Protocolo 73542517

Portaria nº 2720 de 19 de junho de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, CNPJ: 21.003.345/0001-79 recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ **R$ 8.000,00** (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: Aparecido Almeida dos Santos, Matrícula: XXXXXX014, sob Processo n°. 0033.014704/2026-20, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90.30	2026NE000909	03/06/2026	R$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo 73508422

Portaria nº 2691 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11° do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **CASA DE DETENÇÃO MASCULINO DE GUAJARÁ-MIRIM,** CNPJ: 20.438.437/0001-19, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2026. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral:ALEX FÉLIX MONTE**,** Matricula: XXXXXX304, sobProcesso n°. 0033.016512/2026-58 , através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2953	33.90-30	2026NE000949	11/06/2026	R$ **7.300,00**
1.500.0.00001	2953	4490-52	2026NE000950	11/06/2026	R$ **700,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de Junho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 73458404

Portaria nº 2745 de 19 de junho de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, no uso de suas Atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA, CPF: ***.966.582-**, Gerente de Saúde, Suprimento de Fundos, em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sobProcesso n° 0033.013762/2026-36, para atendimento dos fins mencionados no Plano de Aplicação, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	Programação	Elementos de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2102 - 2950	33.90.30	2026NE000866	02/06/2026	R$ 3.000,00
1.500.0.00001	2102 - 2950	33.90.30	2026NE000867	02/06/2026	R$ 500,00

Art. 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de Junho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 73531651

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI

PROCESSO: 0033.013428/2026-82

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145

de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 1261 (73242836) **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2026, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: MARCIO JOSÉ PACHECO, matrícula: ***.***.300, da CADEIA PÚBLICA DE CEREJEIRAS, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 16 de Junho de 2026.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 73387570

Portaria nº 2677 de 17 de junho de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE COMBATE VEICULAR,** que foi realizado na comarca de Nova Mamoré/RO, **nos dias 15 e 16 de Junho de 2026,** endereçado no Clube de Tiro Esportivo e Caça - Shooters Club, Localizado na Rodovia Br-421 - Km 0,5, Nova Mamoré/RO, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

CURSO DE COMBATE VEICULAR **- 15 e 16/06/2026**

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALZILENE BORGES LIRA	******445	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	******852	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	******452	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	******753	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	******878	SEJUS	**AUSENTE**
06	CRISTIANE LEITE SANTOS	******494	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	DAMISON ARAÚJO DA SILVA	******740	SEJUS	**AUSENTE**
08	DANIEL NUNES DA SILVA	******533	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	DERICKE DA SILVA GAMA	******837	SEJUS	**AUSENTE**
10	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	******531	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	******304	SEJUS	**AUSENTE**
12	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	******379	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	JÂNIO ALVES FREITAS	******971	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	JEDERSON WILLIAM TREVISAN	******919	SEJUS	**AUSENTE**
15	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	******882	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	JOHN KENNEDY JOSÉ FRANGA DA CUNHA	******173	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	JOSÉ AILTON DE OLIVEIRA	******418	SEJUS	**AUSENTE**
18	JOSÉ BASÍLIO GUSMÃO AZEVEDO	******073	SEJUS	**AUSENTE**
19	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JUNIOR	******278	SEJUS	**AUSENTE**
20	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	******237	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
21	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	******279	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
22	JORDEZ DANTAS MAIA	******001	PM/RO	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

23	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	******373	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	******243	SEJUS	**AUSENTE**
25	ROMILDO GOMES	******496	SEJUS	**AUSENTE**
26	TALES FERNANDES BALEEIRO	******552	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
27	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	******076	SEJUS	**AUSENTE**
28	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	******623	SEJUS	**AUSENTE**
29	MÁRCIO LIRA DE LIMA	******257	SEJUS	**AUSENTE**
30	MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	******906	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
31	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	******210	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
32	REVISON NOGUEIRA DE CARVALHO	******216	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
33	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	******241	SEJUS	**AUSENTE**
34	SAMARA RODRIGUES OLIVEIRA	******772	SEJUS	**AUSENTE**
35	SHEILLIVAN LIMA DA SILVA	******647	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
36	VÂNIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	******247	SEJUS	**AUSENTE**

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO **Mat. nº ******704**.
Art. 3° - Atuaram como auxiliares de coordenação neste curso os servidores:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA **- Mat nº ******056**
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**
Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, o servidor Policial Penal:
- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat nº******236.**
Art. 5° - Atuaram como docentes auxiliaresneste curso os servidores Policiais Penais:
- DIEGO DUARTE PEREIRA , **Mat n° ******839.**
- HALAN DA SILVA MESQUITA, **Mat nº******.**
Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:******972

Protocolo 73398660

Portaria nº 2683 de 17 de junho de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO** CURSO DE TÉCNICAS E TECNOLOGIAS NÃO LETAIS-TTNL - AGENTES QUIMICOS**,** que será realizado na comarca de Nova Mamoré/RO, no dia 17 e Junho de 2026, endereçado no Clube de Tiro Esportivo e Caça - Shooters Club, Localizado na Rodovia Br-421 - Km 0,5, Nova Mamoré/RO, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

TURMA I - CURSO DE TÉCNICAS E TECNOLOGIAS NÃO LETAIS-TTNL- AGENTES QUIMICOS **- 17/06/2026**

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	ALZILENE BORGES LIRA	******445	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	CLEICIVÂNIA LIMA DA SILVA CAMARGO	******753	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
03	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	******878	SEJUS	**AUSENTE**
04	DAMISON ARAÚJO DA SILVA	******740	SEJUS	**AUSENTE**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

05	FRANCIARLES CARDOSO DOS SANTOS	******531	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	JÂNIO ALVES FREITAS	******971	SEJUS	**AUSENTE**
07	JOSÉ BASÍLIO GUSMÃO AZEVEDO	******073	SEJUS	**AUSENTE**
08	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	******237	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
09	MÁRCIO LIRA DE LIMA	******257	SEJUS	**AUSENTE**
10	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	******076	SEJUS	**AUSENTE**
11	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	******623	SEJUS	**AUSENTE**
12	MÁRLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	******906	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	******210	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	REVISON NOGUEIRA DE CARVALHO	******216	SEJUS	**AUSENTE**
15	SUSY KAREM SAMPAIO CABRAL	******881	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	SUELEN DA SILVA LOPES	******450	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	THAMARA BRITO REBOUÇAS	******606	PM	COM APROVEITAMENTO
18	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	******241	SEJUS	**AUSENTE**

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO **Mat. nº ******704**.
Art. 3° - Atuaram como auxiliares de coordenação neste curso os servidores:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA **- Mat nº ******056**
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**
Art. 4º - Atuaram como docentes, no presente curso, os servidores Policiais Penais:
- DIEGO DUARTE PEREIRA , **Mat n° ******839.**
- HALAN DA SILVA MESQUITA, **Mat nº******.**
Art. 5° - Atuou como docente auxiliar neste curso o servidor Policial Penal:
- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat nº******236.**
Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:******972

Protocolo 73415736

Portaria nº 2716 de 19 de junho de 2026

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **HOMOLOGÃO DO** CURSO DE TÉCNICAS E TECNOLOGIAS NÃO LETAIS-TTNL- AGENTES QUIMICOS**,** que foi realizado na comarca de Nova Mamoré/RO, no dia 18 de Junho de 2026, endereçado no Clube de Tiro Esportivo e Caça - Shooters Club, Localizado na Rodovia Br-421 - Km 0,5, Nova Mamoré/RO, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, e forças coirmãs, conforme:

TURMA II- CURSO DE TÉCNICAS E TECNOLOGIAS NÃO LETAIS-TTNL- AGENTES QUIMICOS **- 18/06/2026**

ORDEM	NOME	MATRICULA	ORGÃO DE ORIGEM	SITUAÇÃO
01	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	SEJUS	**AUSENTE**
02	DERICKE DA SILVA GAMA	*****173	SEJUS	**AUSENTE**
03	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	SEJUS	**AUSENTE**
04	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

05	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	JONH JOSÉ FRAGA DA CUNHA	*****173	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
08	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	SEJUS	**AUSENTE**
09	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	SEJUS	**AUSENTE**
10	PAULO SOARES FARFAN	*****989	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	******373	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	ROMILDO GOMES	*****496	SEJUS	**AUSENTE**
14	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2° - Atuou como coordenadora neste curso a servidora Policial Penal:
- HEMILY CRISTINA AZEVEDO NASCIMENTO **Mat. nº ******704**.
Art. 3° - Atuaram como auxiliares de coordenação neste curso os servidores:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA **- Mat nº ******056**
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, **- Mat nº ******289.**
Art. 4º - Atuaram como docentes, no presente curso, os servidores Policiais Penais:
- DIEGO DUARTE PEREIRA , **Mat n° ******839.**
- HALAN DA SILVA MESQUITA, **Mat nº******.**
Art. 5° - Atuou como docente auxiliar neste curso o servidor Policial Penal:
- DIEGO SALLES SAMPAIO, **Mat nº******236.**
Art. 6º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:******972

Protocolo 73501861

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.026435/2024-82

Pregão Eletrônico: Nº 90246/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço no fornecimento de material gráfico e serigráfico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 29 inciso V do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que o Pregão Eletrônico - **90246/2025** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ: 51.424.864/0001-71	11	Backdrop, em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 2m x 2m (4 m²); Pedido mínimo 1 (um) backdrop. OBSERVAÇÃO: O pagamento será feito de acordo com medidas em metros quadrados, do material impresso, multiplicado pelo valor do metro quadrado ofertado na licitação e pela quantidade produzida Marca: Própria - Modelo: Conf. contratante	UND	10.281	R$ 249,00	R$ 2.559.969,00	R$ 6.089.601,00
	24	Backdrop, em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 2m x 2m (4 m²); Pedido mínimo 1 (um) backdrop. OBSERVAÇÃO: O pagamento será feito de acordo com medidas em metros quadrados, do material impresso, multiplicado pelo valor do metro quadrado ofertado na licitação e pela quantidade produzida Marca: Própria - Modelo: Conf. contratante	UND	1.270	R$ 249,00	R$ 316.230,00	
VERSATIL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 59.682.683/0001-57	11	Backdrop, em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 2m x 2m (4 m²); Pedido mínimo 1 (um) backdrop.	UND	10.289	R$ 278,00	R$ 2.860.342,00	
	24	Backdrop, em lona vinílica, fosca 440 gramas, fosca ou brilhante, de acordo com a solicitação do Contratante, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpis, em 4x0 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho) Dimensões mínimas 2m x 2m (4 m²); Pedido mínimo 1 (um) backdrop.	UND	1.270	R$ 278,00	R$ 353.060,00	

Publique-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo 73693197

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 110 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á participando da cerimônia de assinatura simbólica do Acordo de Cooperação Técnica do Programa Nacional de Integração de Dados Periciais sobre Drogas – PNIDD, a ser realizada durante a Semana Nacional de Políticas sobre Drogas 2026, no dia 25 de junho de 2026, em Brasília/DF, conforme o Processo nº 0022.001087/2026-21.

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente Adjunta, matrícula nº ******661, para responder como Ordenadora de Despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no período de **25** a 26 de junho de 2026, em virtude da participação do titular da pasta na referida cerimônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 73677570

Portaria nº 108 de 23 de junho de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando os atos administrativos relativos ao processamento de despesas com vistas ao acompanhamento da frota dos veículos oficiais pertencentes a esta Superintendência de Policia Técnico-Científica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Fiscal e Fiscal Substituto, respectivamente, referente ao pagamento de taxas (licenciamento anual, vistoria, baixa de veículo, taxas de bombeiros, taxas de seguro, taxas de vistorias (relacre de placas, tarjeta), taxa de liberação de veículo apreendido (guincho, permanência/diária), e multas veicular, bem como os tramites de transferência de veículos, junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, em atendimento a frota dos veículos oficiais pertencentes a esta Superintendência de Policia Técnico-Científica do estado de Rondônia - POLITEC, sem prejuízo de suas funções:

Fiscal

FRANCINALDO PAZ DA SILVA, Agente de Criminalística, matrícula ******119

Fiscal Substituto

DANIELLY EPONINA SANTOS GAMENHA, Assessora, matrícula ******830

Art. 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal e Suplente, deverão ser solicitadas Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico Científica - POLITEC

Protocolo 73660373

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.010688/2025-46

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a **Aquisição de materiais de consumo necessários para a realização da coleta externa, interna, acondicionamento, fracionamento e**

distribuição do leite humano cru e pasteurizado do Banco de Leite Humano, **distribuído à Unidade neonatal, garantir maior segurança alimentar do leite captado e processado para consumo dos recém nascidos da UTI Neonatal, conforme a RDC 171/ANVISA, para atender o Banco de Leite Humano do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 12 (doze) meses.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
FASTLABOR COMERCIAL LTDA	21.707.794/0001-06	2	R$ 190,24
		VALOR TOTAL	**R$ 190,24**

Conforme Termo de Referência (68996117), Justificativa da Contratação (72540935), Parecer n.º 1/2024/PGE-SESAU - SESAU (72541019), Motivação da Homologação (72541171) e Análise n.º243/2026/SESAU-NAP (73620799). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73620854

Resolução N. 205/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Homologa a Resolução N. 204 "*Ad Referendum*"/2026/SESAU-CIB de 10 de junho, que aprova a prorrogação da Unidade Móvel de Atendimento Especializado de Exames de Imagem (Tomografia) - Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução CIR/Madeira Mamoré nº 111, de 03 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Central e Vale do Guaporé nº 210, de 04 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Vale do Jamari nº 122, de 04 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Café nº 127, de 06 de novembro de 2025;

Considerando a Resolução CIR/Zona da Mata nº 143, de 06 de novembro de 2025;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que Dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando as reuniões ordinárias do Grupo de Trabalho da Política Nacional da Atenção Especializada - GT PNAES de Rondônia.

Considerando o Ofício nº 29669/2026/SESAU-CORAD, de 08 de junho de 2026, que solicita prorrogação da Unidade Móvel de Atendimento Especializado de Exames de Imagem (Tomografia) em Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução N. 204 "*Ad Referendum*"/2026/SESAU-CIB de 10 de junho, que aprova a prorrogação da Unidade Móvel de Atendimento Especializado de Exames de Imagem (Tomografia) - Modalidade 3 do Programa Agora Tem Especialistas (PATE) no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 2º Considerando a prorrogação da Unidade Móvel em Porto Velho, o cronograma pactuado pela Resolução CIB/RO nº 199, de 20 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 100, disponibilizada em 26/05/2026 e Publicada em 26/05/2026 será alterado conforme quadro abaixo:

Unidade Móvel de Atendimento Especializado	Município	Data (Previsão)	Abrangência

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Exames de Imagem (Tomografia)	Porto Velho	15 de maio a 26 de junho de 2026	Região de Saúde Madeira Mamoré
	Ouro Preto do Oeste	Junho-Julho	Região de Saúde Central e Vale do Guaporé
	Vilhena	Julho-Agosto	Região de Saúde Cone Sul

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73160272

Resolução N. 206/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Homologa a Resolução nº 014/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 03 de junho de 2026, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação de Transporte Sanitário Eletivo do município do Vale do Anari.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 006/2026 de 06 de maio, do Conselho Municipal de Saúde do Vale do Anari.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 014/2026 REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL de 03 de junho de 2026, que aprova o Projeto Técnico de Qualificação de Transporte Sanitário Eletivo do município do Vale do Anari.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73539077

Resolução N. 207/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Homologa a Resolução nº 17/2026 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 09 de junho, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 25/2026 de 02 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 17/2026 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 09 de junho, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rolim de Moura.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo 73539473

Resolução N. 208/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Homologa a Resolução nº 18/2026 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 09 de junho, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Novo Horizonte d´Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 15/2026 de 08 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Novo Horizonte d´Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 18/2026 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 09 de junho, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Novo Horizonte d´Oeste.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73568029

Resolução N. 209/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Homologa a Resolução nº 19/2026 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 09 de junho, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Luzia d´Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 18/2026de 28 de abril, do Conselho Municipal de Saúde de Santa Luzia d´Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 19/2026 REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 09 de junho, que aprova a atualização do Projeto Técnico para Transporte Sanitário Eletivo, destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Santa Luzia d´Oeste.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73568576

Resolução N. 210/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Homologa a Resolução nº 37/2026 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 09 de junho, que aprova o projeto técnico de implantação,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

qualificação e manutenção do Transporte Sanitário Eletivo do município de Cabixi

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 39/2026 de 02 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Cabixi.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 37/2026 REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL de 09 de junho, que aprova o projeto técnico de implantação, qualificação e manutenção do Transporte Sanitário Eletivo do município de Cabixi.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73569492

Resolução N. 211/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Homologa a Resolução nº 23/2026 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 12 de junho, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário do município de Espigão d' Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução n° 028/2026 de 01 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Espigão d' Oeste.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 23/2026 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 12 de junho, que aprova a atualização do Projeto Técnico de Qualificação do Transporte Sanitário do município de Espigão d' Oeste.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73570073

Resolução N. 212/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Homologa a Resolução nº 24/2026 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 12 de junho, que aprova a atualização do projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 7160100 no município de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução nº 038/2026 de 26 de maio, do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 24/2026 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 12 de junho, que aprova a atualização do projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo da Secretaria Municipal de Saúde, CNES n° 7160100 no município de Pimenta Bueno.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73570460

Resolução N. 213/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Homologa a Resolução nº 25/2026 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 12 de junho, que aprova o projeto para Implantação e Habilitação de Leitos de Saúde Mental no Hospital Municipal de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Resolução n° 024/2026 de 8 de junho, do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução nº 25/2026 REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ de 12 de junho, que aprova o projeto para Implantação e Habilitação de Leitos de Saúde Mental no Hospital Municipal de Cacoal.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73578043

Resolução N. 215/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Pactua o processo para Habilitação dos Serviços em Traumatologia e Ortopedia do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO junto ao Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que Institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo- se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, de Consolidação das normas sobre atenção especializada à saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Anexo XXXIV - Institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Considerando a Seção IV - Da Habilitação em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade, da Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que consolida as normas sobre atenção especializada à saúde;

Considerando a Portaria nº 516, de 21 de junho de 2023, que Altera itens da seção I, II, e IV do Capítulo I, do Título II da Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, que tratam das normas de credenciamento e habilitação das unidades de assistência e dos centros de referência de alta complexidade cardiovascular, neurologia, e traumatologia e ortopedia;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.211, de 06 de dezembro de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Câmara Técnica em Traumato-Ortopedia, no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 221, de 15 de fevereiro de 2005, que Institui a Política Nacional de Atenção de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 90, de 27 de março de 2009 que define Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e Centro de Referência em Traumatologia e Ortopedia de Alta Complexidade.

RESOLVE:

Art. 1ºPactuar o processo para Habilitação dos Serviços em Traumatologia e Ortopedia do Hospital Regional de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO no município de Cacoal, junto ao Ministério da Saúde, conforme apresentado no Plano de Ação Estadual da Rede de Atenção às Urgências de Rondônia, o escalonamento de pleito (anexo I).

ANEXO I

UF	MUNICÍPIO	IBGE	CNES	REGIÃO DE SAÚDE	NOME DO ESTABELECIMENTO	ESFERA DE GESTÃO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO	SERVIÇO/CLASSIFICAÇÃO
RO	CACOAL	1100049	7704364	CAFÉ	HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO	ESTADUAL	25.01- UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA	155/01 - SERVIÇO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73582713

Resolução N. 216/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Pactua o processo para Habilitação de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal – HEURO na modalidade UTI Tipo II adulto junto ao Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei n°8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 03/2017, Capítulo II, Título X (Origem: PRT MS/GM nº 895/2017) que instituiu o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico, UCO, queimados e Cuidados Intermediários adulto e pediátrico no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS;

Considerando a Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá providências;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Considerando a Nota Técnica 01/2022 do CONASS referente a UTI tipo II (Adulto) nas RAS e o reajuste dos valores das diárias dos leitos de UTI habilitados, em geral;

Considerando a Portaria nº 598 de 23 de Março de 2006, que dispõe sobre os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

Considerando a Resolução nº 016/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 09 de fevereiro de 2023, que repactua o valor do incentivo financeiro estadual para custeio de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II;

Considerando a Resolução nº 33/2023/SESAU-CIB, Porto Velho, 07 de março de 2023, que pactua o valor da tabela diferenciada de remuneração de diárias para contratação de leitos complementares de Unidade Terapia Intensiva Pediátrica tipo II, Neonatal tipo II, de Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal Convencional (UCINCO) e Canguru (UCINCA) no âmbito do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o processo para Habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO no município de Cacoal nas modalidades UTI TIPO II adulto, junto ao Ministério da Saúde, conforme o escalonamento de pleito apresentado no (anexo I).

ANEXO I

ESCALONAMENTO DE PLEITO DO ESTADO DE RONDÔNIA												
UF	Município	IBGE	CNES	Tipo	Região de Saúde	Modalidade	Objeto	Quantidade de leitos	Nome do Estabelecimento	Esfera de Gestão Responsável pelo Serviço	Natureza Jurídica	Esfera de Gestão Responsável pelo Aporte Financeiro (Estado/Município)
RO	Cacoal	1100049	7704364	II	Madeira Mamoré	Adulto	Habilitação	10	Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO	Estadual	Administração Pública	Estado

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73583838

Resolução N. 217/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Pactua a concessão de contrapartida financeira estadual para o custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 dos municípios de Ji-Paraná e Ouro Preto do Oeste, em razão da publicação da Portaria do Ministério da Saúde de 1º de abril de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 no que se refere à organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de regionalização, planejamento regional integrado e governança das Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 e sua Central de Regulação das Urgências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 958, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre os valores do incentivo financeiro federal de custeio para manutenção das unidades móveis e Centrais de Regulação das Urgências efetivamente implantadas;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.606, de 1º de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 06 de abril de 2026, que habilita a Central de Regulação das Urgências (CRU) e Unidades Móveis pertencentes à Central de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Regulação das Urgências de Ji-Paraná (Região Central e Vale do Guaporé);

Considerando a Resolução nº 019/2026/SESAU-CIB, que pactuou a contrapartida estadual do SAMU para o exercício de 2026 e previu a possibilidade de inclusão de novos serviços habilitados ao longo do exercício, mediante pactuação na CIB e disponibilidade orçamentária;

Considerando a necessidade de assegurar o cofinanciamento estadual dos serviços habilitados posteriormente à pactuação original.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o repasse financeiro de contrapartida estadual do componente da Rede de Atenção às Urgências – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), mediante transferência fundo a fundo, para os Municípios de Ji-Paraná e Ouro Preto do Oeste, em razão da habilitação dos serviços por meio da Portaria GM/MS nº 10.606, de 1º de abril de 2026.

Art. 2º O valor da contrapartida estadual corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de custeio federal estabelecido para os serviços habilitados, observados os critérios definidos na Portaria GM/MS nº 1.010/2012 e na Portaria GM/MS nº 958/2023.

Art. 3º Os valores pactuados nesta Resolução serão repassados proporcionalmente ao período compreendido entre maio e dezembro de 2026, considerando a data de habilitação dos serviços.

Art. 4º O repasse dos recursos fica condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Instituição e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, com composição paritária;

II – Instituição e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

III – Previsão das ações e serviços no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde;

IV – Apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho Municipal de Saúde;

V – Manutenção da alimentação e atualização dos sistemas nacionais de informação do SUS;

VI – Manutenção do cadastro atualizado das unidades do SAMU no CNES;

VII – Aprovação do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde e do Relatório Anual de Gestão pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde não arcará com valores correspondentes aos períodos em que houver suspensão do custeio federal ou interrupção da prestação do serviço, observadas as normativas vigentes.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão, contendo informações sobre os serviços ofertados à população.

Art. 7º Os recursos previstos nesta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde, observada a disponibilidade financeira.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da competência maio de 2026.

ANEXO I

Valores da Contrapartida Estadual – Exercício 2026

ANEXO I –SAMU por município, conforme Portaria GM/MS n.º 1.010 de 21 de maio de 2012, em seu Artigo 40, a Portaria GM/MS n.º 958, de 17 de Julho de 2023, no que concerne à habilitação e qualificação dos serviços.				
MUNICÍPIO	TIPO	QUANTIDADE	REPASSE UNIÃO50%ANUAL	REPASSE ESTADO25%ANUAL
Ji-Paraná	CRUHABILITADA	01	R$ 1.070.160,00	R$ R$ 535.080,00
	USBHABILITADA	02	R$ 409.500,00	R$ 204.750,00
	USAHABILITADA	01	R$ 600.600,00	R$ 300.300,00
Ouro Preto do Oeste	USBHABILITADA	01	R$ 204.750,00	R$ 102.375,00

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73584665

Resolução N. 218/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Pactuar a Programação Estadual do Programa Agora Tem Especialistas - PATE para o ano de 2026 e estabelece a distribuição dos limites financeiros aos gestores estadual e municipais do Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando Nota Técnica nº 33/2026-DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS, que dispõe sobre as regras para o pagamento da produção dos componentes ambulatorial (OCI) e cirúrgico (cirurgias eletivas), do Programa Agora Tem Especialistas, nos anos de 2025 e 2026;

Considerando a Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o Programa Agora Tem Especialistas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 9.810, de 27 de dezembro de 2025, que estabelece limite financeiro para execução do Programa Agora Tem Especialistas - Componentes Ambulatorial e Cirúrgico em 2026;

Considerando a necessidade de pactuar a Programação Estadual do Programa Agora Tem Especialistas para o exercício de 2026, contemplando a demanda existente ou prevista, a relação dos gestores executores e os recursos financeiros disponíveis, incluindo recurso estabelecido pela Portaria GM/MS nº 9.810/2025;

Considerando a necessidade de formalizar a pactuação da distribuição dos recursos financeiros entre os gestores para fins de execução do PATE em 2026, conforme os valores propostos para pactuação apresentados.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar a Programação Estadual do Programa Agora Tem Especialistas - PATE para o ano de 2026 e estabelece a distribuição dos limites financeiros aos gestores estadual e municipais do Estado de Rondônia.

Art. 2º Estabelecer a distribuição dos limites financeiros à gestão estadual e gestores municipais do Estado de Rondônia, para a execução do Programa Agora Tem Especialistas, a serem executadas em âmbito Estadual, com recurso federal para a execução em 2026, conforme o seguinte consolidado:

Gestor	Valor pactuado
GESTÃO ESTADUAL	R$ 26.752.007,09
SERINGUEIRAS	R$ 500.000,00
PIMENTA BUENO	R$ 1.000.000,00
URUPA	R$ 300.000,00
MONTE NEGRO	R$ 1.000.000,00
Total	R$ 29.552.007,09

Art. 3º O repasse do recurso está condicionado ao acerto de contas de recursos adiantados pelo Ministério da Saúde, conforme regramento da NOTA TÉCNICA Nº 33/2026-DRAC/CGOF/DRAC/SAES/MS. Desta forma, o ente federado só receberá o pagamento pós-produção caso tenha feito o acerto de contas.

Art. 4º A gestão estadual utilizará o recurso para operacionalizar cirurgias ortopédicas nos municípios sede da Macrorregião I (Porto Velho) e Macrorregião II (Cacoal).

Art. 5º A gestão estadual e os gestores municipais se comprometem com a execução da programação pactuada e com o envio regular das informações de produção nos sistemas de informação SIA e SIH.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e operacionais a partir de janeiro de 2026 para os municípios e junho de 2026 para a gestão estadual.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73594936

Resolução N. 219/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Aprova os Planos de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalho dos Repasses Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA N°	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.000336/2026-70	01500/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de Ultrassom p/ o CNES: 5484499	R$ 300.000,00
2	0005.000396/2026-92	07018/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de medicamentos	R$ 300.000,00
3	0005.000626/2026-13	07007/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Buritis	Aquisição de bens permanentes	R$ 500.000,00
4	0005.000329/2026-78	07001/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, exames de endoscopia digestiva alta e colonoscopia	R$ 600.000,00
5	0005.000556/2026-01	07005/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras	Aquisição de medicamentos	R$ 200.000,00
6	0005.000792/2026-10	07016/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e mobiliários(CNES:2497417; 2495171; 3459411; 7437064; 2495198)	R$ 200.000,00
7	0005.000795/2026-53	07016/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre do Parecis	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	R$ 120.000,00
8	0005.000965/2026-08	07018/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes	Custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos	R$ 1.700.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

9	0005.001111/2026-31	07004/2026-05	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Aquisição de Implantes Contraceptivos	R$ 250.000,00
10	0005.001211/2026-67	07014/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Rio Crespo	Aquisição de Materiais Permanentes	R$ 150.000,00
11	0005.000899/2026-68	07004/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura	Aquisição de Ultrassom	R$ 130.000,00
12	0005.000964/2026-55	07004/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra	Aquisição de 1 (um) ônibus	R$ 1.200.000,00
13	0005.001346/2026-22	07021/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Nova Mamoré	Aquisição de computadores e tabletes para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias	R$ 200.000,00
14	0005.001354/2026-79	07015/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Urupá	Aquisição de um veículo Ambulância Tipo B	R$ 320.000,00
15	0005.001277/2026-57	07015/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari	Aquisição de Material Permanente	R$ 100.000,00
16	0005.001278/2026-00	07015/2026-05	Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia	Aquisição de 3 (três) veículos para atender as Unidades de Saúde	R$ 405.000,00
17	0005.001279/2026-46	07015/2026-06	Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari	Aquisição de veículo	R$ 110.000,00
18	0005.001310/2026-49	07008/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	Aquisição de 1 (uma) Ambulância	R$ 350.000,00
19	0005.001540/2026-16	07014/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste	Aquisição de 1 (uma) Van	R$ 470.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

20	0005.001395/2026-65	07015/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra	Aquisição de bomba de infusão, bomba vácuo aspiradora, eletrocardiograma, inalador nebulizador, monitor, multiparâmetro, poltrona para coleta e poltrona reclinável hospitalar em aço inox	R$ 150.000,00
21	0005.001564/2026-67	07004/2026-06	Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira	Custeio de Cirurgias Eletivas	R$ 500.000,00
22	0005.001117/2026-16	07021/2026-05	Fundo Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste	Aquisição de Ambulância Tipo C	R$ 400.000,00
23	0005.001576/2026-91	07021/2026-06	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Aquisição de veículo	R$ 150.000,00
24	0005.001577/2026-36	07021/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Cabixi	Aquisição de material permanente (notebooks e tablets)	R$ 200.000,00
25	0005.001581/2026-02	07021/2026-07	Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari	Aquisição de motocicletas	R$ 500.000,00
26	0005.001582/2026-49	07021/2026-08	Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra	Aquisição de equipamentos de informática	R$ 300.000,00
27	0005.001622/2026-52	07014/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Custeio de medicamentos para a Farmácia Básica	R$ 150.000,00
28	0005.001773/2026-19	07007/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso	Aquisição de Ambulância Tipo A	R$ 300.000,00
29	0005.001867/2026-80	07015/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste	Aquisição de equipamentos de informática	R$ 100.000,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

30	0005.001837/2026-73	07014/2026-05	Fundo Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia	Aquisição de 1 (um) veículo	R$ 160.000,00
31	0005.001950/2026-59	07005/2026-05	Fundo Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste	Aquisição de medicamentos	R$ 400.000,00
32	0005.001919/2026-18	07005/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste	Aquisição de tablets, notebooks e equipamentos tecnológicos	R$ 300.000,00
33	0005.002121/2026-93	07005/2026-04	Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno	Aquisição de Aparelho de Endoscopia	R$ 350.000,00
34	0005.001160/2026-73	07002/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste	Aquisição de 1 (uma) Van	R$ 350.000,00
35	0005.001096/2026-21	07002/2026-02	Fundo Municipal de Saúde de Vale do Anari	Aquisição de 1 (uma) Van	R$ 350.000,00
36	0005.001301/2026-58	07004/2026-07	Fundo Municipal de Saúde de Alto Paraíso	Custear e realização de exames especializados	R$ 250.000,00
37	0005.001601/2026-37	07020/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Aquisição de 01 (um) veículo Ambulância tipo B	R$ 300.000,00
38	0005.002949/2026-41	07002/2026-03	Fundo Municipal de Saúde de Guajará-Mirim	Aquisição de medicamentos	R$ 350.000,00
39	0005.002357/2026-20	07003/2026-01	Fundo Municipal de Saúde de Urupá	Aquisição de 1 (uma) Van de transporte de passageiros	R$ 400.000,00

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73595369

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Resolução N. 220/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Aprova os Planos de Trabalho de REPROGRAMAÇÃO de proposta Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar os Planos de Trabalho de REPROGRAMAÇÃO de proposta Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

ITEM	PROCESSO ORIGINÁRIO	PROPOSTA Nº	FMS	OBJETO	TOTAL
1	0005.001893/2024-46	07009/2024-03	Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis	Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia	R$ 60.782,10
2	0036.060845/2024-22	01002/2024-07	Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno	Aquisição de medicamentos	R$ 246.687,39
3	0005.004106/2024-18	07006/2024-16	Fundo Municipal de Saúde de Espigão do Oeste	Aquisição de mais 2.646 kits de escovação completo e 2.646 livros paradidáticos do aluno	R$ 187.450,00
4	0005.002026/2024-28	07015/2024-08	Fundo Municipal de Saúde de Pimenta Bueno	Aquisição complementar de medicamentos	R$ 64.143,11

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73597128

Portaria nº 3499 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.005892/2026-26, com abertura do requerimento em 25 de maio de 2026 (72623225) e despacho da SEGEP-NPSS de 12 de junho de 2026 (73273477).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de maio de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **TAYNA JESSICA MONTEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, matricula nº ******056**, pertencente ao quadro temporário do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 73475032

Portaria nº 3488 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.005886/2026-79, com abertura do requerimento em 25 de maio de 2026 (72616445) e despacho da SEGEP-NPSS de 12 de junho de 2026 (73269920).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de maio de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **DELZILENE SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matricula nº ******626**, pertencente ao quadro temporário do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 73466767

Portaria nº 3500 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.005881/2026-46, com abertura do requerimento em 25 de maio de 2026 (72612348) e despacho da SEGEP-NPSS de 12 de junho de 2026 (73273019).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **25 de maio de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **JANE APARECIDA RASSO**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matricula nº ******527**, pertencente ao quadro temporário do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades na Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 73477386

Portaria nº 3482 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0063.000878/2026-58, com abertura do requerimento em 22 de maio de 2026 (72557020) e despacho da SEGEP-NPSS de 18 de junho de 2026 (73450671).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **22 de maio de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **ARTHUR CARNEIRO MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, matricula nº ******802**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 73461111

Portaria nº 3485 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0049.005512/2026-53, com abertura do requerimento em 15 de maio de 2026 (72299351) e despacho da SEGEP-NPSS de 12 de junho de 2026 (73272393).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **15 de maio de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **FERNANDA CAVALCANTE DA SILVA COUTINHO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matricula nº ******295**, pertencente ao quadro temporário do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 73464956

Portaria nº 3481 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0050.003809/2026-45, com abertura do requerimento em 27 de abril de 2026 (71587642) e despacho da SEGEP-NPSS de 15 de junho de 2026 (73286659).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de abril de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **FERNANDA TAMY ALVES ISERI COSTA**, ocupante do cargo de **Médico**, matricula nº ******129**, pertencente ao quadro temporário do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades na Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 73459323

Portaria nº 3497 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0036.017489/2026-99, com abertura do requerimento em 24 de abril de 2026 (71515638) e despacho da SEGEP-NPSS de 12 de junho de 2026 (73272003).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de abril de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para o (a) servidor (a) **GILCIVANE ALMEIDA FONSECA**, ocupante do cargo de **Técnico em Radiologia**, matricula nº ******501**, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 73473059

Portaria nº 3491 de 18 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, o teor do Processo nº 0053.001185/2026-00, com abertura do requerimento em 27 de março de 2026 (70660174) e despacho da SEGEP-NPSS de 12 de junho de 2026 (73270608).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **27 de março de 2026**, com fundamento na Lei n° 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para o (a) servidor (a) **FRANCISCA VIEIRA BATISTA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matricula nº ******517**, pertencente ao quadro temporário do Estado de Rondônia, e exerce suas atividades no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON .

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde | SESAU

Protocolo 73468403

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.026441/2026-71

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE MIELOGRAFIA POR SUBTRAÇÃO DIGITAL DINÂMICA (DIGITAL SUBTRACTION MYELOGRAPHY – DSM), INCLUINDO EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS, MEDICAMENTOS, SUPORTE ANESTÉSICO, PROCESSAMENTO DAS IMAGENS E EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO ESPECIALIZADO, VISANDO ATENDER PACIENTE INTERNADA NO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON, CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA E NECESSIDADE ASSISTENCIAL DEVIDAMENTE COMPROVADA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA	09.608.791/0001-01	1	R$ 8.350,00
VALOR TOTAL			**R$ 8.350,00**

Conforme Termo de Referência (73686415), Justificativa da Contratação (73686958), PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 1/2024/PGE-GAB (73688943), Motivação da Homologação (73704397) e Análise nº 251/2026/SESAU-NAP (73707309). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73707389

Portaria nº 3569 de 22 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.016689/2026-24.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários,** aos servidores lotados na **COORDENADORIA DA CASA DE CUSTÓDIA – CCC**/SESAU, referente ao mês de MAIO/2026.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	CASIMIRO DA SILVA SANTANA	******919	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	53,38

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva
SESAU/RO

Protocolo 73582606

Portaria nº 3570 de 22 de junho de 2026

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.017042/2026-10.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2026.**

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	MARIO CEZAR SOARES BARBOSA	******843	MOTORISTA	37,30
2	SILVIO DA SILVA	******363	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	12,21

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva

SESAU/RO

Protocolo 73583308

Notificação nº 82/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): **MARIA PRISCILLA DE SOUSA PEREIRA ALBUQUERQUE CARVALHO**

Matrícula n.º ******427**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Subcoordenador de Gestão de Pessoas

SESAU-CGP

Protocolo 73705841

Notificação nº 83/2026/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): MARCONDE DE OLIVEIRA E SILVA

Matrícula n.º ******708**

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Subcoordenador de Gestão de Pessoas

SESAU-CGP

Protocolo 73708299

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0036.007955/2026-28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, a Lei Federal n.º 14.133/2024 e Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público a Homologação referente a **ADESÃO NA CONDIÇÃO "CARONA"** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE INTERESTADUAL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, SUPORTE OPERACIONAL E ENVIO ELETRÔNICO DE VOUCHERS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A PACIENTES E ACOMPANHANTES FORMALMENTE AUTORIZADOS PELA COORDENADORIA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (CTFD/SESAU-RO). OS SERVIÇOS RESTRINGEM-SE A DESLOCAMENTOS PARA FORA DO ESTADO DE RONDÔNIA, VEDADA A UTILIZAÇÃO DO CONTRATO PARA ROTAS INTRAESTADUAIS OU POR OUTRAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA SESAU, CONFORME DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 3/2026/SESAU-CTFD(69474434).**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
EDX SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	51.438.599/0001-80	Ata n°ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2025/SUPEL_RO Item: 1	R$ 324.473,61
VALOR TOTAL			**R$ 324.473,61**

No valor total de **R$** 324.473,61 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos). Conforme o Edital - PE nº 90200/2025 e Termo de Referência (73277796), Justificativa da Contratação (73277848), Parecer Jurídico Referencial Nº 7/2024/PGE-GAB (73443308), Relatório de Pesquisa de Preço (72473613), Motivação da Homologação (73278005) e Análise nº 249/2026/SESAU-NAP (73679745). Publique-se.

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73689371

Resolução N. 214/2026/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2026.

Homologa as deliberações CIR/CIB INVESTSUS (237 a 246, 248 a 268, 278, 287, 290 e 291, 294, 301, 408 a 417, 418 e 419) referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO; e conforme registro em Ata da 5ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 18 de junho de 2026, no município de Porto Velho.

Considerando as disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; – a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026; – a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

RESOLVE:

Homologar as deliberações CIR/CIB INVESTSUS (237 a 246, 248 a 268, 278, 287, 290 e 291, 294, 301, 408 a 417, 418 e 419), disponível em: https://rondonia.ro.gov.br/sesau/institucional/comissao-de-intergestores-bipartite-cib/ referente à aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e Portaria GM/MS nº 10.352/2026 que altera a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025.

Edilton Oliveira dos Santos
Secretário de Estado da Saúde
Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 73582605

Notificação nº 199/2025/SESAU-NAPCP

Ao Senhor
Sócio-Administrador da Empresa
L G CIRILO SERVICOS FUNERARIOS EIRELI - CNPJ nº 02.716.436/0001-07
Av: Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4375 -Lote 10 QuadrA34 - Setor 05 - Bairro: Jardim América -Vilhena/ RO- CEP n. 76.980-748

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº.0036.052368/2025-11**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. **Eloia Duarte Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa L G CIRILO SERVICOS FUNERARIOS EIRELI - CNPJ nº 02.716.436/0001-07, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos do art. 87, § 2º da lei N° 8666/93, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de eventuais providências, sobre os fatos elencados no Despacho - SESAU-GECONT (0066173919), que relatou o seguinte:

Cumprimentando-o(a) cordialmente, e considerando os instrumentos contratuais firmados entre o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, e a empresa **L G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI**, destacamos o **Contrato n.º 0650/SESAU/PGE/2022 (0032029053)**, cujo objeto é a **prestação de serviços funerários, administrativos e de translado de esquife com assistência 24 horas**, destinados ao atendimento de usuários do **Sistema Único de Saúde (SUS)** em **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**, que venham a óbito em qualquer localidade do território nacional, durante o período de tratamento, conforme estabelecido no **Edital de Licitação**, **Termo de Referência** e demais anexos legais.

I – DOS FATOS

A empresa **L G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI** encaminhou a esta **Gerência de Contratos (GECONT/SESAU)** comunicado formal informando o **encerramento do Contrato n.º 0650/SESAU/PGE/2022 – Processo SEI n.º 0036.117191/2021-73**, justificando tal decisão em razão da **imminente realização de novo processo licitatório** no município de **Vilhena–RO**, determinado pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**, com vistas à contratação de nova prestadora de serviços funerários.

A contratada alegou que, diante da incerteza quanto ao resultado do referido certame e com o intuito de **evitar sobreposição contratual e conflito de competência**, optou por não manter o vínculo contratual até o término previsto no **3º Termo Aditivo**, comprometendo-se, contudo, a **assegurar a continuidade dos serviços até 31 de**

outubro de 2025, período estabelecido pela Administração Municipal de Vilhena como **fase de transição** para substituição contratual e conclusão dos atendimentos em curso.

II – DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL

Conforme disposto na **Cláusula Oitava – Das Sanções** do **Termo de Referência (0029503170)** destacam-se os seguintes dispositivos:

8.2. Se a adjudicatária recusar-se injustificadamente a retirar o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura ou durante a execução contratual, poderá ser aplicada multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total adjudicado, garantido o direito à ampla defesa.

8.3. Fica ainda previsto que o licitante ou contratado poderá ser **impedido de licitar e contratar com o Estado de Rondônia** e **descredenciado no SICAF** pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando incorrer em situações como:

a) não assinatura do contrato;
b) falha ou atraso na execução do objeto;
c) descumprimento das obrigações contratuais;
d) comportamento inidôneo; ou
e) outras hipóteses elencadas no referido instrumento. (...)

Ademais, o **3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 0650/SESAU/PGE/2022 (0064649378)** prorrogou a vigência do ajuste por **mais 3 (três) meses, a contar de 23/09/2025**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Não obstante, a empresa manifestou **expressamente sua recusa em dar continuidade ou prorrogar o contrato**, conforme **E-mail de Manifestação (0065957236)**, alegando **motivos administrativos internos** e informando o **encerramento efetivo dos serviços em 31 de outubro de 2025**, conforme comunicado anexo (0065723930).

III – DA RELEVÂNCIA E DAS CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

Cumpre ressaltar que o objeto contratual envolve **serviço essencial e contínuo**, diretamente vinculado à **prestação de assistência a usuários do SUS**, especialmente nas situações de falecimento durante o tratamento fora do domicílio.

Dessa forma, o **descumprimento das obrigações contratuais**, sem observância das condições estabelecidas no Termo de Referência e sem anuência da Administração, **compromete a continuidade de serviço público essencial**, podendo gerar **risco de desassistência** e **prejuízo ao interesse público**.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, e considerando:

- o **descumprimento parcial das obrigações contratuais** assumidas pela empresa **L G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI**;
- a **interrupção indevida dos serviços** antes do prazo final de vigência;
- e a necessidade de **assegurar a observância dos princípios da continuidade do serviço público, da legalidade e da responsabilidade contratual**;

Esta **Gerência de Contratos – GECONT/SESAU-RO** propõe a **instauração de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade da Contratada**, com vistas à eventual **aplicação das sanções administrativas cabíveis**, nos termos do **Termo de Contrato n.º 132/2024 (0057541346)**, do **Termo de Referência (0053494329)** e da **Lei n.º 8.666/1993**, subsidiariamente à **Lei n.º 14.133/2021**.

As penalidades a serem avaliadas poderão compreender:

- **Advertência formal**;
- **Multa administrativa**;
- **Suspensão temporária de participação em licitações** e **impedimento de contratar com a Administração Pública**; ou
- **Declaração de inidoneidade**, conforme a gravidade da infração e os danos causados ao erário e à continuidade do serviço público.

Ressalta-se que o procedimento deverá garantir à empresa o **direito ao contraditório e à ampla defesa**, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

V – CONCLUSÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Ante o exposto, solicita-se o **encaminhamento deste processo à autoridade competente** para análise e deliberação quanto à instauração do **Processo de Apuração de Responsabilidade Contratual** da empresa **L G CIRILO SERVIÇOS FUNERÁRIOS EIRELI**, com fundamento nas cláusulas contratuais e na legislação vigente, a fim de assegurar a regularidade administrativa e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

Para tanto, foi Autorizada id. (0066471367), a abertura do **Processo Administrativo Sancionador nº.0036.052368/2025-11**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo nº.0036.117191/2021-73,** referente ao **Termo de Contrato nº 650/2022/PGE-SESAU id.** (0032029053), acerca da prestação de serviços funerários, serviços administrativos e serviços de translado de esquife com assistência 24 horas, para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento fora domicílio- TFD, que porventura venham a óbito em qualquer lugar do território nacional quando em tratamento fora do domicílio, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais vigentes conforme consta no Edital de Licitação, Termo de Referência e seus anexos id.**(0029503170)**.A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011.

Assim, caso haja interesse na apresentação de Defesa Prévia, deverá constar as seguintes informações no documento:

- O número do Processo Administrativo Sancionador nº.
- Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
- Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;
- Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada, desde já, a disponibilização de acesso externo aos usuários: **funerariaramos@terra.com.br**, ao processo em epígrafe, garantindo que a Empresa possa se manifestar acerca dos atos processuais.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao ***e-mail:*** **napcpsesau@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0066476823

Portaria de férias nº 9480 de 25 de junho de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 781 de 01/02/2026,publicada no DOE n.68924770, de 05/02/2026.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCA MÁRCIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

HELLEN ELSIE PORFIRIO ALMEIDA SILVA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo DOC60492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0005.007371/2025-39

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR,** visando a **Aquisição de equipamentos permanentes voltados à reabilitação fisioterapêutica, com o objetivo de ampliar, qualificar e tornar mais resolutivos os atendimentos, por meio da adequada estruturação dos ambientes terapêuticos e do fortalecimento das práticas assistenciais, destinados ao funcionamento do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
CHECHI LICITACOES LTDA	63.309.869/0001-32	1	R$ 2.699,87
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	17.238.455/0001-42	7	R$ 2.800,00
LUCIANA DE FATIMA PEREIRA BARBOZA	59.659.157/0001-76	10	R$ 9.101,19
		VALOR TOTAL	**R$** 14.601,06

Conforme Termo de Referência (70528343), Justificativa da Contratação (73270929), Parecer n.º 1/2024/PGE-SESAU - SESAU (73270873), Motivação da Homologação (73270994) e Análise n.º241/2026/SESAU-NAP (73583669). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal n°14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R$ 14.601,06 (quatorze mil seiscentos e um reais e seis centavos).**

✎**ROSELAINE DE SOUZA CHAGA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 73728301

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 203 de 23 de junho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes do Processo SEI n.º **0049.006286/2026-28**,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a Portaria publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 108**, disponibilizada e publicada em **08 de junho de 2026**, que relotou a servidora **REGINA MARIA CARVALHO PONTES**, matrícula n.º ******848**, ocupante do cargo de Médica, para a **Gerência Médica – HB|GMED**.

Art. 2º – RELOTAR, a contar de **1.º de maio de 2026**, na **Gerência Médica – HB|GMED**, a servidora abaixo relacionada, anteriormente lotada no **Núcleo de Psiquiatria – HB|NUPSIQ**:

Servidora	Matrícula	Cargo	C.H
REGINA MARIA CARVALHO PONTES	******504	Médica	40h

Art. 3º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 73611981

Portaria nº 205 de 24 de junho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no Processo SEI n.º **0049.006171/2026-33**,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de 1.º de junho de 2026, no Núcleo de Enfermagem Cirúrgica – HB|NUECI, do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, a servidora Fernanda Cavalcante da Silva, matrícula n.º ******295, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Lavanderia – HB|NLAV.

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026
Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 73685133

Portaria nº 206 de 24 de junho de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e as informações constantes noDespacho 72384629, Processo nº **0049.001638/2024-97**,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – **PGRSS**, instituída por meio da **Portaria nº 538 (ID SEI nº 0066697463)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 222, de 25 de novembro de 2025, em razão da necessidade de adequação da composição dos seus membros.

Art. 2º Reorganizar a Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – **PGRSS**, para o biênio **2026–2027**, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, com a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO GERAL – COMISSÃO E REPRESENTANTES POR SETOR / NÚCLEO – HBAP

NOME	FUNÇÃO / SETOR	MATRÍCULA
Patrícia Vicente	Presidente da Comissão PGRSS	******662
Paulina Petillo Cardoso Moraes	Suplente da Presidente da Comissão PGRSS	******164
Patrícia Vicente	Responsável Técnica do Núcleo de Resíduos – HB/NRS	******662
Lucilene de Oliveira	1ª Secretária da Comissão PGRSS	******767
Márcia Cristina Queiroz de Pinho	Secretária Adjunta da Comissão PGRSS	******840
Andrea Barbieri de Barros	Representante do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH/HBAP	******038
Greiciene de Azevedo Figueira	Representante da Gerência de Enfermagem – HB/GENF	******670
Alex Albuquerque Attayde Maria	Suplente do Núcleo de Segurança do Paciente – HB/NSP	******920
Maria Ivonete Silva dos Santos Souza	Representante do Núcleo de Almoxarifado – HB/NUALM	******585

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Hanyele Sonja Gimaques Oliveira Barros	Representante da Gerência Médica – HB/GMED	******630 / ******792
Fernanda Kincheski Camargo	Representante do Núcleo de Educação Permanente – HB/NEP	******253
Kleberson da Silva Medeiros	Representante do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – HB/SESMT	******282
Sâmia Amorim Victor	Representante do Núcleo de Contratos e Fiscalização – HB/NFIS	******062
Alexandre Santos de Oliveira	Representante do Núcleo de Contratos e Fiscalização – HB/NFIS	******104
Marilene Prudêncio Oliveira Monteiro	Representante da Gerência Administrativa – HB/GAD	******241
Adelmo Clemetino Rocha	Representante da Gerência da Farmácia – HB/GFAH	******184
Fernanda Cavalcante da Silva	Representante do Núcleo de Lavanderia – HB/NLAV	******295
Érica Vanessa Alves Mesquita Loureiro	Representante do Núcleo de Nutrição – HB/GNUD	******219
Élcio de Moraes Cardoso	Representante da Direção-Geral Adjunta – HB/DGA	******248

COORDENADORES DE ENFERMAGEM

NOME	SETOR	MATRÍCULA
Greiciene de Azevedo Figueira	HB/NUTI	******670
Diana de Souza Carvalho	HB/NUEMA	******986
Patrícia Pereira de Albuquerque	HB/NUEMED	******103
Bruno Marcelo Lima Valadão	HB/NUCLICI	******913
Thyere Apolodoro Arthur Ferrosil	HB/NUECI	******241
Joseli Alves Bezerra	HB/ENFCIRU	******210
Romiscléia Torrente Silva	HB/NCME	******383
Roseany Emanuelle Paiva de Lima	HB/ORTOENF	******307
Lúcia Silva Ribeiro	HB/NUEIN	******551
Josue da Silva Sicsu	HB/NUCLIMED	******469
Lucia Fernanda Santos	HB/NUPSQ	******903
Suellen Sales de Sousa Oliveira	HB/NUBLEI	******804
Marlede Sá Carvalho	HB/UNACON	******840
Ana Claudia Costa Mendonça	HB/AMBESP	******987
Lais Pereira de Oliveira Silva	HB/NUDIAG	******788

Art. 3º Compete à Comissão do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS coordenar, acompanhar, orientar, monitorar e avaliar a execução das ações relacionadas ao gerenciamento dos resíduos gerados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme a legislação sanitária, ambiental e demais normas vigentes.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 538 (ID SEI nº 0066697463), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 222, de 25 de novembro de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Direção-Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 27 de abril de 2026

Publicação no DIOF n° 79 de 27.04.2026 (71456260)

Protocolo 73685551

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Portaria de férias nº 9483 de 25 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2026 a 02/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REGINA MARIA CARVALHO PONTES**, **MÉDICO**, matrícula ******848, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2026 a 02/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60495

Portaria de férias nº 9484 de 25 de junho de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA,** TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE, matrícula ******227, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/12/2026 a 30/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC60496

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 9460 de 25 de junho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

INTERROMPER a contar de 21/06/2026 a 30/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDILEIA OLIVEIRA GOMES SILVA**, **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula ******484, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(21/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC60476

Portaria de férias nº 9462 de 25 de junho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2026 a 01/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BRUNA GUIMARAES ALBUQUERQUE**, **PSICÓLOGO**, matrícula ******485, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC60477

Portaria de férias nº 9468 de 25 de junho de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY CAMILO FRANCO BORGES ,** MÉDICO, matrícula ******272, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o**01/09/2022 a 30/09/2022**e que foram interrompidas a contar do dia**01/09/2022 a 30/09/2022,**referente ao exercício de **2022,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 30/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 25/06/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC60483

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 3494 de 18 de junho de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Despacho 72135469, constante no Processo nº 0036.020382/2026-28;

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **VANJA RAQUEL BENTES DE SOUSA,** matrícula n° ******072, Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais no Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **01/04/2026 até 10/04/2026,** referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **22/01/2027 até 31/01/2027.**

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 73471214

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 194 de 23 de junho de 2026

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, conforme publicado no DOE edição nº 191, de 08 de Outubro de 2025 (0065145135).

Considerando o processo nº 0036.025780/2026-31;

RESOLVE:

Art. 1º – **LOTAR**, a contar de 01 de Julho de 2026, o servidor MARCEL DA COSTA BREGUEDO, matrícula nº:******432, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, no Núcleo de Almoxarifado (CEMETRON-NALMOX)**,** do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON.

Art. 2º – Compete ao Núcleo de Recursos Humanos adotar as providências necessárias ao ajuste no sistema E-ESTADO.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO
Diretora Geral
CEMETRON

Protocolo 73658908

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 453 de 25 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FHEMERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 112595/2026, de 13 de janeiro de 2026, publicado em 14 de janeiro de 2026;

Considerando Processo SEI nº 0052.002133/2026-52

R E S O L V E:

Art. 1°- DESIGNAR a servidora Sra. CLEIA DE SOUZA NUNES, Matrícula: *** *** 514, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para responder pela Gêrencia de Serviços Laboratoriais Especializados - GELABES, na ausência da Servidora Sra. WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA , Matrícula: *** *** 144, ocupante do Cargo de Gerente de Serviços

Laboratoriais desta FHEMERON, nos períodos de 01.06.2026 a 30.09.2026**,** em virtude de fruição das férias da titular e Licença - Prêmio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de Junho de 2026 e revoga a Portaria nº 444 de 17 de junho de 2026 73423436.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto 112595/2026 (68190126)

Protocolo 73745477

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 74: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (id.73700847) - **2.OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de materiais gráficos personalizados destinados à Capacitação em Animais Peçonhentos, promovida pelo NRB/GTVAM/AGEVISA-RO, conforme exigências, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - **3.EMPRESAS:** HOMEL Indústria Gráfica e Comércio de Brindes EIRELE, inscrita no CNPJ/MF n.º 63.750.350/0001-95, e KR de Medeiros Comunicação Visual Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.682.103/0001-80. **4. VALOR TOTAL:** R$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais) - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2026**, vinculada ao Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2946 - Executar Ações de Vigilância Sanitária - Indicador 53/Ação 53: Executar Ações Relacionadas a Vigilância Sanitária. Programa de Trabalho: 17.034.10.304.2023.2946. Fonte de Recurso: 1.659.0.00001. **Elementos de Despesa:** 33.90.39. - 6.PROCESSO: 0002.001664/2026-13. Porto Velho, 25 de junho de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 73700876

EXTRATO

Extrato 73: **AVISO DE INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO** (id.73673599): O Diretor-Geral da AGEVISA, torna público a quem possa interessar, considerando a instrução processual do Processo n.º 0002.002064/2026-72, cientifica da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento nos artigos 72 e 74, III, alínea "f", da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em favor da contratação do CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.484.825/0001-88**,** estabelecido na Esplanada dos Ministérios, Bloco “G”, Edifício Anexo, Sala 144B - CEP: 70.058- 900. - **OBJETO:** Aquisição de 4 (quatro) inscrições no **XXXIX no Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS** - **VALOR:** R$ 2.000,00 (dois mil reais) - **DESPESA:** A despesa **está** prevista na **PAS-2026,** conforme Certidão n.º 344 da Assessoria de Planejamento, devidamente certificado no processo em epígrafe. Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 29/Ação 29: Participação em Eventos, Reuniões, Cursos, Congressos, Conferências (nacionais) e Câmaras Técnicas. Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2263 - Fonte de Recurso: 1.600.0.00001 e Elemento de Despesa: 33.90.39. (Gerência GTVEP). Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 52/Ação 52: Participação em eventos fora do Estado (nacionais e internacionais): Eventos e Congressos nacionais e internacionais com ênfase em vigilância em saúde ambiental. Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2263 - Fonte de Recurso: 1.600.0.00001 e Elemento de Despesa 33.90.39. (Gerência GTVAM). Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 59/Ação 59: Desenvolver atividades do Núcleo de Pesquisa. Programa de Trabalho: 17.034.10.305.2023.2263 - Fonte de Recurso: 1.600.0.00001 e Elemento de Despesa 33.90.39. (Núcleo de Pesquisa). Porto Velho, 25 de junho de 2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 73673692

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 9/2026/IESPRO-GP

RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVA DIDÁTICAS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar o resultado definitivo da Prova Didática (prova prática) do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Contratação de Serviço Temporário para Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas dos componentes curriculares estabelecidos no Edital nº 1/2026/IESPRO-GP.

RELAÇÃO dos candidatos convocados para a prova didática (prova prática)

Qualificação em VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Cacoal/ RO

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: **Enfermagem, Medicina Veterinária ou Farmácia**

Concorrência	Candidato	CPF	Nota Prova de Títulos	Nota Prova Didática	Situação	Justificativa
Ampla concorrência	Vanessa Ferrer Soares	***295.282**	6,0	9,44	Classificado	-

Qualificação em VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Município Machadinho do Oeste/ RO

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: **Enfermagem, Medicina Veterinária ou Farmácia**

Concorrência	Candidato	CPF	Nota Prova de Títulos	Nota Prova Didática	Situação	Justificativa
Ampla concorrência	Ronivan Eugênio de Oliveira	***898.672**	4,0	0,0	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática contidos no anexo XII (critérios avaliativos). Item 8.1 Edital 1/2026/ IESPRO-GP

Qualificação em SAÚDE DA MULHER - Município Vilhena/ RO

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: **Enfermagem**

Concorrência	Candidato	CPF	Nota Prova de Títulos	Nota Prova Didática	Situação	Justificativa
Pretos e Pardos	Andressa Aguilar Oliveira	***645.392**	2,0	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2 do Edital nº 9/2026/ IESPRO-GP

das interposições de recursos

Não foram apresentados recursos contra o resultado preliminar da Prova Didática.

Deste modo, o resultado preliminar divulgado anteriormente permanece inalterado.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora Geral - IESPRO

Protocolo 73744149

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Casa de Davi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2712 (71649083), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72260663) e o Resultado da Análise (73695946), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Concorrente	Item	Valor Total

1	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1	1.497,00
valor total			1.497,00

Porto Velho, 24 de junho de 2026.
Maria Aparecida Amorin
Presidente do Conselho Escolarda Escola Casa de Davi

Protocolo 73697998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3197 (73110994), Quadro Comparativo (73700461) e o Resultado da Análise (73701207), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	L R FIGUEIREDO LTDA	2, 8 a 10, 16, 17, 21, 23, 25 e 26	1.137,46
3	D I MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1, 3 a 7, 11 a 15, 18 a 20, 22 e 24	4.876,30
	VALOR TOTAL		6.013,76

Porto Velho, 24 de Junho de 2026

Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 73702183

Portaria nº 5134 de 24 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, e considerando as competências estabelecidas peloDecreto nº 141 de 29 de Junho de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1° -Instituir a Comissãode Analise e Cadastramento deFornecedoresdos Produtos da Alimentação Escolar , na Superintendência Regional de Educação no município de Rolim de Moura – SUPER/SEDUC/RO para atender as escolas da rede pública estadual.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para nova composição da Comissão ora instituídos.

Raquel dos Santos Barbosa Barros **-** matrícula *******488 (Presidente)

Flavia Larissa Mendonça Oliveira **-** matrícula *******292 (Secretário)

Cleidomiro Zumack - matrícula *******525 (Membro)

Márcia de Lima Alves Jesus - matrícula*******709 (Membro).

§ 1° A Declaração de Cadastramento e Habilitação a ser expedida será assinada pelo presidente e secretária (o) desta Comissão.

§ 2° Na ausência ou impedimento do presidente e/ou secretária, assumirá a presente Comissão, o membro imediatamente designado.

§ 3° Os componentes supracitados deverão participar dos certames licitatórios bem como assumir o acompanhamento das ações alusivas, conforme Art. 6°, inciso XVI da Lei de Licitação Nº 14.133/21

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria Portaria nº 1937 de 02 de março de 2026.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Superintendente

Protocolo 73704051

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA VILHENA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.022662/2026-60
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2026 a 01/07/2026.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O Conselho Escolar do CEEJA Vilhena, C.N.P.J nº 84.568.617/0001-06 localizado na Rua Duzalina Milani, nº. 757, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/ RO, CEP 76.980-002, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/06/2026 a 01/07/2026,** pelo endereço eletrônico **ceejavilhena@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Duzalina Milani, nº. 757, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de Vilhena/ RO, CEP 76.980-002, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejavilhena@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejavilhena@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **25/06/2026 a 01/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Vilhena, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 73605462.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Vilhena - RO, 23 de junho de 2026.
MARILDA EIDANS FARIAS
Presidente da Comissão de Contratação
MAGNO RAMOS DA SILVA
Chefe de Seção Pedagógica

Protocolo 73702934

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº **06/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Coronel Jorge Teixeira de Oliveira.**
CONTRATADA: **KENNEDY VALERIO ORTOLANE**
CNPJ DA CONTRATADA: 32.748.350/0001-27
OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte para Educação Física.
VALOR: **R$ 2.150,00 (Dois mil e cento e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA: 291 dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026
ASSINAM: **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**
KENNEDY VALERIO ORTOLANE

Protocolo 73673247

Portaria de férias nº 9433 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROCHA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******468, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/03/2026 a 11/03/2026 e 12/03/2026 a 21/03/2026 e 16/09/2026 a 25/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60436

Portaria de férias nº 9434 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMARA HELANE LIMA NERES ANDRE,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******210, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/07/2026 a 01/08/2026 e 17/08/2026 a 26/08/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60437

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo/CEABRAM
CONTRATADA: SUPERMERCADO DOCE LAR LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.291.386/0001-64
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar**
VALOR: R$ 12.683,50 (doze mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)**,**
VIGÊNCIA: **240 (duzentos e quarenta) dias.**
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026
ASSINAM: Hozano Lopes de Lima (Presidente do Conselho), e Quezia Goulart de Oliveira Representante legal da Empresa Contratada)

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 73667426

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES – CEEJAAR
CONTRATADA: LS DE BRITO LTDA
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$3.860,46 (três mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) , equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026
ASSINAM: Evandro Leite Franco e Ledoal Soares de Brito.

Protocolo 73701935

Portaria de férias nº 9435 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSELANE RIVERO ABDELNOUR,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******166, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**16/03/2026 a 30/03/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**16/03/2026 a 30/03/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/10/2026 a 30/10/2026.**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60439

Portaria de férias nº 9436 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANGELA GONCALVES DE ALMEIDA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******760, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60440

Portaria de férias nº 9437 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA FRANCISCO DE OLIVEIRA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******018, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/07/2026 a 19/07/2026 e 20/07/2026 a 29/07/2026 e 08/09/2026 a 17/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60443

Portaria de férias nº 9438 de 24 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEONIRA DE FATIMA FALLER,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******593, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**19/06/2026 a 03/07/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**19/06/2026 a 03/07/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **15/07/2026 a 29/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60444

Portaria de férias nº 9439 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERDALVA ARAUJO DE VASCONCELOS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******447, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/04/2026 a 15/04/2026 e 31/08/2026 a 09/09/2026 e 01/12/2026 a 10/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60445

Portaria nº 4846 de 11 de junho de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Gabinete - SEDUC-GAB da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Gabinete - SEDUC-GAB ;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a servidora EMANUELLE ALVES TEIXEIRA, matrícula ******430, lotado(a) no Gabinete - SEDUC-GAB , a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período retroativo de 08 de Junho à 11 de junho de 2026, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2ºA servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 73217612

Portaria nº 4876 de 12 de junho de 2026

Dispõe sobre a autorização para execução de atividades em regime de Escritório Remoto – Home Office, no âmbito da Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SUPERCACGAB-CGP, lotada na Superintendência Regional de Educação/Cacoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023.;

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços executados pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas - SUPERCACGAB-CGP da Superintendência Regional de Educação/Cacoal;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a prorrogação da servidora **GRACE KELLE NEVES FERREIRA**, matrícula ******594, lotado(a) na Superintendência Regional de Educação/Cacoal, a exercer suas atividades funcionais em **Regime de Escritório Remoto (Home Office)**, no período de **20 de junho de 2026 a 20 de setembro de 2026**, nos termos do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 2º A servidora desenvolverá suas atividades de forma remota, devendo manter todos os canais de comunicação institucional ativos, atender às convocações presenciais sempre que necessário e observar as metas, prazos e indicadores estabelecidos pela Chefia Imediata, conforme definido no Plano de Trabalho Individual (PTI).

Art. 3º Para fins de comprovação de frequência, todas as ocorrências referentes ao período autorizado deverão ser registradas no sistema e-Estado, observando o estabelecido no art. 11 do Decreto nº 26.869/2022, especialmente

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

no tocante ao cumprimento das metas que equivalem à jornada de trabalho.

Art. 4º As atividades desempenhadas pelo servidora serão validadas diariamente pela Chefia Imediata, mediante o preenchimento, assinatura e envio do Relatório Diário de Home Office, documento obrigatório para fins de aferição de produtividade e comprovação de atividades, conforme previsto no Decreto nº 26.869/2022.

Art. 5º A servidora deverá observar integralmente os deveres previstos nos arts. 8º e 9º do Decreto nº 26.869/2022, especialmente quanto à responsabilização pelo ambiente físico e tecnológico utilizado, à preservação do sigilo das informações acessadas, e ao cumprimento de metas e prazos.

Art. 6º A Chefia Imediata deverá acompanhar o desenvolvimento das atividades, aferir o cumprimento das metas e comunicar ao Setor de Gestão de Pessoas quaisquer irregularidades, atrasos ou fatos que possam ensejar revisão da autorização, nos termos do art. 10 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 7º A servidora declara ciência de que a realização do trabalho remoto implica a suspensão do recebimento de eventuais verbas relacionadas ao local de trabalho e deslocamento, conforme art. 21 do Decreto nº 26.869/2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 73242542

Portaria de férias nº 9440 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2026 a 28/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAULO ANTONIO ARAUJO DA SILVA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******818, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2026 a 28/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60446

Portaria de férias nº 9441 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELUIZIA PATRICIA LARA MUNDIM,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******521, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2026 a 17/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60447

Portaria de férias nº 9442 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/06/2026 a 17/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ILCLEIA REGIANE CORREIA ZENARO**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******504, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2026 a 17/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60448

Portaria de férias nº 9443 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/06/2026 a 01/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RENATA CASSIA NEVES SOUZA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******029, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60449

Portaria de férias nº 9444 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANGELA FERREIRA GAHU DA SILVA,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******541, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/02/2026 a 12/02/2026 e 20/07/2026 a 29/07/2026 e 10/12/2026 a 19/12/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60450

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034955/2026-90

Objeto: Material para Manutenção de Bens e Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2026 a 29/06/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado naRua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Compra de* Material para Manutenção de Bens e Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 24/06/2026 a 29/06/2026, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Compra de Material para Manutenção de Bens e Imóveis , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 20 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 24/06/2026 a 29/06/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2026.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 73626213

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2026 PROAFI

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**

CONTRATADA: **Gois Serviços e Tercerizações LTDA** CNPJ: **61.888.550/0001-83**

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R$ 3.836,50 (Três mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)** equivalentes a 11,58% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Eduardo Gois da Silva** Contratada

Protocolo 73708795

Portaria de férias nº 9445 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2026 a 20/06/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **RAIMUNDO NONATO BOTELHO DOS SANTOS**, **SESAU - Chefe de Núcleo VI - CDS-06 ***, matrícula ******514, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2026 a 20/06/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60452

Portaria de férias nº 9446 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/06/2026 a 24/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MYLENA GABRIELA BARBOSA CORREA**, **SEDUC - Gestor de Contratos - CDS-07***, matrícula ******301, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/06/2026 a 24/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60453

Portaria de férias nº 9447 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/06/2026 a 11/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MEYRE ANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******481, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/06/2026 a 11/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60454

Portaria de férias nº 9448 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRILAM LIMA GUEDES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******191, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**02/01/2026 a 31/01/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**02/01/2026 a 31/01/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **04/08/2026 a 18/08/2026 e 06/10/2026 a 20/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60456

Portaria de férias nº 9449 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 21/06/2026 a 10/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARY GONÇALVES**, **SEDUC - ASSESSOR IX - CDS-09***, matrícula ******163, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(21/06/2026 a 10/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60460

Portaria de férias nº 9450 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GREICE HELEM TRIGUEIRO DA SILVA ARAUJO,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******175, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/01/2026 a 21/01/2026 e 23/01/2026 a 01/02/2026 e 28/09/2026 a 07/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60465

Portaria de férias nº 9451 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/06/2026 a 01/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAURELENA REGINALDO COSTA**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******741, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/06/2026 a 01/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60467

Portaria de férias nº 9452 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2026 a 20/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARLY DE LIMA RIBEIRO**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******554, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2026 a 20/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60468

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 15 dia do mês de junho do ano de 2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho

Escolar E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.
As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.
As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.
Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do Conselho Escolar E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha, localizada no município de Machadinho D' Oeste.

Machadinho do Oeste/ RO, 15 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO MORAIS GOMES
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 73653422

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Indígena KYOWÃ AKOT OPIKIPA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação (72549824), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72728000) e o Resultado da Análise (73709272), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Habilitado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
1	Proponente 1: R B DE MELO	2	R$ 3.600,00
2	Proponente 2: L R FIGUEIREDO LTDA	26	**R$ 86,80**
4	Proponente 3:LINIKA REP E COM LTDA	6,7,8,9,10,11,27	**R$ 965,00**
	TOTAL EM(R$)		**R$ 4.651,80**

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

FRANCISCO LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão de Compras
SAMUEL KARITIANA
Presidente do Conselho Escolar
KYOWÃ AKOT OPIKIPA

Protocolo 73709272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3198 (73111859), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73540108) e o Resultado da Análise (73540524), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	4, 8 e 14	1.534,50
2	NORTEK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	13, 15, 16 e 18	1.202,00
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1 a 3, 5 a 7, 9 a 12, 17 e 19 a 26	13.010,45
VALOR TOTAL			15.746,95

Porto Velho, 19 de Junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 73540902

Portaria de férias nº 9453 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******016, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/07/2026 a 23/07/2026 e 16/10/2026 a 30/10/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60469

Portaria de férias nº 9454 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/06/2026 a 11/07/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **LILIAN MARA SODINO SILVA** , **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******048, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(22/06/2026 a 11/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60470

Portaria de férias nº 9455 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

INTERROMPER a contar de 17/06/2026 a 26/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAREN CAMILLY ALMEIDA DE MATOS**, **SEDUC - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula ******353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2026 a 26/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60471

Portaria de férias nº 9456 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/06/2026 a 29/06/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JÉSSANI CÁSSIA MORAIS BONASSI**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/06/2026 a 29/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60472

Portaria de férias nº 9457 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/06/2026 a 03/07/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEONIRA DE FATIMA FALLER**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******593, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/06/2026 a 03/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60473

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Portaria de férias nº 9458 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILENE DIAS MARTINS,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******504, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**11/05/2026 a 20/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**11/05/2026 a 20/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2026 a 11/09/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60474

Portaria de férias nº 9459 de 24 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALDRIA NERI REIS DE OLIVEIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******589, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o**20/05/2026 a 29/05/2026**e que foram interrompidas a contar do dia**20/05/2026 a 29/05/2026,**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/06/2026 a 01/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC60475

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2437 (71043688), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71919924) e o Resultado da Análise (73331473) e a desistência do fornecedor (73218618) da**HOMOLOGA** a 2ª COLOCADA no procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
4	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	06 e 22	964,00
Valor Total			964,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Porto Velho, 15 de junho de 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 73710435

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2440 (71044647), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71924193) e o Resultado da Análise (73336931), e a Desistência do Fornecedor (73218618) **HOMOLOGA** a 2ª COLOCADA no procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
3	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	03, 04 e 05	763,40
Valor Total			763,40

Porto Velho, 15 de junho de 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 73710458

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3209/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032296/2026-57

Objeto: Material de Consumo: Gás engarrafado (Recarga dos extintores).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2026 a 29/06/2026**
O Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 00.697.497/0001-49 localizado na Rua Aracajú, nº 1458, Bairrro Liberdade, Município de Cerejeiras/RO, Cep: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás engarrafado (recarga de extintores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/06/2026 a 29/06/2026**, pelo endereço eletrônico ceejacer@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 1458, Bairro Liberdade - Cerejeiras/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás engarrafado (recarga de extintores), considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com o respectivo CEEJA Carlos Drumond de Andrade;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **25/06/2026 a 29/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73129029)

Cerejeiras/RO, 24 de junho de 2026.

Denize Regina Cunha

Presidente da Comissão de Contratação

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73129031

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5050

PROCESSO SEI Nº 0029.035193/2026-49

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Detalhamento da Despesa. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de Limpeza e higienização e desinfecção do reservatórios água **(**caixas d'água de 3000 litros).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2026 a 30/06/2026.**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 00.698.494/0001-05 localizado na Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Detalhamento da Despesa.Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de Limpeza e higienização e desinfecção do reservatórios água **(**caixas d'água de 3000 litros), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2026 a 30/06/2026**, pelo endereço financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Detalhamento da Despesa. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Serviço de Limpeza e higienização e desinfecção do reservatórios água **(**caixas d'água de 3000 litros), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves ou com a respectiva do CEEJA Tancredo de Almeida Neves ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/06/2026 a 30/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar CEEJA Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73680633)

Anexo II - Minuta do contrato (73683528)

Colorado do Oeste/RO, 24 de Junho de 2026.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Gerson Zimolong

Presidente do Conselho Escolar

Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 73681026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR da ESCOLA E de EFM FRANCISCA MARTENDAL

CONTRATADO(A): ERICA HORING PETTENAN

CNPJ/CPF DA CONTRATADA: 4**.***.***-91

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

VALOR: **R$ 355,50 (**Trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura 23/06/2026 até dia 10/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2026

ASSINAM: Emerson José Campagnolli (Presidente do Conselho Escolar) e ERICA HORING PETTENAN (Representante).

Protocolo 73603886

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5046

PROCESSO SEI Nº 0029.035171/2026-89

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Detalhamento da Despesa.Limpeza e Conservação: Serviço de *Dedetização*, Desratização, Descupinização e Controle de Pragas em geral de todos os ambientes da Escola. Em uma metragem de 1.357,00 M² de área construída.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2026 a 30/06/2026.**

O Conselho Escolar **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de AlmeidaNeves** , C.N.P.J nº 00.697.494-05 localizado naRua TiradentesNº 4210, Bairro -Centro - Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000,, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Detalhamento da Despesa.Limpeza e Conservação: Serviço de *Dedetização*, Desratização, Descupinização e Controle de Pragas em geral de todos os ambientes da Escola.Em uma metragem de 1.357,00 M² de área construída, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2026 a 30/06/2026**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 4210, Bairro -Centro - Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Detalhamento da Despesa.Limpeza e Conservação: Serviço de *Dedetização*, Desratização, Descupinização e Controle de Pragas em geral de todos os ambientes da Escola, Em uma metragem de 1.357,00 M² de área construída, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar **Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de AlmeidaNeves**ou com a respectiva *CEEJA TancredodeAlmeidaNeves*

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta,** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **24/06/2026 a 30/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (73669702)

Anexo II- Minuta do Contrato(73669764)

COLORADO DO OESTE/RO, 24 de Junhode 2026.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação
GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 73669865

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADO: Tiago Brandt de Oliveira

CPF DO CONTRATADO: ***.969.182-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 112,56 (cento e doze reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.

ASSINAM:

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar
Tiago Brandt de Oliveira
Contratado

Protocolo 73705144

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

EXTRATO

EXTRATO DE DESISTÊNCIA

EMPRESA: FAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 55.326.095/0001-20

ENDEREÇO: Rua: Angico, 4211 Bairro: Conceição- CEP: 76.808048

Pelo presente, comunicamos a **DESISTÊNCIA** de nossa empresa em relação ao processo licitatório abaixo identificado, conforme Carta de Desistência 73712851

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO SEI Nº 0029.045178/2025-28

DATA DE PUBLICAÇÃO: 21/05/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: **Material de Consumo - Material Educativo e Esportivo de Educação Física Escolar.**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Conselho Escolar da EEEM Professora Juracy Lima Tavares

Informamos que nossa empresa, através de seus representantes legais, vem por este instrumento comunicar a desistência irrevogável e incondicional em relação ao referido processo, renunciando a qualquer direito de participação, arrematação ou reclamação relacionado ao mesmo.

Declaramos estar ciente de que esta desistência desobriga ambas as partes de qualquer compromisso anteriormente assumido no âmbito deste certame.

Atenciosamente,

Chirlane Nobre Belo Amorim

Presidente do Conselho Escolar da EEEM PROFª Juracy Lima Tavares

Protocolo 73712858

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **007/2026-PROAFI**

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: **RONILDO RFO ME**

CNPJ DA CONTRATADA: **41.691.617/0001-88**

OBJETO: É objeto desta contratação aAquisição de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE**

VALOR: **R$ 341,00 (Trezentos e quarenta e um reais)**

VIGÊNCIA: **150 (cento e cinquenta) dias**

DATA DA ASSINATURA: **25/06/2026**

ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Ronildo França de Oliveira**

Protocolo 73711603

EXTRATO

CONTRATO Nº 02

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM GONÇALVES DIAS

CONTRATADA: **M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R$ 4.392,30 (Quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 03 (Três) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

ASSINAM: **Regina Maria de Almeida Lopes** e **Srª. MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA**

Protocolo 73692082

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: **M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 51**.**713.456/0001-30

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

VALOR: **R$ 2.312,68(dois mil trezentos e doze reais e sessenta e oito centavos**)

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026
PROCESSO Nº 0029.016176/2026-11
ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Mariza de Souza Oliveira

Protocolo 73244135

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS
CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 34.750.281/0001-11
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR: **R$ 2.374,26 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**
VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026
PROCESSO Nº 0029.016176/2026-11
ASSINAM: Núbia Moreira Lobato Carmona e Cleberson da Silva

Protocolo 73331317

Portaria nº 5074 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para, sem prejuízo de suas funções, exercerem a função de **Fiscal Técnico**, referente à execução dos contratos administrativos firmados no âmbito da **Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE** da Secretaria de Estado da Educação, que envolvam **aquisições de sacola tipo mochila personalizada** e **aquisições de caneta plástica Touch com suporte descrição** sob responsabilidade de execução da empresa contratada, conforme contrato e processo administrativo respectivos.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato(Titular e Substituto)	SEDUC-GEFIS	Titular: ANA LÚCIA DE SOUSA ARAÚJO	******280
		Substituto: NÚBIA MARIA ROSA DE SOUZA	******653

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e ao seu substituto:

I – acompanhar a execução contratual, exigindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

II – verificar a quantidade, a qualidade, o prazo e as condições de entrega dos bens ou serviços, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais;

III – registrar em relatórios ou anotações formais todas as ocorrências relevantes;

IV – emitir **Relatório Fotográfico**;

V – emitir o **Termo de Recebimento Provisório do Fiscal Técnico**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, comunicando eventuais irregularidades à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 23 de junho de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 73616738

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

CONTRATANTE: Conselho Escolar Emburana.
CONTRATADA: Liddera Materiais para Construção LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 55.559.569/0001-83
OBJETO: Aquisição de Marerial para Manutenção de Bens Imóveis.
VALOR: R$ 167,92 (cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.
ASSINAM: Joanil da Silva Campos Fabre e Anderson André da Silva Fernandes Ribeiro

Protocolo 73635700

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035377/2026-17

Objeto: Serviço de telecomunicações com vista a dar suporte no andamento dos trabalhos tendo em vista que a comunicação por meio da internet se torna rápida e essencial, permitindo a aproximação entre comunidade escolar e a própria unidade escolar (Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2026 à 29/06/2026.**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de telecomunicações com vista a dar suporte no andamento dos trabalhos tendo em vista que a comunicação por meio da internet se torna rápida e essencial para esta unidade escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/06/2026 à 29/06/2026**, pelo endereço eletrônico financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviço de telecomunicações com vista a dar suporte no andamento dos trabalhos tendo em vista que a comunicação por meio da internet se torna rápida e essencial para esta unidade escolar, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de 05 (cinco) meses, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/06/2026 à 29/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da EEEFM Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID(73714512) e Minuta de Contrato ID(73714804) (solicitar via e-mail:** financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br **ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 25 de junho de 2026.

Tânia Terezinha Fiametti
Responsável pelo levantamento
Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 73714679

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias
CONTRATADA: C. R. do Carmo & Cia LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$7.100,20 (sete mil e cem reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026
ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso
Presidente do Conselho Escolar
ASSINAM: Célio Rodrigues do Carmo
Representante Legal da Contratada

Protocolo 73670065

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.**
CONTRATADA: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**
VALOR: R$ 13,00 (Treze reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.
ASSINAM: **José Porité Arikapú / Florismar Praxedes dos Santos**

Protocolo 73509453

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar JERRIS ADRIANI TURATTI

CONTRATADA: GABRIEL FRAMHOLZ BETSSEL

CPF DA CONTRATADA: 701.880.512-01

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 277,84 (duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 42 dias

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

ASSINAM:

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar
GABRIEL FRAMHOLZ BETSSEL
Contratada

Protocolo 73691206

ERRATA

Errata do Extrato do Contrato nº 03/2026/SEDUC-EEEFME id 73374980

ONDE-SE LÊ:

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 30 de junho da assinatura do contrato.

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 30 de setembro da assinatura do contrato.

Presidente Médici, 25 de junho de 2026.

Joanil da Silva Campos Fabre
Presidente do Conselho Escolar
EMBURANA

Protocolo 73721507

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/PNAE/2026/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADA: IVANEIDE GOMES ATHAIDES**,** inscrito no CPF sob n.º 663.***.***-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de cem dias, de acordo com a chamada pública nº 01/2026 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

**DO VALOR: R$** R$ 913,28(novecentos e treze reais e vinte oito centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026.

PROCESSO: 0029.021540/2026-56

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar
Ivaneide Gomes Athaides
Representante/Contratado

Protocolo 73686314

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ASEEPNUUP EIEEFM SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA, EIEEFM PICHUVY CINTA LARGA E EIEEFM CAPITÃO CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023720/2026-72

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Objeto: Serviço Técnicos Profissionais de Contabilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 30/06/2026**

O Conselho Escolar ASEEPNUUP, EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga E EIEEFM Capitão Cardoso,C.N.P.J nº 03.508.155/0001-21 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D´Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviço Pessoa Jurídica: Serviço Técnicos Profissionais de Contabilidade , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, pelo endereço eletrônico escolasertanista0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D´Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço Técnicos Profissionais de Contabilidade, considerando o menor preço por item..

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Aseepnuup;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasertanista0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasertanista0@gmail.com, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Os serviços serão prestados conforme a demanda desta unidade executoracom emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D´Oeste, Estado de Rondônia.

Espigão D´Oeste, data e hora do sistema.

Jessica Soares Teixeira
Presidente da Comissão de Contratação
Vando Cinta Larga
Membro da comissão de Contratação
Ralph Ribeiro Nogueira Sobrinho
Membro da comissão de Contratação
Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 71721272

AVISO
CONSELHO ESCOLAR NGALAPUUJ EIEEF MAAMNZEEP CINTA LARGA, EIEEFM ROSANA CINTA LARGA, EIEEFM OYKATXER SURUÍ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.023719/2026-48

Objeto: **Serviço Técnicos Profissionais de Contabilidade**.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 30/06/2026**

O Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Suruí C.N.P.J nº 21.009.240/0001-27 localizado na Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D´ Oeste/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço Pessoa Jurídica: Serviço Técnicos Profissionais de Contabilidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026**, pelo endereço eletrônico escolarosanacintalarga0@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Grande do Sul, 2734- Bairro Vista Alegre, CEP: 76.974-000, Espigão D´Oeste/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço Técnicos Profissionais de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Ngalapuuj;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolarosanacintalarga0@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolarosanacintalarga0@gmail.com, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026,** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Serão realizadas duas recargas de gás semanalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão D`Oeste, Estado de Rondônia.

Espigão D´ Oeste, data e hora do sistema.

Renato Cinta Larga
Presidente da Comissão de Contratação
Cleidimar João Cassol
Membro da Comissão de Contratação
Tatiane Antunes Peixoto
Membro de Comissão de Contratação
Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 71656541

Portaria nº 12757 de 18 de novembro de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058904/2024-91**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **MARINEIDE RODRIGUES**, matrícula XXXXXX723, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 09/03/2009 a 09/03/2014 e 10/03/2014 a 10/07/2019, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0054882141

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026/PEALE;
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho;
CONTRATADA: J F Duarte Comércio de Produtos Alimentícios LTDA;
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento às necessidades da Unidade Executora, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar EEEFM Nilo Coelho, da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Ministro Andreazza/RO, contemplados no âmbito do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento de Formalização de Demanda nº 01/2026/PEALE;
VALOR: R$1.552,25 (mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos);
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026;
ASSINAM: Vanuzia Alves dos Santos Ferreira/Presidente do Conselho Escolar e Sr. Ademir de Souza/Contratada.

Protocolo 73564829

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035296/2026-17

OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/DOCUMENTOS: **26/06/2026 a 30/06/2026. O horário para recebimento de propostas (físicas ou por e-mail) é das 08:00 às 17:00.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 01.145.735/0001-76, localizado na Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição de Gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026. O horário para recebimento de propostas (físicas ou por e-mail) é das 08:00 às 17:00**, pelo endereço eletrônico: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo Nº 4679 – Beira Rio - Rolim de Moura, Estado de Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visaaquisição de Gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha)s, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves;**
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolatancredorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 30/06/2026. O horário para recebimento de propostas (físicas ou por e-mail) é das 08:00 às 17:00**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9- Informações pelo e-mail institucional: escolatancredorm@seduc.ro.gov.brdas 07h3Omin às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura - RO, 25 de junho de 2026.

POLIANA COSTA PRUDENCIO
Presidente da Comissão de Contratação
ROSANGELA DE MEDEIROS RAMOS PICCOLI
Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 73699453

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias
CONTRATADA: A. DE SOUZA & CIA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R$5.421,53 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026
ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso
Presidente do Conselho Escolar
ASSINAM: Diego Zondonadi de Souza
Representante Legal da Contratada

Protocolo 73671160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia MilitarCTPM VI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 15/2026 (73146983), o Quadro Comparativo (73551692) e de Análise Objetiva de Propostas (73710315; 73710343; 73710352e o Resultado da Análise (73710147), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
01	UNIVERSO COMERCIO DE PIRES CNPJ: 22.834196/0001-52	CANETA ESFEROGRAFICA 07 AZUL CX C/100UN	178,00
02		Toner CF258A / S CHIP	1.540,50
03		Toner CF258A / S CHIP	1.119,00
04		Cabo USB	87,00
05		Papel sulfite A4, cx c/ 10 resmas de 500 folhas.	8.548,50
Valor Total			**R$ 11.473,00**

Ji-Paraná RO, data e hora do sistema.

*Adelson Pereira **Rodrigues** - **1º TEN QOAPM***
Presidente
Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Policia Militar CTPM VI

Protocolo 73710587

Portaria nº 5131 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 171, inciso XII, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar referente a necessidade de Aquisição de imóvel urbano destinado à implantação de estacionamento da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho, conforme demanda registrada no Documento de Formalização de Demanda 409 (73334300) e anexos, com a finalidade de subsidiar a definição da solução mais adequada e viável ao atendimento da necessidade pública identificada.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais:

COMISSÃO	NOME	MATRÍCULA/SIAPE
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD	CARLOS NUNES DE ALMEIDA SILVA	******039
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS - GPCS/CAD	TAIOANE DE SOUZA SANTOS	******229
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO - SUPERPVHGAB	IRANY DE OLIVEIRA LIMA MORAIS	******626
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SUPERPVHGAB-CAF	VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	******088
GERÊNCIA DE CONTROLE PATRIMONIAL DE IMÓVEIS - GCPI	JOSE MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	******560

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, promover os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, solicitar, quando necessário, subsídios técnicos das áreas competentes ou de especialistas, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP, observando os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica das unidades setoriais e demandantes quanto à veracidade, consistência e suficiência das informações, memórias de cálculo, documentos e demais dados fornecidos para a instrução do processo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Secretário de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ser realizados por meio de reuniões presenciais ou virtuais, com troca de estudos, manifestações e documentos, preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público e não ensejará remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARBOSA
Secretário Executivo de Estado da Educação

Protocolo 73697292

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OPresidente doConselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 03/2026 (72546823), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73720878)e o Resultado da Análise (73720910) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 55.600.293/0001-30	TROFÉU CAMPEÃO: COM ALTURA DE 38CM, MEDIDA A PARTIR DA BASE; FIXAÇÃO DO ACRÍLICO, NA PARTE FRONTAL DA BASE, CENTRALIZADO, DEVERÁ SER FIXADA, MEDINDO 3X15CM;TROFÉU 3 LUGAR: COM ALTURA TOTAL 38CM, MEDIDA A PARTIR DA BASE;MEDALHA DE OURO (1 LUGAR): PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL RESINADA, EM FORMATO SEXTAVADO, COM 7CM DE CIRCUNFÊNCIA E ESPESSURA DE 4MM;MEDALHA DE PRATA (2 LUGAR):PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL RESINADA, EM FORMATO SEXTAVADO, COM 7CM DE CIRCUNFÊNCIA E ESPESSURA DE 4MM;MEDALHA DE BRONZE (3 LUGAR):PERSONALIZADA, CONFECCIONADA EM ACRÍLICO CRISTAL RESINADA, EM FORMATO SEXTAVADO, COM 7CM DE CIRCUNFÊNCIA E ESPESSURA DE 4MM.	R$ 11.150,40
Valor Total			**R$ 11.150,40**

Célio Leandro da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73720987

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2026.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar** ANOMÃE TUPARI**.**
CONTRATADA: **F P DOS SANTOS & CIA LTDA - EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.012/0001-49
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**
VALOR: R$ 748,10 (setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
ASSINAM: Geovane Tupari **/ Florismar Praxedes dos Santos**

Protocolo 73728526

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias

CONTRATADA: RONDÔNIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R$439,55 (quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 150 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2026

ASSINAM: Marli Aparecida Xavier Cardoso

Presidente do Conselho Escolar

ASSINAM: Andreia Bronelle

Representante Legal da Contratada

Protocolo 73730561

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035400/2026-65

Objeto: **Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica em Detalhamento: 33.90.39.05- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS- Serviço técnico profissional/pessoa jurídica com vista a atender serviços técnicos contábeis necessários a esta Unidade de Ensino.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2026 a 30/06/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira, C.N.P.J nº 15.892.771/0001-08, localizado na rua Mato Grosso, nº 4298, bairro São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Finaneiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço técnico profissional/pessoa jurídica com vista a atender serviços técnicos contábeis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/06/2026 a 30/06/2026**, pelo endereço eletrônico financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Mato Grosso, nº 4298, bairo São José, Colorado do Oeste/RO - CEP 76993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Contratação de serviços pessoa Jurídica para prestação de serviços de Honorários técnicos contábeis necessários para o calendário escolar dos Meses de Julho de 2026 à Março 2027 do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Manuel Bandeira.**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/06/2026 a 30/06/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho escolar da E.E.E.F.M. Manuel Bandeira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI (Programa de Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (73724619) e Minuta de Contrato ID(73729628) (solicitar via e-mail:** financeiromanuelbandeira@seduc.ro.gov.br **ou presencialmente).**

Colorado do Oeste/RO, 25 de junho de 2026.

Tânia Terezinha Fiametti
Responsável pelo levantamento
Rogério Batista Moreno
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 73725402

ERRATA
AO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 4733/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.031286/2026-02

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA – CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, torna pública a presente **ERRATA** ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação/Aquisição nº 4733/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 120, de 24 de junho de 2026, referente à aquisição de Material de Consumo – Material de Expediente.

ONDE SE LÊ:
Anexo I – Pesquisa de Preços/Proposta, itens 19, 20 e 21:
· Tinta para carimbo, cor azul, contendo 1 litro;
· Tinta para carimbo, cor preta, contendo 1 litro;
· Tinta para carimbo, cor vermelha, contendo 1 litro.

LEIA-SE:
Anexo I – Pesquisa de Preços/Proposta:
· Tinta para quadro branco, cor azul, contendo 1 litro;
· Tinta para quadro branco, cor preta, contendo 1 litro;
· Tinta para quadro branco, cor vermelha, contendo 1 litro.

Fica ainda substituída integralmente a Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (Anexo I) pela versão atualizada constante do Processo SEI nº 0029.031286/2026-02 (ID 72946366), permanecendo inalteradas as demais especificações do procedimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Considerando que a alteração promovida interfere na formulação das propostas pelos interessados, fica **reaberto o prazo para apresentação das propostas e documentos**, que passará a ocorrer no período de **26*/06*/2026 a 01/07/2026**, observadas as demais condições estabelecidas no Aviso.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação/Aquisição nº **4733/2026.**

Cacoal, 25 de junho de 2026.

Lucilene Gonçalves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73732527

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. CORONEL JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 73196782) , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73681091) e o Resultado da Análise (ID 73726117), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL URUPÁ LTDA	1,2,3,4,5,6,9,10,11,12,13,15,16,17,18,19,20,22, 23,24,25	R$ 5.355,32
2	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA	7,8,14	R$ 4.678,80
3	SHALON COM. DE GENEROS ALIM. LTDA	21	R$ 1.431,00
Valor Total			R$ 11.465,12

Ji-Paraná/RO, 25 de Junho de 2026.

JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar EEEFM. Cel Jorge Teixeira de Oliveira

Protocolo 73728529

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/PNAE/2026/AGRICULTURA FAMILIAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE.

CONTRATADO: ADÃO DE JESUS PENA, CPF: ***.797.662-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gênero alimentício da Agricultura Familiar, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de vinte dias, de acordo com a chamada pública nº 01/2026 -PNAE/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 310.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, com suas alterações e legislação correlata.

DO VALOR: R$ 1.498,73 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026.

PROCESSO: 0029.021540/2026-56

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

Adão de Jesus Pena

Representante/Contratado

Protocolo 73723054

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5056/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035240/2026-54

Objeto: Serviços Gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25.06.2026 a 29.06.2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE**, C.N.P.J nº 01.592.903/0001-71, localizado na Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25.06.2026 a 29.06.2026, pelo endereço eletrônico ceejadoralicesalescavalcante@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadoralicesalescavalcante@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadoralicesalescavalcante@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25.06.2026 a 29.06.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Nova Mamoré, RO, 25 de junho de 2026.
Alzira Souza Oliveira
matrícula nº *3814**
Presidente da Comissão de Contratação
Maria José Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73734554

Portaria nº 4996 de 17 de junho de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Professora Quitéria Oliveira da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Programa PROAFI; PEALE e PNAE.

1 -Márcia Carvalho de Assis, matrícula nº ******735, Presidente;

2 -Nayara Ferreira da Costa, matrícula nº ******080, Membro;

3 -SELMA SILVA SANTOS, matrícula nº ******563, Membro;

4 - GABRIEL VANJURA DE JESUSUS, matrícula nº ******080, Suplente;

5 - LAURENA DELGADO FERREIRA, matrícula nº ******588, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAINA CHAGAS DELMONDES
Presidente do Conselho Escolar Professora Quitéria Oliveira da Silva

Protocolo 73444623

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035172/2026-23

Objeto: Manutenção geral e limpeza em 36 centrais de ar condicionado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 26/06/2026 à 02/07/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, C.N.P.J nº 00.717.893/0001-90 localizado na Rua Sobral nº 934, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: manutenção em 36 centrais de ar condicionado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/06/2026 à 02/07/2026 , pelo endereço eletrônico escolabandeirantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Sobral nº 934,Bairro: Centro, CEP:76848-000, Nova California - Porto Velho - RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de manutenção geral e limpeza em 36 centrais de ar condicionado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM BANDEIRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabandeirantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabaneirantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/06/2026 à 02/07/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM BANDEIRANTES, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho - RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (73687386)

Nova Califórnia - RO, 25 de Junho de 2026.

Elizangela Machado do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 73735692

Portaria nº 4664 de 03 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.008760/2024-22;**

RESOLVE:

Art. 1º **Retificar** em partes os termos da portaria n. 1202/2025 de 27/01/2025, publicada no DOE n. 23 de 04/02/2025, que concedeu a Progressão Funcional a servidora: MARIA APARECIDA DA SILVA II, matrícula: ******871, tendo em vista a Promoção Funcional efetivado por meio da Portaria 12404/2024 a contar de 07/08/2013, conforme Portaria de Promoção Funcional, Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo, durante o período analisado.

Onde se Lê:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Mudança Regime	Período Analisado			Ref.	Efeito Financeiro
******871	Maria Aparecida da Silva II	Professora Classe A - Ch 40	17/05/1985	13/05/2008	11/05/2016	a	11/05/2018	6	09/02/2019
******871	Maria Aparecida da Silva II	Professora Classe A - Ch 40	17/05/1985	13/05/2008	11/05/2018	a	11/05/2020	7	11/05/2020
******871	Maria Aparecida da Silva II	Professora Classe A - Ch 40	17/05/1985	13/05/2008	11/05/2020	a	11/05/2022	8	11/05/2022
******871	Maria Aparecida da Silva II	Professora Classe A - Ch 40	17/05/1985	13/05/2008	11/05/2022	a	11/05/2024	9	11/05/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome	Cargo	Data de Admissão	Promoção Funcional	Período Analisado			Para Ref.	Efeito Financeiro
******871	Maria Aparecida da Silva II	Professor Classe C	17/05/1985	07/08/2013	**07/08/2013**	**a**	**06/08/2016**	2	**-**
******871	Maria Aparecida da Silva II	Professor Classe C	17/05/1985	07/08/2013	**06/08/2016**	a	**05/08/2018**	3	**-**
******871	Maria Aparecida da Silva II	Professor Classe C	17/05/1985	07/08/2013	**05/08/2018**	a	**04/08/2020**	4	**09/02/2019**
******871	Maria Aparecida da Silva II	Professor Classe C	17/05/1985	07/08/2013	**04/08/2020**	a	**03/08/2022**	5	**03/08/2022**
******871	Maria Aparecida da Silva II	Professor Classe C	17/05/1985	07/08/2013	**03/08/2022**	a	**02/08/2024**	6	**02/08/2024**

Obs.: Eventuais retrativos se limitarão ao período imprescrito, conforme estabelecido no Artigo 1º do Decreto -Lei 20910/32.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação.

Protocolo 72978986

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4770/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031282/2026-16

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 01/06/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aaquisição de: Material de Limpeza e Produção de Higienização para manter os trabalhos administrativos e pedagogicos rotineiros dos setores limpos e organizados. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento das atividades, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 01/06/2026**, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 01/06/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ordem	Descrição do Item	Und.	Qde	Marca	Valor Unt.	Valor Total
01	Cera líquida impermeabilizante para pisos	GL	50			
02	Pano de chão alvejado, 100% algodão, mínimo 40 x 60 cm	UND	20			
03	Saco para lixo 30 litros, reforçado	Pacote	30			
04	Saco para lixo 50 litros, reforçado	Pacote	40			
05	Saco para lixo 100 litros, reforçado	Pacote	50			
06	Água sanitária, solução à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2% e 2,5%, embalagem de 50 litros	GL	50			
07	Sabonete líquido para higienização das mãos, embalagem 5 litros	GL	30			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

08	Borrifador, material: plástico, tipo: spray, contendo bico borrifador, aplicação: material de limpeza. Capacidade 500 ml.	UND	5			
09	Flanela em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas 30 x 40cm	UND	50			
10	Desinfetante concentrado para uso geral, ação bactericida	GL	50			
11	Saponáceo em Pó com detergente, em frasco de 300gr	UND	10			
12	Esponja limpeza, espuma / nylon, retangular, mínima / média, utensílios e limpeza em geral, dupla face,	UND	50			
13	Detergente lava louça - 5 litros	GL	30			
14	Sabão em pó, lavar roupas e limpeza geral - 2,4 kg	PCT	20			
15	Desodorizador de ar em aerosol, acondicionado em frasco com 360g	UND	10			
16	Papel higienico - 300 metros C/ 8 unidades	FD	60			
17	Luvas multiuso Amarela	PAR	10			
18	Sabão em pedra, neutro, multiuso, em barra de 180 grama	PCT	10			
19	Limpador líquido multiuso, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização - 2 litros	UND	20			
20	Removedor para limpeza de sujidades pesadas. - 5 litros	GL	20			
21	Cesto platico branco com pedal 36 litros	UND	09			
22	Touca descartavel, material :não tecido c/ 100 unidades	CX	20			
23	Copo descartavel 180 ML C/100 unidades	PCT	300			
24	Sabão liquido (limpeza de superfícies), concentrado, acondicionado em recipientes de 5L.	GL	12			
25	Limpador multiuso (limpeza de superfícies), concentrado, acondicionado em recipientes de 5L.	UND	10			
26	Toalha de papel, material: celulose (100% fibras naturais), comprimento: 22 cm, largura: 20 cm, cor: branca c/ 1000 unidades	CX	50			
27	Vassoura, material cerdas: piaçava sintética, material cepa: cabo emmadeira revestido com plastico	UND	10			
28	Saco, material: plástico transparente, tipo uso: geral, capacidade: 1 kg, aplicação: acondicionamento de alimentos, largura: 13 cm, espessura: 7 micra, comprimento: 28 cm,	KG	60			
29	Balde, material: plástico, tamanho: grande, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 litros	UND	10			
Valor Total						R$

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Cacoal, 25 de junho de 2026
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73107495

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Especial Abnael Machado de Lima - CENE, C.N.P.J nº 15.840.663/0001-91, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3318 (73415258), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73729652) e o Resultado da Análise (73730724), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
2	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	1 a 18	4.328,90
VALOR TOTAL			4.328,90

Porto Velho/RO, 25 de Junho de 2026.

Julieth Costa Magno
Presidente do Conselho Escolar da EEEE Abnael Machado de Lima - CENE

Protocolo 73732080

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR", nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 73544514), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73734012) e o Resultado da Análise (ID 73735239), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JANDERSON DA SILVA - CNPJ: 13.171.076/0001-21	SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO DA SUBSTAÇÃO ATÉ O REFEITÓRIO/COZINHA/DEPÓSITO;	15.900,00
2	JANDERSON DA SILVA - CNPJ: 13.171.076/0001-21	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DA ELÉTRICA GERAL NO REFEITÓRIO/COZINHA/DEPÓSITO;	6.000,00
Valor Total			21.900,00

Vilhena/RO, 25 de junho de 2026.
José Moura de Oliveira
Diretor/Escolar
Presidente do CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

Protocolo 73736627

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. DONA BENTA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5086/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.062062/2025-53

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo (pedagógico e expediente)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **26/06/2026 a 01/07/2026**

O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta , C.N.P.J nº 00.969.467/0001-44 localizado na Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Prêmio Excelência com Equidade, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

PROALFA Rondônia, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: **aquisição de material pedagógico e de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026** pelo endereço eletrônico donabentaescola@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Jaqueira nº 938, Distrito de Novo Riachuelo, Presidente Médici/RO - CEP 76916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: pedagógico e expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Dona Benta;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 73718319** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail donabentaescola@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **26/06/2026 a 01/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do O Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Prêmio Excelência com Equidade, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - PROALFA Rondônia serão realizados somente por meio de Conta específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/PropostaID 73718319.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Presidente Médici/RO, 25 de junho de 2026.

Evangelista Lopes Terrão
Presidente da Comissão de Contratação
Vânia Kaiser Silva
Presidente doConselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. E M. Dona Benta

Protocolo 73719479

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Eurídice Lopes Pedroso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 73361894), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73458141) e o Resultado da Análise (ID 73458215), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada	Valor Unit.	Valor Total
01	Amido de milho, embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	UN	20	11,50	230,00
02	Abacate - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	6	9,00	54,00
03	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 50g, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	UN	2	3,90	7,80
04	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	12	6,70	80,40
05	Agrião De 1ª qualidade, frescas e sãs. Maço de tamanho médio, sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	4	8,00	32,00
06	Alho nacional branco ±graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg	KG	14	18,90	264,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

07	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como caruchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	140	20,90	2.937,20
08	AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como caruchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.	KG	20	12,00	240,00
09	Batata inglesa - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	8	9,45	75,60
10	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	12	8,49	101,88
11	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UN	12	25,00	300,00
12	Canjica – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 400g	UN	38	2,48	94,24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

13	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.	KG	180	28,98	5.216,40

14	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da	KG	190	38,99	7.408,10
15	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	15	7,40	111,00
16	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	160	9,90	1.584,00
17	CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	1	10,00	1.584,00
18	Colorau. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500g.	UN	12	6,00	72,00
19	Farinha de mandioca – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg	KG	50	7,98	399,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

20	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	UN	24	12,90	309,60
21	Farinha de milho – embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1Kg	UN	65	11,90	773,50
22	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	52	8,98	466,96
23	FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	8	8,99	71,90
24	FOLHA DE LOURO - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem de 12g.	KG	1	180,00	180,00
25	Frango congelado, peito - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	48	14,40	691,20
26	Laranja - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	40	3,99	159,60

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

27	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.	Lt	2	18,00	36,00
28	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	Lt	210	6,20	1.302,00
29	Maçã - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	6	7,40	44,40
30	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo duram. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas	KG	16	13,90	222,40
31	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	12	50,00	600,00
32	Melancia - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	80	3,49	279,20
33	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpos acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	KG	3	19,99	59,97

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

34	Óleo de soja vegetal tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UN	26	8,48	220,48
35	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G – inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g.Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.	KG	110	17,89	1.967,90
36	PIMENTA DE CHEIRO – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2	12,00	24,00
37	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2	7,00	14,00
38	PIMENTÃO VERMELHO – De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2	8,99	17,98
39	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto.	KG	18	48,00	864,00
40	REPOLHO VERDE – De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	6	6,99	41,94

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

41	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	8	2,22	17,76
42	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	24	12,00	288,00
43	Tomate - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	32	9,90	316,80
44	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g,	KG	20	9,90	198,00
45	VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	KG	13	9,95	129,35
Valor Total					28.515,00

Alta Floresta D'Oeste, 18 de Junho de 2026

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73617209

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5101/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034303/2026-55

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Pessoa Jurídica - Serviço de Limpeza e Conservação - Dedetização, Desratificação;

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2026 a 01/07/2026;**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/06/2026 a 01/07/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejacacoal@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação - Dedetização, Desratização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a Proposta/Planilha de Pesquisa de Preço e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/06/2026 a 01/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Und	Qdt	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em: Dedetização, desratização Desinsetização, extermínio de Baratas, formigas, cupins, ratos e outras pragas urbanas.	Und	01	R$	R$
Valor Total					R$

Cacoal, 25 de junho de 2026
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73740247

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5103/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035240/2026-54

Objeto: Material para manutenção de bens imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25.06.2026 a 29.06.2026

O **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE**, C.N.P.J nº 01.592.903/0001-71, localizado na Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para manutenção de bens imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25.06.2026 a 29.06.2026, pelo endereço eletrônico ceejadoralicesalescavalcante@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material para manutenção de bens imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadoralicesalescavalcante@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadoralicesalescavalcante@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 25.06.2026 a 29.06.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Mamoré, RO, 25 de junho de 2026.
Alzira Souza Oliveira
matrícula nº *3814**
Presidente da Comissão de Contratação
Maria José Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73741620

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EDELAINE DA COSTA CRUZ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.035154/2026-41
Objeto: **Procedimento Simplificado para Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13KG**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2026 a 30/06/2026**
Recurso: Proafi Regular Escola
O **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz,** C.N.P.J nº 06.955.422/0001-05 localizado na Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, doravante Unidade Executora, da EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Gás de Cozinha 13 Kg**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/06/2026 a 30/06/2026, pelo endereço eletrônico gestaomcr@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Macapá, 3103, Bairro Alto Alegre, em São Francisco do Guaporé, CEP 76935-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás de Cozinha 13 Kg**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Marcilene Carvalho Ricardo;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail gestaomcr@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gestaomcr@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo acima assinalado, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Edelaine da Costa Cruz**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

6.6 - A entrega dos produtos serão de forma fracionada durante a vigência do contrato ou até o esgotamento do estoque, de acordo com a necessidade da Unidade de Ensino, mediante Ordem de Fornecimento

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFIRegular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta;

Minuta de Contrato.

São Francisco do Guaporé, 24 de junho de 2026

Edvardy Felis dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação em Substituição

Daniel Alves de Almeida

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73665420

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti
CONTRATADA: Anderson Alves Nascimento
CPF DA CONTRATADA: 951.577.602-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
VALOR: R$ 2.801,38 (dois mil oitocentos e um reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 47 dias
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.
ASSINAM:

ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar
ANDERSON ALVES NASCIMENTO
Contratada

Protocolo 73742259

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2026 73741064
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.848.291/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza).
VALOR: R$ 7.079,00 (sete mil setenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
ASSINAM: Fabiane Samara Marques Lopes e Paulo Sérgio Ramos

Protocolo 73742133

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026 73741944
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: G DE O FONSECA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 43.451.281/0001-01
OBJETO: É objeto desta contratação de Aquisição de Material de Consumo (Material de Limpeza).
VALOR: R$ 8.245,30 (oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
ASSINAM: Fabiane Samara Marques Lopes e Gleidson de Oliveira Fonseca

Protocolo 73742263

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3357 (73533136), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73692056) e o Resultado da Análise (73692309), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessada	Item	Valor Total
1	D I MARTINS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	01	3.885,00
	VALOR TOTAL		3.885,00

Porto Velho/RO, 24 de Junho de 2026.

Rosilene Costa Nascimento
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Professora Eloisa Bentes Ramos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo 73693374

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4977/2026 (ID 73542584), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73738283)e o Resultado da Análise (ID 73740627), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

MENOR PREÇO POR ITEM				
Ordem	Proponentes	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	DYENIFFER KAUANA SCHERMMER DA SILVA MORET	18	R$216,00	habilitado
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 2, 6 a 10, 12, 14 a 19, 21 a 23, 25 a 29, 32 a 38	R$16.437,40	habilitado
3	MAIS COM. E DIST. DE ALIMENTOS LTDA	3, 4, 5, 11, 13, 20, 24, 30, 31	R$ 3.911,36	habilitado
4	M W SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E COM. EPI LTDA	-	R$ -	habilitado
5	-	-	R$ -	habilitado
Valor Total >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>			R$ 20.564,76	

MARLY DE LIMA RIBEIRO

Presidente do Conselho Escolar da Escola de Ensino fundamental. Dr. Oswaldo Pianna

Protocolo 73743450

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.027105/2026-35

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2026 A 29/06/2026**

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000 doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gênero de alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/06/2026 A 29/06/2026, pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereçorua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gênero de alimentação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/06/2026 a 29/06/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presenteAviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 73736169

Presidente Médici, 25 de junho 2026.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 73737896

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5105/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035504/2026-70

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Pessoa Jurídica - Serviço de Limpeza e Conservação - Limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'Agua;

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2026 a 01/07/2026;**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88, localizado na Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/06/2026 a 01/07/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejacacoal@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av: São Paulo nº 2745, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.963.801, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação - Limpeza, higienização e desinfecção de Caixa d'Agua, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar CEEJA/CACOAL;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejacacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a Proposta/Planilha de Pesquisa de Preço e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/06/2026 a 01/07/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS AÍDA FÍBIGER DE OLIVEIRA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:

Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Und	Qdt	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água da unidade escolar, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes de 5.000,00 litros.	Und	01	R$	R$
Valor Total					R$

Cacoal, 25 de junho de 2026
Gisele dos Santos Ribeiro
Presidente da Comissão de Contratação
Lucilene Gonçalves
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73745878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARCOS BISPO DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 (ID 73550699), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73550704)e o Resultado da Análise (ID 73550705), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Bacia de plastico 80 L reforçada com alça (1ª qualidade)	1.125,00
2	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Bacia de plastico 100 L reforçada com alça (1ª qualidade)	990,00
3	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Caixa Organizadora em plastico transparente 25L	590,00
4	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Caixa Organizadora em plastico transparente 75L	990,00
5	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Caneca de Alumínio 2L	195,00
6	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Caneca de Alumínio 3L	240,00
7	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Caneca de vidro 300 ml	2392,00
8	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Colheres de inox	1.108,00
9	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Faca para corte	898,50
10	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Garrafa Térmica inox1L	285,00
11	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Garrafa Térmica inox 1,8L	420,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

12	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Garrafa Térmica (Tipo botijão termico em inox 12L)	1.650,00
13	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Garrafa Térmica (Tipo botijão termico 20L com rodas)	1.800,00
14	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Garfo de inox	1.108,00
15	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Panela Alumínio batido 10L	900,00
16	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Panela Alumínio batido 15L	1.635,00
17	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Panela Alumínio batido 30L	4.450,00
18	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Panela de Pressão 4L	240,00
19	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Panela de Pressão 7L	438,00
20	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Panela de Pressão 10L	478,00
21	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Panela de Pressão 20L	2.250,00
22	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Prato de vidro	2.820,00
23	**MJ Oliveira Distribuidora e Serviços LTDA CNPJ: 61.664.765/0001-10**	Tabua de corte polietileno 50x50	1.125,00
Valor Total			**26.012,50**

Ji-Paraná/RO, 25 de junho de 2026.
VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA
Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva

Protocolo 73746741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 73202531), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73202533) e o Resultado da Análise (ID 73202534), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de manutenção preventiva , Limpeza e higienização, central de ar condicionado modelo; Samsung 24000 BTUS: Tombamento nº. 000.543.217-000.536.471- 000.517.995- 000.240.334, descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora. • Higienização do dreno e bandeja de condensado. • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante,	R$ 1.800,00

2	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de manutenção preventiva , Limpeza e higienização, central de ar condicionado modelo;Elgin 30000BTUS: Tombamento nº.(30275281-30275423), (30275282-30275422)- descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora. • Higienização do dreno e bandeja de condensado. • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante,	R$ 720,00
3	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de manutenção preventiva , Limpeza e higienização, central de ar condicionado modelo; Mideia 9000btus: Tombamento nº. 000.521.688 - descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora. • Higienização do dreno e bandeja de condensado. • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante,	R$ 360,00
4	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de manutenção preventiva , Limpeza e higienização, central de ar condicionado modelo; Mideia 12000btus : Tombamento nº. 000.755.804 - descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora. • Higienização do dreno e bandeja de condensado. • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante,	R$ 360,00
5	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de manutenção preventiva , Limpeza e higienização, em central de ar condicionado modelo;LG 18000btus: Tombamento nº. (000.543.174) (000.755.820) - descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora. • Higienização do dreno e bandeja de condensado. • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante,	R$ 720,00
6	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de manutenção preventiva , Limpeza e higienização, em central de ar condicionado ; Elgin 36000 BTUS: Tombamento nº(31204807-31204808 -31204809). descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora. • Higienização do dreno e bandeja de condensado. • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante,	R$ 1.680,00
7	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de manutenção preventiva , Limpeza e higienização, em central de ar condicionado ; 02 Philco 24000 BTUS: Sem Tombamento. descrição dos serviços: • Lavagem dos filtros de ar, serpentina evaporadora e condensadora. • Higienização do dreno e bandeja de condensado. • Verificação Técnica : Medição da pressão do gás refrigerante,	R$ 720,00
8	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de Manutenção Preventiva: central de ar condicionado modelo; Samsung 24000 BTUS: Tombamento nº. 000.543.217- 000.536.471- 000.517.995- 000.240.334 descrição do serviço: • Reposição parcial de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinhas,)	R$ 1.440,00
9	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de manutenção, e reparos, central de ar condicionado modelo; Mideia 9000btus: Tombamento nº.000.521.688 • Reposição parcial de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinha	R$ 360,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

10	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de manutenção, e reparos, central de ar condicionado modelo; Mideia 12000btus : Tombamento nº.000.755.804 • Reposição parcial de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinha)	R$ 360,00
11	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de manutenção, e reparos, central de ar condicionado modelo; LG 18000btus: Tombamento nº. (000.543.174)(000.755.820) • Reposição parcial de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinha)	R$ 360,00
12	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de manutenção, e reparos, central de ar condicionado modelo; 02 Philco 24000 BTUS: Tombamento 31296617-31296618 • Reposição parcial de gás refrigerante;. • Troca de componentes defeituosos (capacitores, sensores, ventoinha)	R$ 360,00
13	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de Manutenção Preventiva: central de ar condicionado modelo; Samsung 24000 BTUS: Tombamento nº. 000.543.217- 000.536.471- 000.517.995- 000.240.334 descrição do serviço: • Reposição completa de gás refrigerante;	R$ 360,00
14	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de manutenção, e reparos, central de ar condicionado modelo; Mideia 12000btus : Tombamento nº.000.755.804 • Reposição completa de gás refrigerante;.	R$ 200,00
15	JEFERSON FERREIRA DE SOUZA CNPJ 64.691.293/0001-83	Serviço de manutenção, e reparos, central de ar condicionado modelo; LG 18000btus: Tombamento nº. (000.543.174)(000.755.820) • Reposição completa de gás refrigerante;.	R$ 200,00
Valor Total			R$ 10.000,00

Pimenta Bueno/RO, 25 de junho de 2026.
Maria Fátima de Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73202537

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº5033/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.032893/2026-81

Objeto: **Aquisição de Materiais de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2026 a 30/06/2026**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Materiais de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/06/2026 a 30/06/2026,** pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **aquisição de de expediente**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/06/2026 a 30/06/2026**, - *(mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Theobroma/RO, 25 de junho de 2026.

Haellen Ravane Alves da Cruz

Presidente da Comissão de Contratação

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 73747784

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: Maysa Berger

CPF DA CONTRATADA: ***.508.382-**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

VALOR: R$ 2.364,33 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

VIGÊNCIA: 90 dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

ASSINAM:

DORACI NEIMOG
Presidente do Conselho Escolar
Maysa Berger
Contratado

Protocolo 73743207

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02/2026

- **CONTRATO DE ORIGEM:** PROAFI Nº. 05/2026 73658110
- **CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO FRANCISCO
- **CONTRATADA:** Kutisque Comércio e Serviços Ltda.
- **CNPJ DA CONTRATADA:** 63.848.478/0001-96
- **OBJETO:** Alteração quantitativa dos itens inicialmente contratados, conforme autorizado pelo art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **VALOR DO ADITIVO: R$ 214,80**(Duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).
- **VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$** 1.175,10 (Hum mil cento setenta cinco reais e dez centavos)
- **DATA DA ASSINATURA:** 25/06/2026.
- **ASSINAM: Deuzenir Ferreira** (Pelo Contratante) e (Pela Contratada) Emily Gabrielle Melo.

Protocolo 73731787

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **07/2026**

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Coronel Jorge Teixeira de Oliveira.**

CONTRATADA: **KUTISQUE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **63.848.478/0001-96**

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Materiais Consumo Esportivos para Educação Física.

VALOR: **R$ 2.161,00 (dois mil e cento e sessenta e um reais).**

VIGÊNCIA: 291 dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

ASSINAM: **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**

EMILY GAGRIELLE MELO

Protocolo 73670932

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026.

CONTRATANTE: **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.**

CONTRATADA: E M DOS S BENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81

OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

VALOR: **R$ 1.253,21 (Mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**.

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.

ASSINAM: **Fernando Maria Duarte / ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO**

Protocolo 73615720

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3240 (73214423), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73570433) e o Resultado da Análise (73575493), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
2	KALIMP SOLUÇÕES EM HIGIENE E LIMPEZA LTDA	1, 5, 11, 15, 22, 28 e 29	483,00
4	B S COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA	16	960,00
5	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	2 a 4, 6 a 10, 12 a 14, 17 a 21, 23 a 27 e 31 a 39	18.060,50
VALOR TOTAL			19.503,50

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2026.
Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 73577029

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Neri da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3241 (73214744), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (73570575) e o Resultado da Análise (73576020), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
3	A.A. DA SILVA SERVIÇO LTDA	2 e 3	2.969,10
4	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	1, 4 a 13	11.749,30
	VALOR TOTAL		14.718,40

Porto Velho/RO, 22 de Junho de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima Alves
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Daniel Neri da Silva

Protocolo 73577397

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar EK ERAT - CASA GRANDE.**
CONTRATADA: **E M DOS S BENTO**
CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**
VALOR: R$ 2.849,90 (Dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**.**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026.
ASSINAM: **José Porité Arikapú /** ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO

Protocolo 73698122

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2026.
CONTRATANTE: **Conselho Escolar ANOMÃE TUPARI.**
CONTRATADA: **E M DOS S BENTO**
CNPJ DA CONTRATADA: 52.256.774/0001-81
OBJETO: É objeto desta contratação para aquisição do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

VALOR: **R$** 613,09 **(Seiscentos e treze reais e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2026
ASSINAM: **Geovane Tupari /** ELINETE MARTINS DOS SANTOS BENTO

Protocolo 73717057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Daniel Neri da Silva – Cívico - Militar, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 72986603), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 73607211) e o Resultado de Análise (ID 73607564), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	Mamoré Serviços e Comercio Ltda.	01 ao 11	78.065,25
Valor Total			**78.065,25**

Porto Velho/RO, 22 de junho de 2026.

Gerlliany Fernandes de Lima
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Daniel Neri da Silva

Protocolo 73607190

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000457/2026-12

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34 , com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho - RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados no **Fornecimento de Mesa de Som Digital Profissional**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

01	**Aquisição de mesa de som digital, com as seguintes características:** a) Rede Ultranet compatível para equipamentos periféricos; b) Console digital profissional; c) com até 40 canais de mixagem simultâneos; d) 32 preamps (XLR) de microfone; e) 25 mix buses alinhados em tempo e fase coerente; f) Rede AES50 que permite até 96 entradas e 96 saídas; g) A arquitetura aberta que possibilita sua operação em até 96 kHz; h) 192 kHz ADC e DAC conversores para excelente desempenho de áudio; i) Entrada e saída MIDI; j) Phantom Power (comutável por entrada) +48 V; k) Dimensões aproximadas: 891 x 612 x 256 mm; l) Peso estimado: 25 kg; m) Construção do equipamento preferencialmente em fibra de carbono, estrutura em aço de alto impacto e/ou alumínio; n) 40 bit de ponto flutuante de processamento digital de sinal; o) 8 DCA e 6 grupos de mute; p) 8 processadores de efeitos estéreo; 25 faders motorizados de 100mm; q) Tela de 7 “TFT LCD, 800 x 480, 262k cores; r) Interface de áudio 32 x 32 canais USB 2.0; s) Emuladores DAW de controle remoto Mackie Control e Protocolos HUI; t) Controle remoto sem fio opcional; Detecção automática de voltagem (bivolt);	01

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: comprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **comprasfuncer@gmail.com**

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 73731374

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EDITAL Nº 47/2026/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI n°0048.000230/2025-99, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo** Edital nº 2/2026/IDEP-DIP (72474064), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº97, em 21/05/2026, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 8 (73463077).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ITEM 3 -Administração - Agronegócio - Comércio - Edificações - Informática Hospedagem - Marketing - Recursos humanos - Zootecnia	IGOR SÉRGIO JESUS DIAS	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	93	1º
	SORLEI GEHRING PREATO	Não	Não		60	2º
ITEM 5 - Agronegócio; - Hospedagem; - Informática; - Zootecnia	ANDRE VIANA BRAZ	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	53	2º
ITEM 6 - Agronegócio	IGOR SÉRGIO JESUS DIAS	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	93	1º
	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	Não	Não		79	2º
ITEM 7 - Agronegócio; - Zootecnia	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	79	1º
	MARCELO CABRAL DA SILVA	Não	Não		71	2º
ITEM 8 - Agronegócio	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	79	1º

CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

MUNICÍPIO: ROLIM DE MOURA

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ITEM 1 - **Administração**	KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	79	1º
	GRAZIELA SOUZA ALVES	Não	Não		53	2º

ITEM 2 - Administração - Agronegócio - Comércio - Guia de Turismo Hospedagem - Marketing - Recursos Humanos - Zootecnia	SILVANA MOREIRA BARROS GONÇALVES	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	60	1º
ITEM 3 - Administração; - Agronegócio; - Comércio; - Edificações; - Informática; - Hospedagem; - Marketing; - Recursos humanos; - Zootecnia.	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	93	1º
ITEM 5 - Agronegócio; - Hospedagem; - Informática; - Zootecnia	KATIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	79	1º
ITEM 6 - Agronegócio	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	93	1º
	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	Não	Não		79	2º
ITEM 7 - Agronegócio; - Zootecnia	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	79	1º
ITEM 8 - Agronegócio	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	79	1º

CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

MUNICÍPIO: NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ITEM 1 - Administração	KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	79	1º
ITEM 3 - Administração; - Agronegócio; - Comércio; - Edificações; - Informática; - Hospedagem; - Marketing; - Recursos humanos; - Zootecnia.	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	93	1º

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

ITEM 5 - Agronegócio; - Hospedagem; - Informática; - Zootecnia	KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	79	1º
	FABIANA BOTTEGA BALEM	Não	Não		63	2º
ITEM 6 - Agronegócio	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	93	1º
	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	Não	Não		79	2º
ITEM 7 - Agronegócio; - Zootecnia	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	79	1º
	FABIANA BOTTEGA BALEM	Não	Não		58	2º
ITEM 8 - Agronegócio	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	79	1º

CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

MUNICÍPIO: CACOAL

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ITEM 1 - Administração	KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	79	1º
	ALAN FREITAS DA CUNHA	Não	Não		69	2º
ITEM 2 - Administração; - Agronegócio; - Comércio; - Guia de Turismo; - Hospedagem; - Marketing; - Recursos Humanos; - Zootecnia	REBECA DAYANE DA SILVA MENDONÇA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	75	1º
ITEM 3 - Administração; - Agronegócio; - Comércio; - Edificações; - Informática; - Hospedagem; - Marketing; - Recursos humanos; - Zootecnia.	LEONARDO ALVES CARDOSO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	53	1º
ITEM 5 - Agronegócio; - Hospedagem; - Informática; - Zootecnia	KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	79	1º

	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	Não	Não		63	2º
ITEM 6 - Agronegócio	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	93	1º
	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	Não	Não		79	2º
ITEM 7 - Agronegócio; - Zootecnia	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	93	1º
	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	Não	Não		79	2º
ITEM 8 - Agronegócio	RITA DE CASSIA AMARO EL ALAM	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite	79	1º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com,** no período de **03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **2/2026/IDEP-DIP** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos completos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Oficio ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; **Emissão:** (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; **Emissão**: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Cível** -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - **Certidão Judicial Criminal** **Emissão :** (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: **1 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1 º Grau);** **Emissão**: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) **2 ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2 º Grau);** **Emissão:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) **Autenticação:** (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei n° 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet;** **Emissão**: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) **Autenticação**: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário **Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)**	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	**EDITAL DE ABERTURA**	**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	FOTO 3X4
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	47/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____
2. Mudança do Nome do Candidato: _____ _____Número do RG:_____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: _____/_____/_____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local:_____, Data da Expedição do Título:_____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/___, Data da Expedição da CTPS: _____/_____/_____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: _____/_____/_____, Estado Civil: _____, **Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil:_____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo:_____ , Celular: _____, E-mail: _____ DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: _____/_____/_____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: _____/_____/_____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: _____/_____/_____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: _____/_____/_____, Data Nascimento: _____/_____/_____. _

16.**Tipo Sanguíneo** _____**Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM ( ) OU NÃO ( )

_____, ___/_____/_____
Local e data

_____
Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu,_____, inscrito no CPF._____._____._____-_____, concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

( ) que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções)

( ) que NÃO ocupo cargo público

_____

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

( ) que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

( ) que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)

_____

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

( ) que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

( ) que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

_____, _____/___/___.

_____

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5° do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A DECLARAR.

A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: _____ /_____ /_____

Nome: _____

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional-IDEP/RO

Protocolo 73686768

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026 ID (73332504)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, inscrito no CNPJ: 57.949.397/0001-80

CONTRATADA: C20 EXPERTISE INFORMACINAL LTDA , inscrita no CNPJ nº 57.067.660/0001-07

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

OBJETO: É objeto desta contratação, Materiais Diversos (destinados às aulas práticas dos cursos técnicos na área de eventos, vinculados ao eixo tecnológico de turismo, hospitalidade e lazer).

VALOR: R$ 5.163,50 (cinco mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: 0048.000217/2026-11

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 19/06/2026

SYLVANA VENTURA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 73429689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 ID:(72821742), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID:(73234652) e o Resultado da Análise ID:(73296229), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	julgamento/Habilitação
1	62.075.977 ANDRÉ DE O. PEREIRA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24 ,25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 52 53, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 75, 76, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110.	R$ 43.755,09	Habilitado
2	59.816.097 ELIANE C. NASCIMENTO	51, 54, 55, 56, 74 .	R$ 637,65	Habilitado
3	M W SOLUÇÕES EM SEGURANÇA	20, 21, 23, 26, 34, 40, 43, 46, 49, 50, 72, 77, 78, 88, 95, 96.	R$ 3.544,00	Habilitado
4	66.766.840 ABRAÃO DOS S. BATISTA	---	---	---
Valor Total			**R$** 47.936,74	

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2026.

SYLVANA VENTURA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Paulo Adriano da Silva

Protocolo 73725685

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 272 de 16 de junho de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos arts. 19 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, bem como a necessidade de acompanhamento formal da execução contratual,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização e Gestão dos Contratos Administrativos firmados pela SEJUCEL, descritos no Art. 2º desta Portaria:

I- GESTOR DO CONTRATO:

a) JAMILE DA SILVA PIRES ******968

II- FISCAIS DO CONTRATO:

a) ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA ******850

b) AILSON DA SILVA TABOSA ******054

Art. 2º A equipe designada no artigo anterior será responsável pelo acompanhamento do seguinte instrumento contratual e seus termos aditivos vigentes:

Contratadas: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ 36.003.671/0001-53

Objeto: A participação no Curso e Capacitação de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil de Forma Integrada na Administração Pública visa alcançar resultados institucionais concretos, alinhados à melhoria da gestão pública e ao fortalecimento da governança nas contratações do Governo de Rondônia.

Processo: 0032.001266/2026-40

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do art. 20 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

II - Controlar os prazos de vigência e de execução;

III - Instruir processos de prorrogação, alteração, reequilíbrio e pagamento;

IV - Emitir pareceres conclusivos para autorização de pagamentos, baseados nas atestações da fiscalização.

Art. 4º Compete ao Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 21 a 23 do Decreto nº 28.874/2024:

I - Acompanhar a execução do objeto contratual, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

II - Atestar as notas fiscais/faturas, conferindo a efetiva prestação dos serviços;

III - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

IV - Notificar a contratada para regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 5º Os servidores designados deverão ter ciência expressa de suas atribuições e não poderão recusar o encargo, salvo nas hipóteses legais de impedimento ou suspeição, conforme art. 4º do Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2026, e revoga as demais portarias com disposição contrária.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 73386445

Portaria nº 278 de 25 de junho de 2026

Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, as normativas para a designação de servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEJUCEL, conforme no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de designação de comissões de fiscalização para a supervisão das parcerias firmadas pela SEJUCEL, a fim de assegurar a transparência, a conformidade com as normativas vigentes e a efetividade dos resultados, bem como garantir a correta execução das atividades previstas nos termos das parcerias firmadas;

RESOLVE:

Art. 1°.Designar os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, para a função permanente de Gestores de Termos de Fomento e Termos de Colaboração, com a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público. A designação fundamenta-se no disposto no inciso VI do Art. 2º, no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos incisos I do Art. 3º, III do Art. 6º e Art. 65 do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016:

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	******573	GESTOR DE PARCERIA
VICTOR BEGNINI COSTA	******347	GESTOR DE PARCERIA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Parágrafo único.Sem prejuízo das atribuições já previstas para os Gestores de Parceria, os servidores acima mencionados serão obrigatoriamente responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução dos Convênios celebrados, conforme estabelecido no Art. 8º do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, garantindo a conformidade com as disposições legais e a efetividade das ações pactuadas, a ser designado pela chefia imediata.

Art. 2º. Designar os servidores relacionados nos quadros abaixo, lotados nesta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer (SEJUCEL), para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios, Termos de Fomento, Termos de Colaboração, entre outros ajustes correlatos desta Secretaria, em conformidade com as legislações aplicáveis aos instrumentos celebrados. A designação será de responsabilidade do Gabinete da Secretaria, conforme as necessidades e particularidades de cada projeto. A comissão terá como objetivo garantir a correta execução, transparência e conformidade dos processos, assegurando o cumprimento das disposições legais e a efetividade das parcerias estabelecidas:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADAH MARIA MANUELLE MELO BARROSO GALVÃO	******854	FISCAL
ADRIANO SIQUEIRA FRANÇA	******850	FISCAL
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	******720	FISCAL
AILSON DA SILVA TABOSA	******867	FISCAL
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	******655	FISCAL
ANA KAROLINE DE OLIVEIRA MARINHO	******102	FISCAL
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	******049	FISCAL
ALINE SANTOS DE FREITAS	******072	FISCAL
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	******750	FISCAL
ANA LUCÉLIA DE SOUZA GOMES	******807	FISCAL
AMANDA CAMPOS DA SILVA	******696	FISCAL
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	******645	FISCAL
BRENO DA SILVA MACÊDO	******434	FISCAL
BRUNA GARCIA SILVA	******439	FISCAL
CAMILA VEIGA FERREIRA	******260	FISCAL
CALEBE CASTRO RAMOS	******261	FISCAL
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	******493	FISCAL
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	******634	FISCAL
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	******481	FISCAL
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA PAIXÃO	******698	FISCAL
DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA	*****822	FISCAL
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	******769	FISCAL
DIEGO MAICON PENHA BATISTA	*****800	FISCAL
DEIVID SILVA LIMA MARTINS	******900	FISCAL
EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL	******500	FISCAL
ERICK GABRIEL LIMA DA COSTA	*****080	FISCAL
EMILY LARISSA DO NASCIMENTO SILVA	******879	FISCAL
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	******367	FISCAL
FABIO DA SILVA BATISTA	******236	FISCAL
FERNANDA ARAUJO AMARAL	******833	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	******397	FISCAL
GABRIEL FERREIRA PACÍFICO	******467	FISCAL
GEICILANE FREITAS ALVES	******215	FISCAL
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	******764	FISCAL
GILSON LOPES MOREIRA JUNIOR	******719	FISCAL
GREGORI RODRIGUES REGO	******280	FISCAL
ILKA CECÍLIA COSTA DE MIRANDA DE DEUS	******228	FISCAL
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA SILVA	******103	FISCAL
ISADORA NUNES EREIRA TELLES	******005	FISCAL
JAMILE DA SILVA PIRES	******968	FISCAL
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	******753	FISCAL
JÉSSICA MENDES PEREIRA DE SOUZA	******435	FISCAL
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	******317	FISCAL
JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA	*****213	FISCAL
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	******457	FISCAL
JOÃO PEDRO VAZ LUSTOSA	******202	FISCAL
JULIANE TORRES SANTANA CUNHA	******921	FISCAL
JULIMAR DE MELO FERREIRA	******787	FISCAL
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	******722	FISCAL
KAILANE CASTRO DA CRUZ	******436	FISCAL
KAREN KAROLINE JULIATTI DA SILVA	******452	FISCAL
KETLEN RONKOSKI DAS NEVES ROCHA	******814	FISCAL
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	******386	FISCAL
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	******779	FISCAL
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	******740	FISCAL
KELYSON MATHEUS CEZARETO	******489	FISCAL
LETICIA ÁVILA SANTOS DE ARAÚJO	******523	FISCAL
LIDIANE LIMA GALVÃO	******524	FISCAL
LUCIANE SZYMCZAK OLIVEIRA	******717	FISCAL
LARISSA RODRIGUES GUEDES	******104	FISCAL
LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO	******530	FISCAL
MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA	******800	FISCAL
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	******482	FISCAL
MARIA LUIZA DA SILVA NOGUEIRA	******649	FISCAL
MANUEL EUDES PEREIRA CLAUDINO	******867	FISCAL
MAYRA CRISTINA ROSENO	******343	FISCAL
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	******551	FISCAL
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	******009	FISCAL
NEIANE DA SILVA	******579	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

NEIMÁRIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	******143	FISCAL
PABLO HENRIQUE LACERDA MARQUES	******878	FISCAL
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	******070	FISCAL
POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS	******278	FISCAL
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	******880	FISCAL
SAMUEL DOS SANTOS ROCHA	******707	FISCAL
SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA	*****016	FISCAL
SAMUEL MOTA PEREIRA DE SOUSA	******228	FISCAL
SAMARA MARTINS DE SOUZA	******275	FISCAL
SERGIO DE SÁ SOBREIRA	******306	FISCAL
SILVANA DO NASCIMENTO	******390	FISCAL
SINARA MARQUES DE PAULA	******155	FISCAL
VITÓRIA DE AGUIAR RÊGO	*****391	FISCAL
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	******477	FISCAL
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	******312	FISCAL
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	******691	FISCAL
VITORIA DOBRI DOS SANTOS	******618	FISCAL
VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA	******743	FISCAL
WILLIAN MACIEL SILVA	******461	FISCAL

Art. 3º.O fiscal é o representante da Administração responsável por acompanhar a execução da parceria, atuando de forma pró-ativa e preventiva. Sua função consiste em verificar o cumprimento, pela parte fomentada ou conveniada, das condições e obrigações estabelecidas no instrumento legal, buscando assegurar a obtenção dos resultados esperados e a efetividade do ajuste. Além disso, cabe ao fiscal identificar oportunidades para gerar benefícios e promover a economia de recursos para o Estado, garantindo a transparência e a conformidade nos processos.

Art. 4º.Os fiscais, ao realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da parceria designada, deverão informar à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL sobre a situação levantada. Essa comunicação tem como objetivo possibilitar a realização do controle e da fiscalização conjunta para garantir o cumprimento adequado do objeto da parceria:

I - A fiscalização é um ato de controle que visa assegurar a eficiência, a probidade e a transparência na execução da parceria, especialmente quanto à utilização de recursos e à aquisição de bens e serviços. Para isso, é fundamental que todos os fiscais designados, ao tomarem conhecimento de quaisquer atos irregulares ou suspeitas de irregularidade, comuniquem imediatamente à Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias;

II - A Gerência de Projetos e Convênios da SEJUCEL será responsável por orientar os fiscais, fornecendo-lhes as condições adequadas para garantir que a fiscalização seja realizada de forma eficaz, sempre com foco na proteção do interesse público;

III - Além disso, os agentes supervisores da Gerência de Projetos e Convênios deverão auxiliar e acompanhar a operacionalização das atividades atribuídas aos fiscais, garantindo que todas as parcerias sejam devidamente acompanhadas e fiscalizadas durante todas as suas etapas;

IV - Cabe ao fiscal acompanhar, passo a passo, a execução da parceria, solicitando, em caso de dúvida, ao gestor do instrumento a contratação de especialistas técnicos, se necessário. O fiscal deve ainda registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria em documento próprio;

V - É dever da fiscalização orientar o convenente/fomentada quanto à regularização de falhas técnicas ou defeitos observados, exigindo que o convenente/fomentada forneça o bem, execute a obra ou preste o serviço nos exatos termos estabelecidos no plano de trabalho;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

VI - Nos casos em que o gestor da parceria não acompanhar a fiscalização, o fiscal designado deverá se reportar diretamente ao gestor da parceria, informando-o sobre a necessidade de providências que excedam sua competência e comunicando-o de todos os problemas que possam afetar a execução da parceria;

VII - É atribuição do fiscal do convênio/fomento solicitar ao convenente/fomentada que repare, corrija ou substitua qualquer item do plano de trabalho que apresente defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado. O fiscal tem autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento que esteja em desacordo com o previsto no plano de trabalho;

VIII - É responsabilidade do fiscal exigir do convenente/fomentada a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários. Além disso, o fiscal deve prestar contas aos órgãos de controle interno e externo sobre sua atuação;

IX - Não é permitido ao fiscal formular exigências incompatíveis com o plano de trabalho. Sua função é estritamente fiscalizar a execução do plano, verificando se o convenente/fomentada está cumprindo as obrigações previstas no instrumento legal;

X - O relatório de fiscalização e demais documentos relacionados deverão ser emitidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a fiscalização in loco, estando sujeitos à aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação em caso de descumprimento desse prazo;

XI - Sob essa perspectiva, destaca-se que a fiscalização eficiente antecipa defeitos e, consequentemente, eventuais prejuízos, minimizando transtornos como rescisões contratuais, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, entre outros. Essa medida é essencial para a consecução dos interesses públicos no gerenciamento das parcerias.

Art. 5º.Revogam-se as portarias anteriores que tratam da matéria abordada nesta Portaria, a partir da data de sua publicação, sem prejuízo dos atos já praticados sob a vigência das referidas portarias.

Art. 6º.Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 73720238

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003523/2026-67

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1472 (73342615) e **Certificado** (73624319), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Franciele de Freitas Barroso, Alessandra Cardoso Souza, Juarez Nascimento e Raimundo Nonato Alves de Oliveira**,** no valor total de **R$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73624349

Portaria nº 1305 de 24 de junho de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Resolve:

Art. 1° Autoriza a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Distritos de **Calama**, **Nazaré** e **São Carlos - Porto Velho**, para Execução da ação itinerante realizada em apoio ao Programa Criança Protegida nas Águas do Madeira, em parceria com o Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período 25/06 a 01/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Maviana de Carvalho Nascimento	******341	Porto Velho
Álisson Ronyere Viana Simões dos Santos	******377	Porto Velho
Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra	******411	Porto Velho
Mayara Figueiredo Ito	******420	Porto Velho

Art. 2° O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3° O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto n º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4° Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73664198

Portaria nº 1308 de 24 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 252/2026/SEAS-CODS, de 19 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e deslocamento aos servidores abaixo relacionados, aos Municípios de Candeias do Jamari e Machadinho D'Oeste, realizar entrega dos kits profissionais aos aluno do Programa VENCER. A concessão de diárias no período de 25 a 26/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Douglas Peixoto Nóia	******650	Porto Velho
Andressa Vieira de Oliveira	******178	Porto Velho
Jhulie Caline Silva dos Santos	******457	Porto Velho
Cleiton da Silva	******017	Porto Velho

Art. 2°- Designar o Servidor Cleiton da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73683252

Portaria nº 1299 de 23 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 302/2026/SEAS-GISP, de 23 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distritos de Calama, Nazaré e São Carlos - Baixo Madeira, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de glicemia da ação itinerante realizada em apoio ao Programa Criança Protegida nas Águas do Madeira, em parceria com o Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 25/06 a 01/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes	******340	Porto Velho
Hosana Maria Alves Pinto	******872	Porto Velho
Josiane Brito da Cunha	******382	Porto Velho
Ariane Ziimermmann Barakat	******461	Porto Velho
Ana Carolina Rodrigues de Souza	******190	Porto Velho
Flávia Peres de Lima	******048	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73655711

Portaria nº 1294 de 23 de junho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o art. 4° do Decreto de nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca do Recesso Administrativo, compreendido em dois períodos: de 22 a 26 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026;

Considerando as escalas estabelecidas pelas chefias imediatas, constantes nos autos de nº 0026.009329/2025-12,

R E S O L V E:

Art. 1° - CONCEDER o gozo de Recesso Administrativo, bem como a remarcação, da servidora listada, conforme estabelecido abaixo.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO
RAISSA JAMILE PRESTES LIMA	******067	06/07/2026 A 10/07/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo 73638486

Portaria nº 1283 de 23 de junho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1° - CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 42 de 12 de janeiro de 2026, a contar de 15 de junho de 2026, que designou a servidora **JANETE ROCHA SEVERO**, para responder pela Gerência Regional de Vilhena – GERVHA, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 73609595

Portaria nº 1277 de 22 de junho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198;

Considerando os termos do Decreto n° 26.869, de 26/01/2022, que institui o Plano de Trabalho Remoto no âmbito do Poder Executivo e altera e revoga dispositivos do Decreto n° 21.971, de 22/05/2017;

Considerando o Plano de Trabalho apresentado através do id (72107227), e deferimento expedido pelo Gestor desta pasta através id. (73563929), conforme consta nos autos de n° 0026.003946/2025-04.

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR,a inclusão da servidora Weidila Nink Dias, matrícula n°******661, Assessora da Gerência de Política da Criança e do Adolescente, no Regime de Escritório Remoto - Home Office, podendo exercer suas atividades e atribuições fora das dependências físicas da SEAS, nos termos do Decreto n° 26.869, de 26/01/2022.

Art. 2° A servidora deverá cumprir com o estabelecido no Art. 8°, do Decreto n° 26.869, de 26/01/2022, ficando condicionada a efetiva execução das atribuições, em conformidade ao respectivo Plano de Trabalho Individualizado.

Art. 3° O período de tempo em que a servidora terá assegurado sua inclusão no Regime de Escritório Remoto será de **01/05/2026 a 22/05/2026**, permitidas sucessivas renovações, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de **01/05/2026**.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 73582214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL PENIEL

CNPJ n.º:10.931.619/0001-73

Fomento n º 847/2024/PGE/SEAS

Valor Global: R$20.000,00(Vinte mil reais)

Processo n.º 0005.003485/2024-29

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada**,** visando a aquisição de material de consumo.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 14.133/2021 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 1527/2026/SEAS-CI o qual afirma que *"Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela* ***aprovação com ressalvas da prestação de contas*** da ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL PENIEL - OSCIPE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.931.619/0001-73, referente ao Termo de Fomento nº 847/2024/PGE-SEAS (0056135753), em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe. ***(...)***".

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 73682923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.001981/2026-61

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1390 (72874706) e **Certificado** (73620574), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Aparecida Meireles de Souza e Souza, Luis Henrique Pereira Noberto, Terezinha de Sousa Sales, Radilson Reis da Silva, Vanderlei Ferreira dos Santos, Luciane Lima Costa e Silva Pinto, Mariluce Oliveira de Andrade, Maria das Graças de Lima, Nubia Cristina Silva Oliveira, Laiany Souza Bezerra, Pedro Henrique Carvalho Dantas, Talita Sá Silva e Diego Alan Freitas da Cruz**,** no valor total de **R$ 20.247,50 (vinte mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73620596

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003025/2026-14

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1490 (73383142) e **Certificado** (73671236), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Armandino Júnior Rodrigues Jordão e Duan de Andrade Belo**,** no valor total de **R$ 4.405,50 (quatro mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73671259

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003124/2026-04

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1491 (73385875) e **Certificado** (73680488), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Taisnara Leite Coelho e Pedro Henrique Kefler dos Reis**,** no valor total de **R$ 1.201,50 (um mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73680521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003165/2026-92

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1495 (73396471) e **Certificado** (73686978), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fernanda de Lima Cipriano do Nascimento, Juliana Vitória dos Reis Souza e Wesley Souza Oliveira**,** no valor total de **R$ 7.832,00 (sete mil oitocentos e trinta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73687010

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.003762/2026-17

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição n° 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 1482** (73365316)e Certificado (73614547), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Anderson Melo Tinôco da Silva e Deniel Anthony Alves Bramini, no valor total de **R$ 1.735,50 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 73614581

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.003213/2026-42

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição n° 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 1484** (73368652)e Certificado (73613905), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Joyce Anne Gois

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Lourenço da Silva, Anderson Melo Tinôco da Silva, Deniel Anthony Alves Bramini e Adrian Oliveira de Almeida, no valor total de **R$ 7.787,50 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 73613938

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003349/2026-52

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1545 (73681377) e **Certificado** (73703198), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Pedro Nazareno Junior Zimmermann da Silva, Fabricio Brito dos Santos, Carlos Eugênio Sousa Silva Júnior e Ricardo da Silva Moreira**,** no valor total de **R$ 9.211,50 (nove mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73703212

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003507/2026-74

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1471 (73332262) e **Certificado** (73599863), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Thayná Cristina de Oliveira Neves, Mayara Figueiredo Ito, Roberto Yuri Courinos Almeida, Erilene Matos Martins, Mateheus Motta de Mattos, Mariana Maia de Araújo Cruz e Gimena Dascalakis Dantas de Carlos**,** no valor total de **R$ 8.677,50 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73599870

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003171/2026-40

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1503 (73423561) e **Certificado** (73689566), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Naiara Regina Borges de Lima, Raquel Rocha Cordeiro, Gisele Dias Betucci e José Carlos Brasil da Silva**,** no valor total de **R$ 5.117,50 (cinco mil cento e dezessete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73689586

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003694/2026-96

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1488 (73382704) e **Certificado** (73688939), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras Taisnara Leite Coelho e Ana Paula dos Santos Chalito**,** no valor total de **R$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73688962

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003326/2026-48

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1476 (73351692) e **Certificado** (73619553), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Dáphine Silveira Torres e Thiago Antônio Silva Aguiar**,** no valor total de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73619574

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003633/2026-29

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1493 (73396180) e **Certificado** (73681135), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Sandro Nunes Torres**,** no valor total de **R$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos),** referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73681152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003401/2026-71

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1477 (73355017) e **Certificado** (73679935), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Naldo Machado dos Santos, Gildásio Gomes da Silva e Maria das Graças de Castro, no valor total de **R$ 14.952,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e dois reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73679956

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003562/2026-64

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1485 (73376741) e **Certificado** (73668511), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jucinete Ana da Cruz Nobre, Lucas Castro de Oliveira e Paulo Breno Correia de Araújo**,** no valor total de **R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73668541

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003471/2026-29

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1486 (73378849) e **Certificado** (73670034),

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

APROVA E HOMOLOGA as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Alexandre Fortunato Silva e Raquel Ribeiro de Amaral**,** no valor total de **R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73670127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.003513/2026-21

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer** 1470 (73327063) e **Certificado** (73679282), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelo servidor Rafael Mendes Soares Andrade**,** no valor total de **R$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto n° 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73679303

Portaria nº 1311 de 25 de junho de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº ******984, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento nº 112 (73568619) e da Nota de Empenho 2026NE000534 (73503286), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **ANJOS E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **11.862.905/0001-97**, conforme Processo nº 0026.004559/2026-68. E em sua ausência ou impedimento legal, o servidor **ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA**, matrícula nº ******745, ficará incumbido de exercer a gestão dos referidos autos

Art. 2º - Fica designado o servidor TYELISSON SILVA ARAÚJO, matrícula nº ******972, para exercer o cargo de **Fiscal Setorial Titular**. Em caso de ausência ou impedimento legal deste, será designada como **Fiscal Setorial Substituta** a servidora APARECIDA MEIRELES DE SOUZA E SOUZA, matrícula nº ******918.

Art. 3º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 22 de junho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo 73719095

Portaria nº 1313 de 25 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 48/2026/SEAS-GERGUM, de 22 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Nova Mamoré, para realizar entregas dos kits do programa Vencer aos alunos concluintes dos cursos de Bolos & Cupcakes. A concessão de diárias no período de 25 a 26/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Susana Marques Cordeiro Xavier	******047	Guajará-Mirim
Ozanilde da Silva Moura Moraes	******574	Guajará-Mirim
Zilmar de Lima Teixeira	******187	Guajará-Mirim

Art. 2°- Designar a Servidora Zilmar de Lima Teixeira como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73733137

Portaria nº 1310 de 24 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 380/2026/SEAS-GISP, de 23 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distritos de Calama, Nazaré e São Carlos - Baixo Madeira, Considerando à campanha Maio Laranja, voltada ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, e no contexto do Programa Criança Protegida nas Águas do Madeira e Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 25/06 a 01/07/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Cheila Mara Bertoglio	******582	Porto Velho
Gilberto Paulo do Nascimento Hirschmann	******875	Porto Velho
Julio Cezar Joaquim e Silva	******725	Porto Velho
Mirts Silva Rodrigues	******196	Porto Velho
Silvia Gusmão Sória	******394	Porto Velho
Ailton da Silva Pereira	******628	Porto Velho

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73705691

Portaria nº 1314 de 25 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 50/2026/SEAS-GERGUM, de 22 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para os Aldeias Sotério, Distrito de Surpresa, Aldeia Urussary, Aldeia Ricardo Franco, para realizar o cadastramento de novas beneficiárias, atualização cadastral e entrega de kits Natalidade do Programa Mamãe Cheguei. A concessão de diárias no período de 24 a 28/06/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
André Silva Nobre	******345	Guajará-Mirim
Bruna Najayra Flores Gonçalves Araújo	******482	Guajará-Mirim
Estevão Oro Nao	672******53	Guajará-Mirim

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73733378

Portaria nº 1316 de 25 de junho de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 7/2026/SEAS-CONEDCA, de 17 de junho de 2026.

Resolve:

Art. 1°- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Vilhena, para Participação na Capacitação e Reunião Descentralizada. A concessão de diárias no período de 23 a 26/06/2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Nome	Matrícula	Lotado
Vanderlei Ferreira dos Santos	******088	Porto Velho
Elza Guarda Bello Freitas	******484	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 73743860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008, através do **Diretor Administrativo e Financeiro**, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº **90330/2025/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo Nº **0026.000426/2024-51**, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses para as unidades da Casa do Ancião São Vicente de Paula, conforme Termo de Homologação - GRUPO 1 (73736373)e Termo de Homologação - GRUPO 2 (73736410), em favor da empresa abaixo:

EMPRESA: **OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ: **10.973.764/0001-17**
GRUPOS/LOTES: **01 e 02**
VALOR TOTAL: **R$ 1.960.461,84 (um milhão, novecentos e sessenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**

Publique-se. Porto Velho, RO, data e hora da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 73731325

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 386/FEASE-ASCI (73436974) de 19/06/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (72444250), (72445185) e (72446192).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema

Protocolo 73645078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 393/FEASE-ASCI (73518782) de 22/06/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (73234636) e (73403961).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS,

Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema

Protocolo 73646190

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

I – De conformidade com os documentos comprobatórios apensados nos autos, bem como o Parecer nº 371/FEASE-ASCI (73270230) de 15/06/2026, **HOMOLOGO** a presente Prestação de Contas de Diárias concedida aos servidores após entrega do Relatório de Viagem e Comprovações dos mesmos, conforme ID (72800171), (73027832) e (73186965).

II – Efetuar baixa SIGEF;

III – Dê-se ciência ao Servidor;

IV – Após as anotações necessárias, arquive-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS,

Presidente-FEASE-RO

Data e hora do sistema

Protocolo 73649396

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de recarga de extintores, para atender as necessidades das unidades socioeducativas, pertencentes à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos do processo SEI 0065.002395/2026-78, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fulcro no art. 75, Inciso II, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, para a **A**quisição de recarga de extintores, para atender as necessidades das unidades socioeducativas, pertencentes à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, sendo que a empresa **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.609.533/0001-91, apresentou melhor proposta no valor de **R$16.549,00 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e nove reais)**

Publique-se.

KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ

PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO-FEASE

Portaria nº 468 de 23 de junho de 2026

Protocolo 73645394

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

EDITAL Nº 7/2026/SEAGRI-GEPROJE

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO PARA O 6° CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CACAU DE RONDÔNIA – CONCACAU

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, informa que será realizado o processo de manifestação de interesse de patrocínio para o 6° Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – CONCACAU, que ocorrerá sob a responsabilidade do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Agricultura.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

OBJETO

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o **6º Concurso de Qualidade do Cacau de Rondônia – ConCacau**, mediante aporte de recursos financeiros e/ou fornecimento de bens, insumos ou serviços, destinados à premiação dos produtores participantes, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em observância aos princípios da Administração Pública e, no que couber, à Lei nº 14.133/2021.

DOS OBJETIVOS

O presente Chamamento Público tem por objetivos:

I - Fomentar a melhoria da qualidade do cacau produzido no Estado de Rondônia;

II - Incentivar boas práticas de produção, colheita, fermentação, secagem e pós-colheita do cacau;

III - Promover a valorização dos produtores rurais, dos técnicos e de todos os profissionais envolvidos na cadeia produtiva do cacau;

IV - Estimular a participação da iniciativa privada no fortalecimento do setor cacaueiro;

V - Viabilizar a premiação do concurso por meio de parcerias institucionais.

DA JUSTIFICATIVA

O ConCacau – Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia tem como propósito identificar, premiar e divulgar amêndoas de cacau de alta qualidade produzidas com práticas sustentáveis no Estado de Rondônia. A realização deste concurso representa uma importante estratégia para valorizar os produtores, fomentar a adoção de técnicas adequadas de manejo, colheita, fermentação, secagem e pós-colheita, além de promover o desenvolvimento do setor cacaueiro regional. A competição saudável entre os produtores contribui para a elevação dos padrões de qualidade e sustentabilidade da produção de cacau.

A 6ª edição do ConCacau busca fortalecer ainda mais essa iniciativa, reconhecendo as melhores amêndoas de cacau e os esforços de seus protagonistas, produtores e técnicos, que se dedicam à produção de um cacau de excelência. Para viabilizar a realização das premiações, torna-se necessária a captação de patrocínios junto a empresas e instituições interessadas em apoiar o crescimento sustentável do setor.

As cotas de patrocínio serão destinadas às premiações dos melhores produtores, com base em critérios técnicos de qualidade, incentivando a melhoria contínua das lavouras e dos processos pós-colheita. Além disso, o ConCacau também busca valorizar o trabalho dos técnicos da cacauicultura, promovendo o reconhecimento de sua atuação no fortalecimento da cadeia produtiva.

Dessa forma, este documento visa oficializar a demanda por apoio institucional e financeiro, garantindo os recursos necessários para a realização do concurso. O apoio à iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento da agropecuária, o incentivo à produção sustentável e o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia.

das COTAS DE PATROCÍNIO

As cotas de patrocínio poderão ser formalizadas mediante:

VI - Aporte financeiro;

VII - Fornecimento de bens, serviços ou premiações diretamente relacionados ao fomento da atividade cacaueira, tais como equipamentos, insumos, tecnologias, estruturas de fermentação e secagem, e serviços especializados.

A aceitação de patrocínios na forma de bens e serviços ficará condicionada à análise de conveniência e adequação pela Comissão Organizadora do 6º ConCacau, considerando sua pertinência com os objetivos do concurso.

As propostas serão classificadas com base no valor econômico global do patrocínio, considerando, quando aplicável, a equivalência financeira dos bens e serviços ofertados, devidamente justificada.

Não haverá limite máximo de patrocinadores, podendo a Administração admitir a participação de mais de um patrocinador para a mesma categoria ou premiação, desde que haja viabilidade técnica e operacional.

Os interessados deverão indicar, de forma clara e detalhada, no instrumento de manifestação de interesse, o valor financeiro ou a descrição dos bens, serviços ou premiações ofertadas.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Os interessados deverão manifestar seu interesse em patrocinar o evento até o dia 03 de setembro de 2026, por meio do endereço eletrônico **concacau.seagri@gmail.com**, mediante envio da documentação exigida neste Edital, devidamente preenchida e assinada.

A manifestação de interesse somente será considerada válida se encaminhada dentro do prazo estabelecido e acompanhada de todos os documentos exigidos, contendo, obrigatoriamente, a proposta de patrocínio.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Para fins de habilitação, os interessados deverão comprovar:

VIII - Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

IX - Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

X - Regularidade trabalhista;

XI - Situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

XII - Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

Para atendimento às exigências de habilitação, deverão ser encaminhados, no mesmo e-mail:

XIII - ANEXO I – Termo de Patrocínio, devidamente preenchido e assinado, contendo a formalização do interesse em patrocinar o evento, bem como a proposta de patrocínio a ser ofertada;

XIV - ANEXO II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio, devidamente preenchido e assinado, no qual deverão constar as informações detalhadas da proposta, incluindo a descrição da cota pretendida, o valor do patrocínio ofertado e/ou a especificação dos bens, insumos ou serviços a serem disponibilizados.

Os documentos deverão ser enviados dentro do prazo estabelecido neste Edital, sendo de responsabilidade do interessado a veracidade e a completude das informações prestadas.

As propostas recebidas serão analisadas pela Comissão Organizadora do **6º ConCacau** quanto ao atendimento das exigências previstas neste Edital e, quando habilitadas, serão classificadas conforme o critério estabelecido no item 4.3 deste Edital.

O resultado da análise e classificação das propostas será divulgado no site oficial da SEAGRI até o dia 09 de setembro de 2026.

da premiação

A premiação do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau será composta por valores em dinheiro, bens, insumos e/ou serviços, oriundos das cotas de patrocínio captadas por meio deste Chamamento Público.

A distribuição das premiações observará as categorias, critérios técnicos e classificações definidos no regulamento do concurso, garantindo transparência, isonomia e aderência ao interesse público.

Os patrocinadores poderão vincular suas cotas a categorias específicas, desde que haja compatibilidade com o objeto deste Edital e aprovação da Comissão Organizadora.

A entrega das premiações será de responsabilidade dos patrocinadores, conforme as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento de formalização, sob acompanhamento da Administração.

A premiação será estruturada da seguinte forma:

XV - **Da categoria Mistura:**

Serão premiados os participantes classificados nas primeiras colocações da categoria Mistura do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – CONCACAU, observada a ordem decrescente da pontuação final obtida após a conclusão de todas as etapas de avaliação previstas neste edital. A premiação da categoria Mistura contemplará os seguintes classificados:

- 1º lugar;
- 2º lugar;
- 3º lugar.

Os vencedores serão definidos exclusivamente entre os lotes inscritos na categoria Mistura, observados os critérios de avaliação, pontuação e classificação estabelecidos neste edital.

XVI - **Da categoria Varietal:**

Serão premiados os participantes classificados nas primeiras colocações da categoria Varietal do 6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – CONCACAU, observada a ordem decrescente da pontuação final obtida após a conclusão de todas as etapas de avaliação previstas neste edital. A premiação da categoria Varietal contemplará os seguintes classificados:

- 1º lugar;
- 2º lugar;
- 3º lugar.

XVII - **Premiação aos Técnicos – Categoria Geral:**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Será concedida premiação em dinheiro aos técnicos responsáveis pela assistência técnica aos produtores classificados na categoria geral, como forma de valorização do suporte técnico:

- 1º lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 2º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais).

XVIII - **Categoria Sustentabilidade:**

Destinada ao reconhecimento de produtores que se destacarem na adoção de práticas sustentáveis, conforme critérios técnicos definidos no regulamento:

- 1º lugar: R$ 7.000,00 (sete mil reais);
- 2º lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3º lugar: R$ 3.000,00 (três mil reais).

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

XIX - Maior valor econômico global da proposta de patrocínio;

XX - Maior quantidade de ações de contrapartida institucional previstas, devidamente descritas;

XXI - Comprovação de experiência prévia em apoio a eventos similares, devidamente documentada;

XXII - Adoção de práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável no setor cacaueiro.

Caso ainda persista o empate, será realizado sorteio público, devidamente registrado em ata.

A Administração poderá, desde que previsto no Edital e tecnicamente justificado, admitir a participação conjunta dos proponentes empatados, mediante divisão da cota de patrocínio.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PATROCINADORA

Constituem obrigações da patrocinadora:

XXIII - Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Patrocínio, do Regulamento do Concurso e da legislação aplicável;

XXIV - Disponibilizar os valores financeiros, bens, serviços ou premiações correspondentes à cota de patrocínio assumida;

XXV - **Apresentar, no dia da cerimônia de premiação, cheque simbólico representativo do valor ou prêmio ofertado, quando aplicável;**

XXVI - Efetivar a entrega dos valores e/ou premiações no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a realização da cerimônia de premiação do ConCacau, prevista para o dia **21 de novembro de 2026**;

XXVII -Garantir a integralidade e a qualidade da premiação proposta;

GESTÃO DOS RECURSOS

Os valores e/ou premiações deverão ser entregues aos beneficiários com acompanhamento obrigatório da Comissão Organizadora, mediante registro formal, comprovação documental e assinatura de termo de recebimento.

A execução e a prestação de contas dos recursos observarão a legislação aplicável à Administração Pública, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas estaduais correlatas, devendo ser formalizadas mediante a apresentação de relatórios circunstanciados e dos respectivos documentos comprobatórios das despesas realizadas e do cumprimento das contrapartidas assumidas.

A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos adicionais para fins de verificação e controle.

VEDAÇÕES

É vedada a participação de empresas que tenham sido condenadas por improbidade administrativa ou que estejam em débito com a seguridade social, conforme a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a patrocinadora às seguintes sanções:

XXVIII

- Advertência;

XXIX - Multa proporcional ao valor da cota;

XXX - Impedimento de participar de futuras ações similares.

Será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PUBLICIDADE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

A divulgação da marca do patrocinador será permitida, observando a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública, vedada a utilização dos bens e serviços doados para fins publicitários, salvo as exceções previstas.

Todos os atos relacionados ao presente Chamamento Público serão divulgados no portal oficial da SEAGRI, garantindo transparência e amplo acesso público às informações.

DO RESULTADO

O resultado será divulgado no site da SEAGRI até o dia **09 de setembro de 2026**.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Equipe de Coordenação do ConCacau acompanhará e fiscalizará a execução das obrigações decorrentes deste Edital, registrando todas as ocorrências e determinando as medidas necessárias para regularização das faltas ou defeitos observados;

Em caso de descumprimento de qualquer requisito deste Edital ou do Regulamento do evento, a patrocinadora estará sujeita a sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível;

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

XXXI - **Anexo I – Termo de Patrocínio;**

XXXII -**Anexo II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio.**

Ao manifestar interesse em patrocinar o evento, os interessados concordam integralmente com os termos presentes neste Edital e seus anexos.

A execução das obrigações decorrentes deste Edital será acompanhada e fiscalizada por comissão designada pela Administração, que deverá registrar, em relatório circunstanciado, todas as etapas de cumprimento das contrapartidas e da entrega das premiações, garantindo a transparência, rastreabilidade e conformidade com o interesse público.

Este edital substitui integralmente o Edital nº 2/2026 (69636758), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição nº 79, de 27 de abril de 2026, com as devidas retificações incorporadas ao texto.

DO FORO

Elege-se, exclusivamente, o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir quaisquer controvérsias que decorram da realização do presente processo de interesse de patrocínio.

anexos

ANEXO I – Termo de Patrocínio

A (empresa)_____, com sede na_____ e inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por (NOME DO REPRESENTANTE) _____, CPF nº _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, manifesta, por meio do presente instrumento, seu interesse em participar como patrocinadora do **6º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau**, nos termos deste Edital nº 2/2026/SEAGRI-GEPROJE de Manifestação de Interesse de Patrocínio, adquirindo a Cota de patrocínio no valor de: _____, em dinheiro ou prêmios (no caso de prêmio, descrever objeto).

A PATROCINADORA declara ciência e concordância integral com as disposições do Edital e seus anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

(Local e Data) _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e carimbo

Representante Legal

ANEXO II – Formulário de Manifestação de Cota de Patrocínio

1. INSTRUMENTO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (Empresa patrocinadora), empresa com sede na _____ (Endereço), na _____ (cidade), _____ (CEP), inscrita no _____ (CNPJ), _____ (Inscrição Estadual nº), doravante denominada **PATROCINADORA**, em nome de seus representantes legais, respectivamente, _____ (Nome do 1º representante), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela), e _____ (Nome do 2º representante), _____ (CPF nº) e _____ (RG nº, emitido pela), e de outro, o **Governo do Estado de Rondônia**, por meio da **Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI**, doravante denominada **PATROCINADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

2. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O presente instrumento tem por objeto a formalização de patrocínio destinado à realização da premiação do **6° Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia – ConCacau**, cuja cerimônia de premiação será realizada no dia **21 de novembro de 2026,** em local a ser definido pela PATROCINADA, no âmbito do Estado de Rondônia.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – Da forma de patrocínio

A PATROCINADORA participará do evento mediante aporte correspondente à cota de patrocínio no valor de R$ _____ (_____), podendo ser realizado em dinheiro e/ou por meio de bens, insumos ou serviços, devidamente descritos na proposta apresentada.

A PATROCINADORA compromete-se a disponibilizar, no ato da cerimônia de premiação, cheque simbólico representativo do valor ou prêmio ofertado.

A entrega da premiação ao(s) beneficiário(s) deverá ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após a realização da cerimônia do ConCacau – no **21 de novembro de 2026**, podendo, mediante comum acordo entre a PATROCINADORA e o beneficiário, ser ajustada forma diversa de entrega, desde que não prejudique a finalidade da premiação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – Da contrapartida

Em contrapartida ao patrocínio, a PATROCINADORA fará jus às seguintes ações institucionais:

XXXIII

- Disponibilização de espaço para montagem de 01 (um) estande, medindo 5m x 5m, no local do evento;

XXXIV

- Autorização para divulgação de sua marca associada ao evento, observadas as diretrizes institucionais;

XXXV -Inserção da logomarca em materiais institucionais e promocionais do evento, inclusive em cheque simbólico, conforme regulamento;

XXXVI

- Menção institucional durante a cerimônia de premiação;

XXXVII

- Possibilidade de participação e pronunciamento na solenidade de premiação, conforme organização do evento.

Parágrafo único. As contrapartidas institucionais previstas nesta cláusula deverão observar estritamente os princípios da impessoalidade, moralidade e interesse público, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal de agentes públicos.

5. CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e penalidades

O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até **31 de dezembro de 2026**.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a PATROCINADORA, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação de penalidades, podendo incluir advertência e multa de até o valor correspondente à cota de patrocínio assumida.

6. CLÁUSULA QUINTA – Da Rescisão

O presente instrumento poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações pactuadas;

II – Cancelamento do evento por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior.

Na hipótese do inciso I, a parte inadimplente poderá responder por eventuais perdas e danos.

Na hipótese do inciso II, eventuais valores já repassados deverão ser restituídos, quando aplicável, no prazo de até **10 (dez) dias**, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

7. CLÁUSULA SEXTA – Das responsabilidades

A utilização das marcas da PATROCINADORA, da PATROCINADA e do EVENTO será restrita ao período e às finalidades deste instrumento, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos aqui previstos.

A PATROCINADORA é responsável pela execução integral do patrocínio, incluindo entrega da premiação, custos associados e eventuais obrigações legais.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro, independentemente de sua natureza ou localização.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

(Local e data) _____, _____ de _____de 2026.

_____

(Responsável legal pela empresa)

(Empresa) – Patrocinadora

Atenciosamente,

MARIA VITÓRIA CHIANCA SALES

Coordenadora em Substituição de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Portaria nº 117 de 04 de maio de 2026

CDAP/SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

SEAGRI

Protocolo 73687179

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços **Nº 002/2025** (72367192) - Pregão eletrônico Nº **90003/2025** (72367189) Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – **CINDERONDÔNIA** inscrita no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 como gerenciadora, cujo a detentora é a empresa **Mamoré Maquinas Agricolas Ltda** inscrita no CNPJ sob nº 19.614.838/0001-01 no valor total de **R$ 4.290.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa mil reais)**, conforme Termo de Referência (72932742), Justificativa (73148591) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.001106/2026-90, Aquisição de Implementos Agrícolas - Maquinário Pesado - Tratores agrícolas e Grade Aradora, para atender Agricultura familiar do Estado de Rondônia.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de **R$ 4.290.000,00** (quatro milhões duzentos e noventa mil reais).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 73149372

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, consoante a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços N° 002/2025 (71683540) - Pregão eletrônico Nº 9000 3/2025 (71683223) do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia – **CINDERONDÔNIA**, o qual o detentor é a empresa MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ de nº 19.614.838/0001-01 - Aquisição de 13 (treze) tratores agrícolas de 90 CV NOVO , no valor total de **R$ 4.420.000,00** (quatro milhões quatrocentos e vinte mil reais), conforme Termo de Referência (73225624), justificativa (73473389) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.000915/2026-84, para Aquisição de tratores agrícolas de 90 CV, visando atender a agricultura familiar no Estado de Rondônia, por meio da disponibilização de tratores agrícolas de 90 CV, equipamentos indispensáveis à mecanização das atividades rurais.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de **4.420.000,00** (quatro milhões quatrocentos e vinte mil reais).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 73474622

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 463 de 23 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Jose Luiz De Araujo Bequiman, Matrícula: ******577; Sandra Regina Milani Chagas, Matrícula: ******770; Nilton Maximo da Costa Junior, Matrícula: ******568; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo Sindicância**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.000163/2026-71** , em relação à **sinistro veicular**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 73621386

Portaria nº 464 de 23 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Fabiano Cangussu Soares, Matrícula: ******466; Alessandra Nascimento de Souza, Matrícula: ******572; Enelzabeth Lima de Mesquita, Matrícula: ******535; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo Sindicância**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.004634/2026-10** , em relação à Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 73622205

Portaria nº 465 de 23 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Célio Souza da Silva, Matrícula: ******922; Ana Paula Braga Raimundo, Matrícula: ******763; Nestor Marinho Serudo Martins Neto, Matrícula: ******749; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo Sindicância**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.009984/2025-91** , em relação à Conduta de Servidor, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 73622697

Portaria nº 466 de 23 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Adavilson Campagnaro, Matrícula: ******788; Cisley Munis Silva, Matrícula: ******718; Marciano Alves de Alvarenga, Matrícula: ******417; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo Sindicância**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.090415/2019-16** , em relação à Questões Patrimoniais, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 73623170

Portaria nº 467 de 23 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Julio Cezar Felix, Matrícula: ******996; Douglas Quirino Bayer, Matrícula: ******736; Lais Eunice Carvalho Bento, Matrícula: ******842; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo Sindicância**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.014866/2024-14**, em relação à Sinistro Veicular, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 73626786

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no processo 0014.001915/2026-21,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de junho de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **VALERIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula ******810, pertencente a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para desenvolver suas atividades na Secretaria Executiva Regional de Vilhena, junto ao Gabinete do Governador.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Rondônia, 23 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 73626520

Portaria de férias nº 9176 de 18 de junho de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESIO MAGALHAES,** IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula ******710, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/03/2026 a 20/03/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC60434

Portaria nº 472 de 24 de junho de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a Portaria nº 439 de 25 de junho de 2024;

Considerando o artigo 194, da Lei Complementar 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Keilla Pinheiro de Oliveira, Matrícula: ******254; Edinéia Barbosa Rosa, Matrícula: ******747; Darlene Martins Pereira, Matrícula: ******318; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de **Processo Administrativo Sindicância**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.002599/2026-02**, em relação à Sinistro Veicular, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 24 de junho de 2026.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 73700976

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 411 de 25 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR A DESIGNAÇÃO da servidora ELIZETH AFONSO DE MESQUITA, matrícula ******845, Assessora XIV, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para **responder interinamente pelas demandas relacionadas à Ciência, Tecnologia e Inovação**, exercendo o gerenciamento, supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do referido setor.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria n.º 12, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de junho de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73741389

Portaria nº 413 de 25 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71, VI, da Constituição do Estado de Rondônia e pelos artigos 30, 42 e 97, todos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **EVELYN CORDEIRO TERAMOTO**, matrícula ******837, Assessora XIV, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, para **responder interinamente pel**as demandas relacionadas à Ciência, Tecnologia e Inovação, exercendo a coordenação, supervisão e o acompanhamento das atividades desenvolvidas no âmbito do referido setor.

Art. 2º Compete à servidora designada no artigo anterior a **coordenação, orientação e supervisão** das atividades da área de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como a **articulação institucional com os demais setores**, inclusive no que se refere às demandas encaminhadas por pontos focais ou servidores vinculados à referida área.

Art. 3º A presente designação **não implica criação ou provimento de cargo em comissão ou função gratificada**, tampouco gera direito à percepção de vantagem remuneratória ou alteração de vínculo funcional, tratando-se exclusivamente de atribuição administrativa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de junho de 2026.

CÉLIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73743573

Portaria nº 414 de 25 de junho de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contrato e Fiscal(is) de Contrato para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto referente ao Processo nº **0041.003580/2025-77**, que trata da contratação do Instituto AGIR – Associação para Gestão, Inovação e Resultados, para a implementação do **Programa SEDEC 4.0**.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965/2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.105/2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao acompanhamento, fiscalização e recebimento de prestação de serviço;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Processo nº 0041.003580/2025-77 resultou na contratação, por dispensa de licitação (art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021), do INSTITUTO AGIR – ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS – AGIR, para a implementação do Programa SEDEC 4.0, conforme Termo de Referência SEI nº 68203386 e Termo de Contrato nº 1397/2025/PGE-SEDEC;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e recebimento provisório e definitivo do objeto;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes servidores(as) para exercerem as funções de gestor(a) e fiscal(is) do Contrato nº 1397/2025/PGE-SEDEC:

I. Gestor(a) do Contrato:

Servidor(a): **Évelyn Cordeiro Teramoto** (titular)

Matrícula nº *****837

Cargo: Assessora XIV

Servidor(a): **Gabriel Zemuner Ribeiro da Silva** (suplente)

Matrícula nº ******876

Cargo: Assessor IV

II. Fiscais de Contrato:

Servidor(a): **Leticia Paula Cazula Silva** (titular)

Matrícula nº *******352

Cargo: Chefe de Recursos Humanos

Servidor(a): **Vanderlane Paulino Silva** (suplente)

Matrícula nº ******516

Cargo: Assessor IV

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) e ao(à) fiscal do contrato exercerem as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 28.874/2024, no Termo de Referência e no Contrato nº 1397/2025/PGE-SEDEC, especialmente:

I. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

II. verificar a conformidade dos produtos, relatórios, planos, metodologias e demais entregáveis;

III. proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;

IV. registrar e comunicar eventuais inconformidades;

V. emitir os atestos necessários para fins de pagamento e demais registros administrativos.

Art. 3º Nas ausências e impedimentos dos titulares, os respectivos suplentes responderão pelas atribuições inerentes às funções.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 235, de 17 de abril de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 73747207

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

Portaria nº 46 de 22 de junho de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **IZABEL DA SILVA SANTOS,** Chefe de Gabinete, matrícula ******695, para responder interinamente pelas atividades do servidor **GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR** na função de Superintendente Estadual de Turismo no período de **22/06/2026** a **27/06/2026,**por motivo de Viagem.

Porto Velho, 22 de Junho de 2026.

GILVAN JOSE PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo

Matrícula:******121

Protocolo 73596550

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 168/2025/SETUR-CI (0062646519), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0055596226) e Parecer nº 105/2024/SETUR-CONV (0055596261), o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação e Contas Com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento Nº nº 229/PGE-2020 (0029896668), **Assinado em 30/12/2020,** firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a Associação São Tiago Maior, CNPJ nº 08.255.654/0001-78, no **Valor Global de** R$ 184.928,90 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)**, Valor de Repasse no importe de** R$ 169.928,90 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos) **e Contrapartida de** R$ 15.000,00 (quinze mil reais) do Processo Administrativo nº 0005.236419/2020-18, cujo objeto foi o na liberação de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar, para realização, organização e execução de uma **"Revitalização do Museu Internacional do Presépio"**, com duração de 90 dias após a Liberação do Recurso, conforme especificações do Plano de Trabalho (0014557989).

Porto Velho, 25 de junho de 2026.

IZABEL DA SILVA SANTOS

Matrícula ******695

Portaria nº 46 de 22 de junho de 2026 (73596550)

Superintendência Estadual de Turismo em Substituição – SETUR

Protocolo 73456306

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74 da Lei n. 14.133/2021, torna público aos interessados, que realizou contratação direta de empresa especializada em exposição internacional de turismo, para atender ao evento MEETING BRASIL LATIN AMERICA 2026, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000477/2026-13, no valor total de R$ 53.730,00 (cinquenta e três mil setecentos e trinta reais), em favor da empresa J.PASQUINI ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 27.063.418/0001-02.

Desconsidera-se o **AVISO 31** publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n° 119, dia 23/06/2026.

Publique-se.

Izabel da Silva Santos

Superintendente Estadual de Turismo - em substituição – SETUR/RO

Portaria nº 46 de 22 de junho de 2026

Protocolo 73665578

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ATO Nº 107/2026/SEOSP-NFEF

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo SEI 0069.001987/2025-51

Fomento n.º 22/2025/SEOSP-NFEF

Associação Clube de Mães dos Setores 04 e 07-Jaru/RO

Objeto: Aquisição de parque infantil (playground) montado e instalado. Nos termos dos procedimentos das parcerias firmadas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 21.431, de 39 de novembro de 2016, Lei federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, Lei estadual 3.307, de 19 de dezembro de 2013, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no relatório de fiscalização (id.72649714), Checklist (id.72746829),Análise (id.73022743), Relatório de monitoramento (id.73499274) e Parecer Técnico nº 567/2026/SEOSP-CIN (id.73510738), **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Fomento n.º 22/2025/SEOSP-NFEF (id.0064295777).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Portaria nº 321 de 23 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n° 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os fomentos são regidos pelas disposições da Lei n.º 13.019, de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 21.431, de 2016, sem prejuízo das demais normas incidentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º EXCLUIR da Portaria nº 233 de 17 de abril de 2026 (71339832) o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	**Alisson Carreiro Lemes**	******678**	**Assessor X, com graduação em arquitetura;**

Art. 2º INCLUIR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos fomentos relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de fomento n.º 35/2025/SEOSP-NFEF (67536180), firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a NÚCLEO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER - NACC, no município de Porto Velho–RO, objetivando a Pintura Predial, conforme Plano de Trabalho (id. 0066838058) e anexos do Processo n.º 0069.002372/2025-42:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Tamara Ramos Alencar	*******443	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Cacoal, com graduação em Arquitetura.

Art. 3º FICAM responsáveis pela fiscalização do Termo de Fomento acima especificado os servidores abaixo qualificados:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Tamara Ramos Alencar	*******443	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos de Cacoal, com graduação em Arquitetura.
2	Juliana Marcolino Villar	*******187	Assessor VIII, com graduação em arquitetura;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 73638140

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001578/2026-36

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 583 (73622827), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CAROLINE TAYNARA PIVA RIGUE DEL PADRE E MARCELO VINICIUS MARCIÃO MORAIS DE VASCONCELOS,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 73666696

Portaria nº 322 de 24 de junho de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n.° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo n.º 0069.004141/2024-92, Termo de Contrato n.º 100/2025/PGE-SEOSP (0061587478), que celebram o Estado de Rondônia, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, de um lado, e, de outro, a empresa **ENGIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.422.281/0001-69, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 5056/2025/SEOSP-GAU (0066321516), onde requereu visita técnica, com o objetivo de coletar dados para a elaboração das peças técnicas necessárias, para prestação de serviço no Casa de Detenção José Mário Alves (Urso Branco)**.**

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem como **GESTORES** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.080 - Membro Titular;

II - CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, Engenheira Civil, matrícula ***.***.232 - Suplente;

Art. 2º - NOMEAR, os servidores abaixo, para atuarem em conjunto, como **FISCAIS** do contrato supracitado, na localidade mencionada, devendo atuarem sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes:

I - FRANCISCO VINICIUS SOARES COSTA, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.469 - Membro Titular;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

II - LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA, Engenheiro Civil, Matrícula: ***.***.370 - Membro Titular.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 4º - Fica revogada, a contar da data de publicação desta Portaria, Portaria nº 210 de 06 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 67, de 08 de abril de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

De ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 73666594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO N° 0069.001480/2026-89

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 586 (73687476), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, ELTON DA SILVA FEITOSA**;** ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA; GEOVANA ROCHA PINHEIRO e GISLANE FERREIRA GONÇALVES**,** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 73733291

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 1532 de 21 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (72774420) e a Autorização (73085150), nos autos do Processo SEI nº 0009.006162/2026-19;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 03/06/2026, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **SANDRO OLIVEIRA DE QUEIROZ**, matrícula nº ******718, Assessor III, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo 73550166

Portaria nº 1520 de 19 de junho de 2026

Altera a Portaria nº 112 de 12 de janeiro de 2026, que institui a Unidade de Gestão da Integridade no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, estabelece suas atribuições e dá outras providências.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

Considerando a necessidade de atualização da composição da Unidade de Gestão da Integridade instituída no âmbito do DER;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria nº 112 de 12 de janeiro de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Unidade de Gestão da Integridade será composta pelos seguintes servidores:

I – Cláudio Laureano de Carvalho;

II – Fabiely Vieira Lapa;

III – Álisson Freires da Silva;

IV – Sarai Martins Pontes e Souza."

Art. 2º Fica revogada a designação da servidora Angelita Gomes Barros da Silva para compor a Unidade de Gestão da Integridade de que trata a Portaria nº 112/2026/DER-CGP.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 112/2026/DER-CGP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73511106

Portaria nº 1540 de 22 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro 2009, publicada no DOE nº 1364 de 10 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o constante no Laudo Médico de Readaptação (72429275) e Despacho (73551640), nos autos do Processo SEI nº 0009.005553/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR a readaptação** de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco) dias, no período de **12/05/2026** a **11/05/2027**, da servidora **MONICA DUARTE DA CRUZ**, matrícula nº ******198, ocupante do cargo de Faxineira, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, em virtude de a servidora apresentar limitação para exercer sua função de Faxineira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73584353

Portaria nº 1542 de 22 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73558189), nos autos do Processo SEI nº 0009.006963/2026-84:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 8 (oito) dias de Licença Nojo no período de 06/06/2026 a 13/06/2026 ao servidor FLAVIO CARDOSO MACHADO, Chefe de Equipe de Execução de Usina, matrícula nº ******917, lotado na Usina de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73604486

Portaria nº 1543 de 22 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (73563055), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.003860/2024-09;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor ONÉSIMO DA COSTA AGUIAR, matrícula nº ******021, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Obras de Arte, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto em **24/06/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73606135

Portaria nº 1544 de 22 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Despacho (73571793), constante nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.006739/2026-92;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INTERROMPER** no período de **01/06/2026 até 30/06/2026**, com fundamento na Lei n.º 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei n.º 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, artigo 2º, § 3º, o Adicional de Insalubridade, do servidor **MARIO FRANCO ALVES**, matrícula n.º ******290, que exerce suas atividades laborais como Motorista na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73606252

Portaria nº 1527 de 21 de junho de 2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI nº 0009.011269/2025-06;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR,** a contar do dia 16/06/2026, a estagiária **MARIANA GIL COSTA LEVINO**, matrícula nº ******336, no Setor de Gerência de Gestão de Pessoas, anteriormente lotada na Seção de Frequência, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 73549453

Portaria nº 1550 de 23 de junho de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto (72073002) e a Autorização (72519953), nos autos do Processo SEI nº 0009.005441/2026-65;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 11/05/2026, na Coordenadoria de Logística, a servidora **DAIANE NUNES DO VALE**, matrícula nº ******256, Chefe de Seção de Fiscalização, Vistoria e Regularização de Veículos, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

Protocolo 73662018

Portaria nº 1463 de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 318/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, ***Aquisição e instalação de bueiros*** *tubulares* ***de concreto***, no município de **Theobroma-RO. Processo n.º 0009.010028/2025-31.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matricula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINSMatricula nº XXXXXX950

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73262540

Portaria nº 1464 de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 317/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem de Ruas e Avenidas,** no município de **Cerejeiras-RO. Processo n.º 0009.014131/2025-51.**

ANILTO SANTOS DE MORAIS Matricula n.º XXXXXX141

FERNANDO DIAS SOARESMatricula n.º XXXXXX177

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73263297

Portaria nº 1468 de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 315/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, Aquisição e Instalação de Tubos PEAD**,** no município de **Alto Alegre dos Parecis-RO. Processo n.º0009.009072/2024-18.**

CÍCERO MESSIAS DANTAS DE ARAÚJOMatricula n.º XXXXXX113

JORGE HISANORI KOMATSUMatricula n.º XXXXXX828

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73266936

Portaria nº 1469 de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 295/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Cacaulândia-RO. Processo n.º 0009.009354/2025-04.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matricula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDESMatricula n.º XXXXXX410

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73268493

Portaria nº 1471 de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 285/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos PEAD,** no município de **Cacaulândia-RO. Processo n.º 0009.011163/2025-02.**

JULIO BENIGNO DE SOUSA NETO Matricula n.º XXXXXX758

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDESMatricula n.º XXXXXX410

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo 73269433

Portaria nº 1472 de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 289/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos Metálicos,** no município de **Theobroma-RO. Processo n.º 0009.009281/2025-42.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matricula n.º XXXXXX410

ANDRE CARDOSO MARTINSMatricula nº XXXXXX950

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73270164

Portaria nº 1473 de 12 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Termo de Convênio n.º 287/2026/PGE-DERADM, o qual tem por objeto, **Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto,** no município de **Nova União-RO. Processo n.º 0009.015168/2025-04.**

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCAMatricula n.º XXXXXX046

KLAYSON FURTADO MENDONÇA Matricula n.º XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73271989

Portaria nº 1478 de 15 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 337/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Novo Horizonte do Oeste-RO. Processo n.º 0009.009346/2025-50.**

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCAMatricula n.º XXXXXX046

KLAYSON FURTADO MENDONÇAMatricula nº XXXXXX688

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73311781

Portaria nº 1481 de 15 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 346/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Presidente Médici-RO. Processo n.º 0009.013426/2025-18.**

MARCOS ANTONIO MARSICANO DA FRANCAMatricula n.º XXXXXX046

LAURENN HOLANDA LIMA Matricula nº XXXXXX711

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73321583

Portaria nº 1483 de 15 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 338/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Aquisição de massa asfáltica**, no município de **Porto Velho-RO. Processo n.º 0009.014154/2025-65.**

NEILTON SOARES SANTOSMatricula n.º XXXXXX949

SAMIR SAUMA DA SILVA Matricula nº XXXXXX067

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73324377

Portaria nº 1484 de 15 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 322/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Machadinho do Oeste/RO. Processo n.º 0009.005114/2025-22.**

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Matricula n.º XXXXXX410

VANDERLEI WACHEISKI M. DE OLIVEIRAMatricula nº XXXXXX470

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73325891

Portaria nº 1485 de 15 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria n.º **3458 de 29 de dezembro de 2025**, a contar dedede 2026, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 248/2025/PGE-DERADM, o qual tem por objeto, **A**quisição e Instalação de Tubos de PEAD, no município de Nova Mamoré/RO. Processo n.º 0009.014421/2023-32

NEILTON SOARES SANTOSMatricula n.º XXXXXX949

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matricula nº XXXXXX015

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73326743

Portaria nº 1486 de 15 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar Portaria n.º **567 de 26 de fevereiro de 2026**, a contar de de de 2026, e designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º **38/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Nova Mamoré-RO**. Processo n.º **0009.014827/2025-87.**

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOSMatricula nº XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELOMatrícula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73329170

Portaria nº 1487 de 15 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 357 de 11 de fevereiro de 2025 a contar dedede 2026, **e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados**, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 612/FITHA/2024/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais,** no município de **Guajará Mirim/RO. Processo n.º 0009.006262/2024-83.**

ISABELLE RAFAELA QUEIROZ MATOS Matricula n.º XXXXXX015

EDILANE IBIAPINA DE MELO Matricula n.º XXXXXX348

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73329926

Portaria nº 1477 de 15 de junho de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do Decreto n.º 26.165/2021;

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do convenente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do Decreto n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º 343/2026/PGE-DERADM,** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Campo Novo de Rondônia-RO. Processo n.º 0009.011155/2025-58.**

NEILTON SOARES SANTOSMatricula n.º XXXXXX949

SAMIR SAUMA DA SILVA Matricula nº XXXXXX067

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo convenente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral/DER-RO
L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO

Protocolo 73311636

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 90035/2025/DETRAN/RO

AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que se encontra autorizada a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N. 90035/2025/DETRAN/RO,** *AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVA DE COTA E EXCLUSIVO MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP*, modo de disputa "**ABERTO",** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, SRP, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Estadual n. 28.874/2024 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como em observância às exigências deste Edital para atender ao DETRAN/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0010.023154/2025-17

OBJETO: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de material de distribuição gratuita (antena corta pipa, bicicleta para adulto ARO 26, bicicleta para adulto ARO 29, bicicleta infanto juvenil ARO 20, bicicleta infantil ARO 16, capacete de motociclista, capacete para ciclismo adulto, capacete para ciclismo infantil, sinalizador de LED para bicicleta e viseira de capacete) para atendimento de demandas da Escola Pública de Trânsito e Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento, especificamente no Projeto Agente Mirim da Cidadania no Trânsito, Projeto Jovem Condutor Mais Consciente e alunos matriculados em cursos especializados na Escola, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 2.951.428,40 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

DATA DE ABERTURA: **8/7/2026, às 10h** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2026.

DIANE KELI A. TIAGO

Pregoeira interina

Protocolo 73682264

Portaria de férias nº 9385 de 23 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA SOARES DE SOUSA NASCIMENTO,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******957, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/05/2026 a 02/06/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 30/06/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo DOC60435

Portaria de férias nº 9345 de 23 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA CAROLINA SOARES DE OLIVEIRA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******569, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(31/12/2026 a 29/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/08/2026 a 06/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2026 a 19/01/2027).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60438

AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90008/2026/DETRAN-RO

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – Detran/RO, por intermédio do Diretor-Geral, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Baterias Monofásicas de 220V, Tipo VRLA 12V e 09 Amperes(AH), com serviço de instalação nos nobreaks modelo UPS DELTA de 10KVA Linha RT, dos 2 (dois) Racks Data Bunkers 44US TIER4, Modelo: DB44A do Detran/RO, conforme condições técnicas, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao Processo Administrativo n. 0010.011783/2025-02, foi adjudicado e homologado, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor da empresa:

D2 ENGENHEIROS S.A., CNPJ: 22.357.900/0001-23, para o item 1 no valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 73699670

Portaria de férias nº 9344 de 23 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DUARTE,** DETRAN - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula ******869, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/08/2026 a 30/08/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2026 a 30/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60441

Portaria de férias nº 9343 de 23 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS,** AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL, matrícula ******758, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026) e (01/12/2026 a 10/12/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/02/2026 a 11/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/10/2026 a 05/11/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60442

Portaria de férias nº 9323 de 23 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALMINALDO DE FREITAS NEVES,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******073, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(07/12/2026 a 05/01/2027),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2026 a 26/12/2026).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Porto Velho - RO 23/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60451

Portaria de férias nº 9314 de 23 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAULO LEVINO DE OLIVEIRA,** AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula ******471, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(04/02/2026 a 13/02/2026) e (18/06/2026 a 27/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2026 a 17/07/2026),**referente ao exercício de **2026,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/02/2026 a 13/02/2026) e (18/06/2026 a 27/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60455

Portaria de férias nº 9204 de 18 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

SUSPENDERa contar de 01/09/2025, por motivo de serviço militar o gozo de férias do servidor**ALEXANDRE ALENCAR DE MENEZES**, **Técnico Administrativo - Superior**,matrícula ******853, pertencente ao quadro de servidores de , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de**(01/09/2025 a 20/09/2025),**a qual fica transferida para o período de**(21/09/2025 a 21/09/2025)(02/10/2025 a 20/10/2025)**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60457

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Portaria de férias nº 9206 de 18 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO BATISTA SILVA,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula ******590, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/07/2026 a 25/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60458

Portaria de férias nº 9205 de 18 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELINE AGUIAR ALBRES DE OLIVEIRA,** DETRAN - Chefe de Divisão da Escola Pública - CDS - 04 *, matrícula ******005, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2025,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/06/2026 a 03/07/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60459

Portaria de férias nº 9384 de 23 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/12/2023 a 31/01/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONALDO DE SOUSA SAVARIS**, **AGENTE DE TRÂNSITO/TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

******504, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/12/2023 a 22/12/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60461

Portaria de férias nº 9363 de 23 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS,** AGENTE DE TRÂNSITO*, matrícula ******703, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(20/03/2023 a 29/03/2023) e (22/05/2023 a 31/05/2023) e (29/08/2023 a 07/09/2023),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/03/2023 a 29/03/2023) e (22/05/2023 a 31/05/2023) e (03/12/2025 a 12/12/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60462

Portaria de férias nº 9362 de 23 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2023 a 31/10/2023, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ONESIO VIANA OLIVEIRA**, **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula ******210, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2023 a 10/06/2023).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Protocolo DOC60463

Portaria de férias nº 9351 de 23 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **USIEL EUSAFA DE SOUZA SILVA,** DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 *, matrícula ******653, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia**,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/04/2026 a 25/04/2026.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60464

Portaria de férias nº 9213 de 18 de junho de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 07/05/2025,publicada no DOE n.Rondônia, ed. 84 - 12, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON DA SILVA BEZERRA,** AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL, matrícula ******365, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(24/11/2025 a 08/12/2025) e (15/07/2026 a 29/07/2026),**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/11/2025 a 08/12/2025) e (06/07/2026 a 20/07/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas, do Departamento Estadual de Trânsito

Protocolo DOC60466

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 02/2026/SEFAZ/AC - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2026/SEFAZ/AC**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, c/c art. 1º da Portaria n. 232/2024/PGE-GAB de 4/6/2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n.

2692/2026/SEFAZ/AC (72108278), bem como há manifestação favorável da Empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO S.A - CNPJ: 30.088.923/0001-08** (71808895), quanto ao compromisso de atendimento do objeto nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (72971576), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.006178/2026-92, que tem por objeto a aquisição de Switch de Distribuição (Central) com transceivers e serviço de instalação e Configuração, Garantia e suporte, a pedido da Gerência de Redes de Dados, conforme Termo de Referência (70983853), tendo como contratada a Empresa **CLEAR TECNOLOGIA DA INFORMAÇAO S.A - CNPJ: 30.088.923/0001-08**, no valor de **R$ 830.200,00** (oitocentos e trinta mil e duzentos reais).

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 73673551

Portaria nº 994 de 24 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 991252608, celebrado entre o Detran/RO e Correios - Múltiplo E-carta, Malotes, Carta, nos autos n. 0010.000399/2026-57, conforme segue:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO
WANESSA NAYARA RAMOS SANCHES	******864	Coordenadoria de Contratos	GESTORA
CLEUDELMIR MARTINEZ DA SILVA	******426		GESTOR INTERINO
ANTONIO JOSE COSTA CAMPOS	******610	CIRETRAN de 1ª Categoria de Ouro Preto D'Oeste	FISCAL
LUANA RAMOS SANTOS	******818		FISCAL INTERINA
JARBAS SANTOS DA SILVA	******588	EPTRAN	FISCAL
MARIA JOSÉ DA SILVA NETA	******026		FISCAL INTERINA
GEOVANA DA SILVA GERALDINO	******634	CIRETRAN de 3ª Categoria de Alto Alegre dos Parecis	FISCAL
FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA	******877		FISCAL INTERINO
ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	******506	CIRETRAN de 3ª Categoria de Machadinho D'Oeste	FISCAL
VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS	******897		FISCAL INTERINO
KELLEM RIBEIRO DE LIMA	******970	CIRETRAN de 1ª Categoria de Guajará-Mirim	FISCAL
MARCIA ELHAGE PINHEIRO	******643		FISCAL INTERINA
ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS	******946	CIRETRAN de 3ª Categoria de São Miguel do Guaporé	FISCAL
JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	******826		FISCAL INTERINO
CINTIA CANCIAN DOS SANTOS	******402	CIRETRAN de 2ª Categoria de Colorado D'Oeste	FISCAL
ISLEI MACHADO ALVES	******663		FISCAL INTERINO
PAULO CEZAR BASILIO	******847	CIRETRAN de 3ª Categoria de Seringueiras	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	******109		FISCAL INTERINO
EDU LIMA DE OLIVEIRA	******645	CIRETRAN de 3ª Categoria de Cacaulândia	FISCAL
FERNANDO FRANCISCO BERNAZ	******695		FISCAL INTERINO
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	******039	CIRETRAN de 3ª Categoria de Cujubim	FISCAL
JOSÉ EDIMILSON SALGUEIRO LIMA	******963		FISCAL INTERINO
JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	******186	CIRETRAN de 3ª Categoria de Costa Marques	FISCAL
DEBORA VERÁS DOS SANTOS GOULART	******785		FISCAL INTERINA
CRISTIANE KECHENER SANTOS	******450	CIRETRAN de 3ª Categoria de Corumbiara	FISCAL
ANDERSOM RICARDO DE ANDRADE	******464		FISCAL INTERINO
PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY	******653	CIRETRAN de 1ª Categoria de Rolim de Moura	FISCAL
HUDSON DE OLIVEIRA	******708		FISCAL INTERINO
LORENI DE LIMA GARCIA	******129	Posto Avançado de 2ª Categoria de São Domingos do Guaporé	FISCAL
PEDRO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA	******586		FISCAL INTERINO
EDER MENDES PENHA	******930	CIRETRAN de 3ª Categoria de Pimenteiras D'Oeste	FISCAL
CRISTIANO PEREIRA DE ALCANTARA	******295		FISCAL INTERINO
MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA	******630	CIRETRAN de 3ª Categoria de Vale do Anari	FISCAL
LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	******847		FISCAL INTERINA
EDINAMAR LIMA DA SILVA	******806	Gerência de Leilões	FISCAL
ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO	******607		FISCAL INTERINO
LINDOMARA GASPAR DE OLIVEIRA	******116	Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito	FISCAL
EDSON DA SILVA MATTOS FILHO	******697		FISCAL INTERINO
OTACILIO SALDANHA RODRIGUES NETO	******889	CTI	FISCAL
FABRÍCIO DA SILVA PAIVA	******464		FISCAL INTERINO
SELMA MARTINS DE LIMA	******582	Núcleo de Dívida Ativa	FISCAL
RAFAEL IZIDORO DOS SANTOS	******703		FISCAL INTERINO
MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	******802	CIRETRAN de 3ª Categoria de Primavera de Rondônia	FISCAL
ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI	******375		FISCAL INTERINA
EDCLÉIA DE OLIVEIRA JUCÁ	******599	Comissão de Penalidades de Condutores do Interior	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

RAFAEL FIRMINO CHAVES	******645		FISCAL INTERINO
GLEICIELY CARDOSO EFFGEN	******651	CIRETRAN de 1ª Categoria de Buritis	FISCAL
LETÍCIA TAVARES DA SILVA	******822		FISCAL INTERINA
LORENA DE ALENCAR BARBOSA	******925	Comissão de Penalidades de Condutores da Capital	FISCAL
INDIANARA BELINI DE GODOI	******011		FISCAL INTERINA
ERICSON CASSIANO RIBEIRO	******728	CIRETRAN de 1ª Categoria de Cacoal	FISCAL
TAINANNA DE CASTRO NOGUEIRA PIRES	******024		FISCAL INTERINA
OZEIAS VICENTE GODOI	******520	CIRETRAN de 3ª Categoria de Teixeirópolis	FISCAL
ADRIANO CEZAR	******024		FISCAL INTERINO
RODRIGO COSTA RAIZER	******770	CIRETRAN de 2ª Categoria de Espigão D'Oeste	FISCAL
LUIZ EDUARDO DE TOLEDO RODRIGUES	******854		FISCAL INTERINO
VINICIUS JULIANI PEDROZA	******196	CIRETRAN de 2ª Categoria de Alvorada D'Oeste	FISCAL
DAVID VIEIRA STOFEL	******765		FISCAL INTERINO
LUCIANO JOSÉ DE LIMA	******641	CIRETRAN de 1ª Categoria de Pimenta Bueno	FISCAL
LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA	******631		FISCAL INTERINO
DAIANE GISELE DA SILVA	******790	Posto Avançado de 2ª Categoria de Migrantinópolis	FISCAL
OZIEL DA DA SILVA GOMES	******784		FISCAL INTERINO
AGNALDO DE OLIVEIRA	******554	CIRETRAN de 3ª Categoria de Castanheiras	FISCAL
JOSINO PEREIRA LUCAS	******708		FISCAL INTERINO
WILTON ROCHA DE FREITAS	******268	CIRETRAN de 3ª Categoria de Urupá	FISCAL
ITACIR SCATOLIN	******394		FISCAL INTERINO
GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO	******190	Coordenadoria de CORENACH	FISCAL
SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO	******672		FISCAL INTERINO
GERALDO RONCONI JUNIOR	******274	Posto Avançado de 2ª Categoria do 5º BEC	FISCAL
ACÁSSIA FALACÃO METZKER OLIVEIRA	******626		FISCAL INTERINA
SOLANGE GERÔNIMO BARBOSA	******481	CIRETRAN de 3ª Categoria de Mirante da Serra	FISCAL
FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA	******242		FISCAL INTERINO
ANA PAULA SOUZA COSTA PEREIRA	******270	Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI)	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

BIANCA MAIA DOS SANTOS	******668		FISCAL INTERINA
CÉLIA FAUSTINO DE FREITAS	******995	CIRETRAN de 3ª Categoria de Nova Mamoré	FISCAL
VANDERLUCIA DE SOUZA FARIAS	******779		FISCAL INTERINA
ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	******431	CIRETRAN de 3ª Categoria de Rio Crespo	FISCAL
JESSICA PREIRA SOARES	******196		FISCAL INTERINA
JOÃO EDUARDO YUKIMURA KURIYAMA LOPES	******004	Divisão de Inexecução Contratual	FISCAL
CHARLES CARDOSO DOS SANTOS	******120		FISCAL INTERINO
EDILMA DELMONDES BASTOS	******502	CIRETRAN de 3ª Categoria de Vale do Paraíso	FISCAL
JEOVANE POSSMOSER ALVES	******750		FISCAL INTERINO
NEIDE LOBATO	******451	CIRETRAN de 2ª Categoria de Presidente Médici	FISCAL
MARIA DE NAZARE PINTO DE SOUZA CARVALHO	******844		FISCAL INTERINA
MARCIA AUGUSTA DA SILVA	******753	Posto Avançado de 2ª Categoria de Triunfo	FISCAL
ELISSANDRA SANTOS DE SÁ	******400		FISCAL INTERINA
MATEUS DEBONI	******596	CIRETRAN de 3ª Categoria de São Felipe D'Oeste	FISCAL
ANTÔNIO MARCOS FIGUEIREDO FERREIRA	******643		FISCAL INTERINO
GUSTAVO OZEIKA COELHO	******774	CIRETRAN de 1ª Categoria de Vilhena	FISCAL
ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	******713		FISCAL INTERINA
JOSIMAR EVAIR VIEIRA	******886	CIRETRAN de 3ª Categoria de Nova União	FISCAL
SOLANGE PEREIRA DAMAZIO	******837		FISCAL INTERINA
LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA	******413	Ciretran de 1ª Categoria de Porto Velho	FISCAL
ROBERTO NOGUEIRA FELISBINO	******252		FISCAL INTERINO
THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA	******063	CIRETRAN de 3ª Categoria de Cabixi	FISCAL
ELIZIANE CRISTINE GERLACH DE CARLI	******175		FISCAL INTERINO
ERICA SILVA DE SOUZA	******922	CIRETRAN de 2ª Categoria de Nova Brasilândia D'Oeste	FISCAL
GABRIELLE STHEFANY KRIECK MARIAM	******106		FISCAL INTERINA
JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	******921	CIRETRAN de 3ª Categoria de Novo Horizonte D'Oeste	FISCAL
DANIELE DE FREITAS PORTUGAL BLASER	******954		FISCAL INTERINA
LUARA LETÍCIA LIMA	******668	Posto Avançado de 1ª Categoria de Ji-Paraná	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

DOUGLAS NERY PINHEIRO	******762		FISCAL INTERINO
ELIZÂNGELA MERELLES CORREA DA SILVA	******383	Posto Avançado de 2ª Categoria de Jaci-Paraná	FISCAL
NAIARA BRITO VELOZO	******209		FISCAL INTERINA
RENATA PINHO DA SILVA	******285	CIRETRAN de 3ª Categoria de Theobroma	FISCAL
DEBORA MACHADO SANTOS	******588		FISCAL INTERINA
GEOVANA DA SILVA GERALDINO	******634	CIRETRAN de 3ª Categoria de Alto Alegre dos Parecis	FISCAL
FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA	******877		FISCAL INTERINO
MARCO ANTÔNIO LAZARETTI DO PRADO	******213	CIRETRAN de 1ª Categoria Ariquemes	FISCAL
MAURICIO IHIDA PEDROTTI	******126		FISCAL INTERINO
TALYSSON MACHADO BEZERRA	******284	CIRETRAN de 1ª Categoria de Ji-Paraná	FISCAL
SONIA REGINA DA SILVA	******628		FISCAL INTERINA
VANESSA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	******146	CIRETRAN de 3ª Categoria de Chupinguaia	FISCAL
MAIARA CAMILA HINZE	******047		FISCAL INTERINA
JURSIELI MARIA MACEDO SILVA	******146	Posto Avançado de 2ª Categoria de Extrema	FISCAL
JOSICLEY BRAZ DA SILVA	******840		FISCAL INTERINO
RAFAELE DOS SANTOS	******085	CIRETRAN de 3ª Categoria de Alto Paraíso	FISCAL
NILMA DE SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA	******202		FISCAL INTERINA
DIEGO DA SILVA FONTANA	******003	CIRETRAN de 3ª Categoria de Santa Luzia D'Oeste	FISCAL
GABRIEL DA SILVA	******870		FISCAL INTERINO
RENATA ADRIANA SABAINI	******790	CIRETRAN de 3ª Categoria de Governador Jorge Teixeira	FISCAL
EVANI DOS SANTOS SILVA	******072		FISCAL INTERINO
ELISÂGELA MARIA MARINHO BATISTA	******097	CIRETRAN de 3ª Categoria de Monte Negro	FISCAL
JOÃO PAULO BONFIM DE FRANÇA	******591		FISCAL INTERINO
MARCOS SILVEIRA DA SILVA	******401	CIRETRAN de 3ª Categoria de Ministro Andreazza	FISCAL
BRUNA DA SILVA BATISTA	******234		FISCAL INTERINA
ROSENILDA BORGES MACIEL	******674	CIRETRAN de 2ª Categoria de Alta Floresta D'Oeste	FISCAL
ELISEU LOPES DE MEIRA	******472		FISCAL INTERINO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	******847	CIRETRAN de 3ª Categoria de Vale do Anari	FISCAL
MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA	******630		FISCAL INTERINA

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 903 de 8 de junho de 2026 (73025466).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/6/2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 73688157

Portaria nº 996 de 24 de junho de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.030753/2023-25;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais do Termo de Contrato n. 9912467511, celebrado entre o Detran/RO e Correios - Pac e Sedex, nos autos n. 0010.035586/2025-71, conforme segue:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO
WANESSA NAYARA RAMOS SANCHES	******864	Coordenadoria de Contratos	GESTORA
CLEUDELMIR MARTINEZ DA SILVA	******426		GESTOR INTERINO
ANTONIO JOSE COSTA CAMPOS	******610	CIRETRAN de 1ª Categoria de Ouro Preto D'Oeste	FISCAL
LUANA RAMOS SANTOS	******818		FISCAL INTERINA
GEOVANA DA SILVA GERALDINO	******634	CIRETRAN de 3ª Categoria de Alto Alegre dos Parecis	FISCAL
FELIPE LUTERO WEISS DE SOUZA	******877		FISCAL INTERINO
ANA LÍVIA RAMOS	******397	CIRETRAN de 1ª Categoria de Jaru	FISCAL
SILVANIR COUTINHO DA SILVA	******971		FISCAL INTERINO(A)
PAULO CEZAR BASILIO	******847	CIRETRAN de 3ª Categoria de Seringueiras	FISCAL
OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA	******109		FISCAL INTERINO
OZEIAS VICENTE GODOI	******520	CIRETRAN de 3ª Categoria de Teixeirópolis	FISCAL
ADRIANO CEZAR	******605		FISCAL INTERINO
ELIZANIA DOMINGUES DE CAMPOS	******506	CIRETRAN de 3ª Categoria de Machadinho D'Oeste	FISCAL
VANDERNEI SEBASTIÃO DOS SANTOS	******897		FISCAL INTERINO
NAMIR ALQUIERI JUNIOR	******565	Posto Avançado de 2ª Categoria de Tarilândia	FISCAL
LUCAS ANTUNES MELO DE MEIRAS	******841		FISCAL INTERINO
ELISANGELA MARIA MARINHO BATISTA	******097	CIRETRAN de 3ª Categoria de Monte Negro	FISCAL
JOÃO PAULO BONFIM DE FRANÇA	******591		FISCAL INTERINO
MAIANY SAMARA RIBEIRO FERREIRA	******630	CIRETRAN de 3ª Categoria de Vale do Anari	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

LEIDA GALDINO DA SILVA OLIVEIRA	******847		FISCAL INTERINA
CINTIA CANCIAN DOS SANTOS	******402	CIRETRAN de 2ª Categoria de Colorado D'Oeste	FISCAL
ISLEI MACHADO ALVES	******663		FISCAL INTERINO
AGNALDO DE OLIVEIRA	******554	CIRETRAN de 3ª Categoria de Castanheiras	FISCAL
JOSINO PEREIRA LUCAS	******981		FISCAL INTERINO
MAURO SERGIO DA SILVA RODRIGUES	******802	CIRETRAN de 3ª Categoria de Primavera de Rondônia	FISCAL
ELISSANDRA DA SILVA BRAGADO GIRELLI	******375		FISCAL INTERINA
RENATA PINHO DA SILVA	******285	CIRETRAN de 3ª Categoria de Theobroma	FISCAL
DEBORA MACHADO SANTOS	******588		FISCAL INTERINA
GLEICIELY CARDOSO EFFGEN	******651	CIRETRAN de 1ª Categoria de Buritis	FISCAL
LETÍCIA TAVARES DA SILVA	******822		FISCAL INTERINA
JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA	******186	CIRETRAN de 3ª Categoria de Costa Marques	FISCAL
DEBORA VERÁS DOS SANTOS GOULART	******785		FISCAL INTERINA
TALYSSON MACHADO BEZERRA	******284	CIRETRAN de 1ª Categoria de Ji-Paraná	FISCAL
SONIA REGINA DA SILVA	******628		FISCAL INTERINA
LORENI DE LIMA GARCIA	******129	Posto Avançado de 2ª Categoria de São Domingos do Guaporé	FISCAL
PEDRO HENRIQUE LOPES DE OLIVEIRA	******586		FISCAL INTERINO
ERICSON CASSIANO RIBEIRO	******728	CIRETRAN de 1ª Categoria de Cacoal	FISCAL
TAINANNA DE CASTRO NOGUEIRA PIRES	******024		FISCAL INTERINA
OTACILIO SALDANHA RODRIGUES NETO	******889	CTI	FISCAL
FABRÍCIO DA SILVA PAIVA	******464		FISCAL INTERINO
REGINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	******733	CIRETRAN de 3ª Categoria de Candeias do Jamari	FISCAL
SILVANETE VIEIRA SOARES	******612		FISCAL INTERINA
GEORGE HERMÓGENES GARCIA	******272	Posto Avançado de 2ª Categoria de Estrela de Rondônia	FISCAL
MARIA APARECIDA GENELHUID DE BIJOS	******430		FISCAL INTERINA
PAULO MARCIANO DE JESUS	******930	Posto Avançado de 2ª Categoria de Nova Londrina	FISCAL
ADRIANO FREITAS DA SILVA	******652		FISCAL INTERINO
GILVANNI ALVES RODRIGUES	******225	Posto Avançado de 2ª Categoria de Rondominas	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

VALERIA FRITZ LUBIANA	******027		FISCAL INTERINA
KELLEM RIBEIRO DE LIMA	******970	CIRETRAN de 1ª Categoria de Guajará-Mirim	FISCAL
MARCIA ELHAGE PINHEIRO	******643		FISCAL INTERINA
RAFAELE DOS SANTOS	******085	CIRETRAN de 3ª Categoria de Alto Paraíso	FISCAL
NILMA DE SOUZA MACHADO DE OLIVEIRA	******202		FISCAL INTERINA
DIEGO DA SILVA FONTANA	******003	CIRETRAN de 3ª Categoria de Santa Luzia D'Oeste	FISCAL
GABRIEL DA SILVA	******870		FISCAL INTERINO
DAIANE GISELE DA SILVA	******790	Posto Avançado de 2ª Categoria de Migrantinópolis	FISCAL
OZIEL DA DA SILVA GOMES	******784		FISCAL INTERINO
RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS JUNIOR	******760	CIRETRAN de 2ª Categoria de Alta Floresta D'Oeste	FISCAL
ELISEU LOPES DE MEIRA	******472		FISCAL INTERINO
ALEX JUNIOR CRISPIN DIAS	******946	CIRETRAN de 3ª Categoria de São Miguel do Guaporé	FISCAL
JULIO CESAR GONÇALVES DA SILVA	******826		FISCAL INTERINO
MAIARA HINZE	******047	CIRETRAN de 3ª Categoria de Chupinguaia	FISCAL
VANESSA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES	******146		FISCAL INTERINA
VINICIUS JULIANI PEDROZA	******196	CIRETRAN de 2ª Categoria de Alvorada D'Oeste	FISCAL
DAVID VIEIRA STOFEL	******765		FISCAL INTERINO
EDER MENDES PENHA	******930	CIRETRAN de 3ª Categoria de Pimenteiras D'Oeste	FISCAL
HÊMILY ROCHA ZEFERINO	******895		FISCAL INTERINA
GERALDO RONCONI JUNIOR	******274	Posto Avançado de 2ª Categoria do 5º BEC	FISCAL
ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA	******626		FISCAL INTERINA
RODRIGO COSTA RAIZER	******770	CIRETRAN de 2ª Categoria de Espigão D'Oeste	FISCAL
LUIZ EDUARDO DE TOLEDO RODRIGUES	******854		FISCAL INTERINO
PEDRO AUGUSTO ROMEIRO ELOY	******653	CIRETRAN de 1ª Categoria de Rolim de Moura	FISCAL
HUDSON DE OLIVEIRA	******708		FISCAL INTERINO
LUCIANO JOSÉ DE LIMA	******641	CIRETRAN de 1ª Categoria de Pimenta Bueno	FISCAL
LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA	******631		FISCAL INTERINO
MARCOS SILVEIRA DA SILVA	******401	CIRETRAN de 3ª Categoria de Ministro Andreazza	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

TALLES CUSTÓDIO DOS SANTOS	******568		FISCAL INTERINO
SOLANGE GERÔNIMO BARBOSA	******481	CIRETRAN de 3ª Categoria de Mirante da Serra	FISCAL
FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA	******242		FISCAL INTERINO
LEILA INÁCIO SANTOS RODRIGUES	******876	CIRETRAN de 3ª Categoria de Governador Jorge Teixeira	FISCAL
EVANI DOS SANTOS SILVA	******072		FISCAL INTERINO
ADRIANA FERNANDES DA SILVA	******039	CIRETRAN de 3ª Categoria de Cujubim	FISCAL
JOSÉ EDIMILSON SALGUIERO LIMA	******963		FISCAL INTERINO
WILTON ROCHA DE FREITAS	******268	CIRETRAN de 3ª Categoria de Urupá	FISCAL
ITACIR SCATOLIN	******394		FISCAL INTERINO
CÉLIA FAUSTINO DE FREITAS	******995	CIRETRAN de 3ª Categoria de Nova Mamoré	FISCAL
VANDERLUCIA DE SOUZA FARIAS	******779		FISCAL INTERINA
MIRIAN DA SILVA MANETTI	******608	CIRETRAN de 3ª Categoria de São Francisco do Guaporé	FISCAL
LUZINETE BARBOSA DA SILVA	******310		FISCAL INTERINA
ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA	******431	CIRETRAN de 3ª Categoria de Rio Crespo	FISCAL
JÉSSICA PEREIRA SOARES	******196		FISCAL INTERINA
EDILMA DELMONDES BASTOS	******502	CIRETRAN de 3ª Categoria de Vale do Paraíso	FISCAL
JEOVANE POSSMOSER ALVES	******750		FISCAL INTERINO
GIANCARLA PAZ DA CRUZ RIBEIRO	******190	Coordenadoria de CORENACH	FISCAL
SYDNEY EDUARDO REGO MAIA FILHO	******672		FISCAL INTERINO
LAODISSEIA DE SOUSA SANTANA	******413	Ciretran de 1ª Categoria de Porto Velho	FISCAL
ROBERTO NOGUEIRA FELISBINO	******252		FISCAL INTERINO
JARBAS SANTOS DA SILVA	******588	EPTRAN	FISCAL
MARIA JOSÉ DA SILVA NETA	******026		FISCAL INTERINA
NEIDE LOBATO	******451	CIRETRAN de 2ª Categoria de Presidente Médici	FISCAL
MARIA DE NAZARE PINTO DE SOUZA CARVALHO	******844		FISCAL INTERINA
MARCIA AUGUSTA DA SILVA	******753	Posto Avançado de 2ª Categoria de Triunfo	FISCAL
ELISSANDRA SANTOS DE SÁ	******400		FISCAL INTERINA
MATEUS DEBONI	******596	CIRETRAN de 3ª Categoria de São Felipe D'Oeste	FISCAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

JUSSARA ROSCHEL MAESTRIPIERI EMIDIO	******331		FISCAL INTERINA
GUSTAVO OZEIKA COELHO	******774	CIRETRAN de 1ª Categoria de Vilhena	FISCAL
ANA PAULA MACIEL BUCAIR DARE	******713		FISCAL INTERINA
JOSIMAR EVAIR VIEIRA	******886	CIRETRAN de 3ª Categoria de Nova União	FISCAL
SOLANGE PEREIRA DAMAZIO	******837		FISCAL INTERINA
DAIANE CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	******574	CIRETRAN de 3ª Categoria de Parecis	FISCAL
RUTH CHRISOSTHEMOS SOARES	******769		FISCAL INTERINA
JULIANA TEIXEIRA DA SILVA	******921	CIRETRAN de 3ª Categoria de Novo Horizonte D'Oeste	FISCAL
DANIELE DE FREITAS PORTUGAL BLASER	******954		FISCAL INTERINA
LUARA LETÍCIA LIMA	******668	Posto Avançado de 1ª Categoria de Ji-Paraná	FISCAL
DOUGLAS NERY PINHEIRO	******762		FISCAL INTERINO
ISMAEL MONTEIRO DE SOUSA	******297	CIRETRAN de 2ª Categoria de Cerejeiras	FISCAL
MICHAEL ROMANIN NAVARRO	******789		FISCAL INTERINO
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI	******391	Secretaria Geral - CETRAN-SG	FISCAL
ADRIANO ROSENDO DE OLIVEIRA	******970		FISCAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 904 de 8 de junho de 2026 (73028197).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 11/6/2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 73688900

Portaria nº 995 de 24 de junho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.021382/2026-33;

Resolve:

Art. 1º **Designar a** servidora DIANE KELI ALVES TIAGO, estatutária, matrícula n. ******496, para responder, em substituição ao servidor **FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA MONTEIRO**, matrícula n. ******502, pelo cargo de Pregoeiro, CDS-09, no período de **21/6/2026 a 27/7/2026**, correspondente à Licença Médica do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 73688743

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 0007/2026 - COMDPREVIN1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no art. 282 da Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções n.s 900/2022 e 918/2022 ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 0007/2026** (73282603), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN1,** referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 1ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;

d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso;

b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Av Dos Imigrantes, n. 4045B, Bairro Industrial - CEP 76.821-063 em Porto Velho/RO, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 73665317

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 180/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/Contran e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/Contran, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **Jari/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - Jari/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido(s);

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à Jari está descrito no Anexo I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 73679250

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 179/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB, considerando o disposto no artigo 23, da Resolução n. 723/2018/CONTRAN e art. 14, §2º, da Resolução n. 918/2022/CONTRAN, **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.**

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O recurso deverá ser direcionado à **JARI/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';

b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);

c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s)de infração(ões) de trânsito;

e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

f) pedido;

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

a) requerimento de recurso assinado;

b) cópia da notificação de penalidade;

c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

d) procuração, quando for o caso; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será **de acordo com o disposto no ANEXO I.**

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins início imediato do cumprimento da penalidade aplicada, ou caso não ocorra, após esgotado o prazo sem interposição de recurso, a penalidade será inserida em seu prontuário em 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhada para o *e-mail*: **gerinpro@detran.ro.gov.br** ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* https://www.detran.ro.gov.br.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 73650317

Portaria nº 998 de 24 de junho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.021128/2026-35;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **JANAINA ROCHA DE ALENCAR,** estatutária, matrícula n. ******693, para responder, em substituição à servidora **ELINE AGUIAR ALBRES DE OLIVEIRA**, matrícula n. ******005, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Escola Pública,** CDS-04, no período de **25/6/2026 a 4/7/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 73700290

Portaria nº 997 de 24 de junho de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.020996/2026-06;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES,** estatutário, matrícula n. ******138, para responder, em substituição ao servidor **ARLEI SÉRGIO PIRES**, matrícula n. ******328, pelo cargo de **Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, CDS-06**, no período de **11/6/2026 a 30/6/2026**, correspondente à Licença Paternidade do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 73698996

AVISO

AVISO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 232/2025/SUPEL-RO E N. 240/2025/SUPEL-RO, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu às **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 232/2025/SUPEL-RO E N. 240/2025/SUPEL-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e Lei Federal n. 14133/2021, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da Ata, via Ofício n. 4453/2026/SUPEL-CRP (72512540), bem como há manifestação favorável da Empresa **Gram NEGOCIOS LTDA** (72493951) e **EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA** (72494170), quanto ao compromisso de atendimento do objeto nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (73500649), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.001080/2026-49, que tem por objeto a aquisição de material de distribuição gratuita, sendo de Blocos de Anotações e Canetas, para atender a necessidade institucional da Coordenadora de Capacitação e Qualificação de Pessoal do Detran/RO, conforme Termo de Referência (72062922), tendo como contratadas as Empresas **Gram NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 17.552.372/0001-23** e **EAS INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ: 51.424.864/0001-71**, no valor de **R$ 3.794,00 (três mil setecentos e noventa e quatro reais)**.

Porto Velho, 24 de junho de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 73673534

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

Portaria nº 618 de 24 de junho de 2026

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de 03.04.2026, publicado no DOE nº 64 de 03.04.2026;

Considerando o Processo Sei nº 0011.000174/2026-91;

Considerando a Portaria de marcação de férias nº 7030 de 05 de maio de 2026 - GOV-GRH;

Resolve:

Art.1º. **Alterar** as férias, Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026, da servidora **WEIDILA DE SOUZA FARIA**, ocupante do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, lotada no Escritório Local da Emater de Jaru, passando a fruição de 30 (trinta) dias das férias do período de 03/09/2026 a 02/10/26 para **03/11/2026 a 02/12/2026**.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Hermes José Dias Filho
Diretor Presidente

Protocolo 73696599

Portaria nº 619 de 24 de junho de 2026

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 22911 de 07/06/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição nº 103, e Decreto de 03.04.2026, publicado no DOE nº 64 de 03.04.2026;

Considerando o Processo Sei nº 0011.005386/2026-64;

Resolve:

Art.1º. **Agendar** asférias, Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026, da servidora **CRISTIANE SANTOS DE CASTRO**, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil, lotada no Escritório Regional de Ariquemes, para os seguintes períodos:

1° Período: 10/09/2026 a 24/09/2026;

2° Período: 16/10/2026 a 30/10/2026.

Hermes José Dias Filho
Diretor Presidente

Protocolo 73699959

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004715/2026-50-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Andrew Vinicius Raniery Antunes de Miranda R$ 2.447,50 período de 20 a 25/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73704176

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.005027/2026-15-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Tercio Augusto Pereira Regalado R$ 667,50 Ivaldo de Medeiros Regalado R$ 667,50 Margareth Pereira da Silva Regalado R$ 667,50 período de 28 a 30/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73726025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.004928/2026-81-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Isac Fogaça R$ 667,50 período de 21 a 22/05/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 73743202

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 537 de 24 de junho de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1° do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021; e

Considerando o teor da Decisão nº 1558/2026 (73624357).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** os atos praticados pela Comissão de Sindicância designada pelaPortaria nº 721, de 18 de agosto de 2025 (0063369484), referente ao período de **18/6/2026 a 24/6/2026**, com a finalidade de apurar as circunstâncias e eventuais responsabilidades de servidores e/ou de terceiros concernentemente ao desaparecimento do veículo Toyota Hilux, cor prata, placa NCK-5787, conforme Decisão n. 1770/2025/IPERON-PRES (0062904064).

Art. 2º **PRORROGAR** por mais 30 (trinta) dias a Sindicância, instaurada por meio da Portaria nº 721, de 18 de agosto de 2025 (0063369484), publicada no DIOF/RO nº 156 em 19/08/2025, a contar de **25/6/2026.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 73704097

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.002636/2024-01.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 93 de 13/09/2024**, **publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 176**, **de 18/09/2024**, que trata da concessão de pensão mensal vitalícia a MAGNO FARIAS RAMOS (cônjuge), beneficiário da servidora ativa ALAIDE ALVES DA SILVA, falecida em **6/10/2023**, inscrita no CPF sob o nº **xxx.394.952-xx,** ocupante do cargo de professor, classe/nível C, referência 5, matrícula nº xxxxxx391, pertencente ao quadro de pessoal pessoal da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, para fins de inclusão de novos beneficiários e redistribuição das cotas da pensão, em conformidade com a **Decisão nº 1460/2026/IPERON-PRES.**

ONDE SE LÊ:

a) Pensão mensal vitalícia ao MAGNO FARIAS RAMOS (cônjuge), no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, **3/6/2024**.

LEIA-SE:

a) Pensão mensal vitalícia a MAGNO FARIAS RAMOS (cônjuge), no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do requerimento, **3/6/2024 até 31/5/2025;** e no percentual de **50% a contar de 1º/6/2025**.

b) Pensão temporária a MATHEUS DA SILVA GUEDES **(neto)**, por meio de sua representante legal **INGRID CARMINATTI DE PAULA**, no percentual de **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte, a contar de **1º/6/2025**;

2 - Este Ato retificador entra em vigor a contar de sua publicação.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 73466494

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 14 DE 09/06/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0015451-40.2020.8.22.8000.

RESOLVE:

1 - Ratificar o **Ato nº 99/2021-RI/TJRO**, publicada no **DJE nº 23, de 04/02/2021**, que trata da concessão de **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **EURICO MONTENEGRO JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº **xxx.910.154-xx**, ocupante do cargo de **Desembargador**, matrícula nº **xxxxx77-0**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal permanente do **Poder Judiciário do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Constitucional nº 103/2019; artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021; artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **5 de fevereiro de 2021**, nos termos do **Ato nº 99/2021-RI/TJRO, publicado no DJE nº 23, de 04/02/2021.**

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 73103251

RATIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA Nº 13 DE 08/06/2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.000138/2023-34.

RESOLVE:

1 - Ratificar a **Portaria nº 2405/PGJ, publicada no Diário MPRO Nº 243, de 29/12/2022**, que concedeu **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade, à servidora **MARIA SILVA ALVES**, inscrita no CPF sob nº **xxx.695.803-xx**, ocupante do cargo de **Técnico do Ministério Público**, nível **MP-NI**, padrão **16**, matrícula nº **xx980**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal permanente do **Ministério Público do Estado de Rondônia**, com base no **artigo 40, § 1°, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 103/19, artigo 4º da Emenda Constitucional Estadual nº 146/2021 e artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.**

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à publicação da **Portaria nº 2405/PGJ, publicada no Diário MPRO Nº 243, de 29/12/2022.**

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 73064448

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

AVISO

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

A Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, com registro no CNPJ/MF sob o nº 19.630.756/0001-42, com sede àRua João Pedro da Rocha, n° 2715, Bairro Embratel, Porto Velho - RO, torna público que tem interesse na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica, compreendendo monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, instalação, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças e substituição de equipamentos de segurança eletrônica, para atender a unidade de apoio da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, localizada na Rua Portugal, nº 2373, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa, de acordo com a descrição abaixo:

O limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso. Para mais informações, entrar em contato no e-mail: agerocompras@gmail.com.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar e-mail para o endereço eletrônico: agerocompras@gmail.com, entrar em contato através do telefone (69) 99313-4445, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado. Observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente
Decreto 24021/2023 (0042689157)

Protocolo 73378981

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

CONTRATO Nº 018/2026/CAERD (id 72548005**)**
PROC. SEI RO Nº 0003.005611/2025-81
CONTRATANTE: CAERD
CONTRATADA: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI - ME
OBJETO: A contratação de empresa especializada para locação, por demanda, de Caminhão Limpa Fossa, para auxiliar na operacionalização dos sistemas de esgotamento sanitário, conforme especificações e condições gerais contidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA: 180 dias
VALOR: R$ 484.800,00
ELEMENTO DE DESPESA: 413.101.308 – Locação de Veículos e Outros Bens
ASSINAM: NESTOR BORRALHO RIBEIRO NETO, Diretor Financeiro/CAERD
TIAGO FERNANDES LIMA DA SILVA, Diretor Técnico e Operacional/CAERD
ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA, Diretora Admin. e Comercial Interina/CAERD
CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD
MARIANGELA DIAS DE ARGOLO NASCIMENTO, Representante Legal/MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI - ME

Porto Velho, data e hora pelo sistema.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor-Presidente

Protocolo 73737679

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Interessado(a): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Referente ao processo: 29357/2025
Objeto: ERRATA A HOMOLOGAÇÃO.

ERRATA A HOMOLOGAÇÃO ID: 40669422 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS Nº4254 NO DIA 15 DE JUNHO DE 2026.

ONDE SE LÊ:
"...MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 94.389.400/0001-84 , itens: 5, 9, 10, 31, 36, 37, 43, valor total: R$ 119.086,00..."

LEIA-SE:

"...MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 94.389.400/0001-84, itens: 5, 9, 10, 31, 36, 37, 43, valor total: R$ 119.590,00..."

Ficando o valor total homologado: R$ 657.031,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e trinta e um reais).

Ariquemes/RO,19 de junho de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo DO41483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº **29.438/2025/SEMSAU**
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para contratação de **Serviços de Limpeza de Fossa Séptica e Caixa de Gordura**, para atender as secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 487.346,37**(Quatrocentos e oitenta e sete trezentos mil e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90075/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/06/2026 até às 08h59min do dia 09/07/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/07/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 24 de junho de 2026.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO41478

PREFEITURA DE ARIQUEMES
ADENDO MODIFICADOR I - COM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90069/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9532/2026/SEMED
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Playgrounds (Grande, Médio e Pequeno), para atender as necessidades da Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 9.109.738,99. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico nº 90069/2026, que houve alteração na data de abertura do certame, onde o edital sofreu alterações. A alteração consistiu na retirada da exigência referente à norma ABNT NBR NM 300-1:2011, constante dos descritivos dos itens de playgrounds, bem como na inserção de Minuta de Edital devidamente retificada, sem alteração das condições de formulação das propostas. Desta forma, fica REAGENDADA A ABERTURA do certame para o dia 09 de julho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados. O Edital com Adendo Modificador I, está disponível no site www.gov.br/compras e

www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 25 de junho de 2026.

Daiane Vieira Pacifico

Agente de contratação

Protocolo DO41479

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90074/2026/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6897/2026/SEMSAU

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Drenos, Equipos, Sondas e Sistema Coletor para Drenagem de Tórax, etc., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 642.720,10.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90074/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/06/2026 até às 09h00min do dia 10/07/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/07/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 22 de junho de 2026.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO41486

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 13369/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social considerando o Parecer 708 de 23/06/2026 (ID 4091664), ratifica e homologa a despesa, através de **Adesão a Ata de Registro de Preços 51 de 12/05/2026 (ID 3988026) referente ao Processo Administrativo nº 13369/2026, advinda do** Edital DO PREGÃO ELETRÔNICO 001 de 23/06/2026 (ID 4093885) **da** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT (UASG: 986919)**, em favor da Empresa KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, CNPJ: 08.440.584/0001-28**, para aquisição de 01 (um) ônibus rodoviário 0 km.**

FORNECEDOR: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CNPJ: 08.440.584/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais).

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 21.868/25

Protocolo DO41500

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90.045/2026
PROC. N.º 6034/SEMPOG/2026

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n.° 18.106/2021, e com base na IN n.° 16/2022 com base no Relatório Final PREGÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

90045/2026/SML/PMA de 18/06/2026 (ID 4083753) e com razões remissivas ao Parecer 693 de 18/06/2026 (ID 4084849), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de Material Permanente Mobiliário, com montagem, para atender as dependências do novo Terminal Rodoviário de Ariquemes/RO, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.045/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 6034/2026, em favor das empresas: 2WE CORPORATIVOS LTDA - CNPJ - 61.331.581/0001 -39, GRUPO 03: 3, 6, 7, valor total: R$ 100.972,00, W & L COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ - 43.277.411/0001 -31, GRUPO 01: 1, 2, 4, 5, 8, 11, 12, 13, valor total: R$ 57.740,00, MOVEIS BIANCHINI LTDA - CNPJ - 84.620.749/0001 -21, GRUPO 02: 9, 10, valor total: R$ 45.900,00. Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 204.612,00 (duzentos e quatro mil seiscentos e doze reais).

Ariquemes/RO, 24 de junho de 2026.

Elizete Gonçalves de Lima
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Protocolo DO41507

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/2026/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº **11813/2026/SEMSAU**
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Dietas Enterais, Fórmulas Infantis, Nutrição Parenteral e Suplemento Alimentar,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Com valor total estimado em **R$ 454.909,71** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e nove reais e setenta e um centavos).

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90083/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/06/2026 até às 09h59min do dia 09/07/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 09/07/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** **(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 25 de junho de 2026.

Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO41511

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2026
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº74/2026,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1323/2026**. Valor Total R$: 150.303,36 (cento e cinquenta mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos). Início

para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 24 de junho de 2026**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 08 de julho de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 22 de junho de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO41484

EXTRATO DO CONTRATO N°.0114/26

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA. - CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) pulverizadores tipo canhão, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI. **PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 030/26, Proc. Adm. Nº 0473/2026.

DA DOTAÇÃO:

02 - PODER EXECUTIVO
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0041.1208.0002 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 - DESPESAS DE CAPITAL
001 - OUTROS DIVERSOS

VALOR: R$ 69.476,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Protocolo DO41512

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE: A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 46/2026, solicitação nº 00588/26, autos do Processo Administrativo nº 2498/2025, referente a contratação direta com a empresa: LEVI BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR 95667580225. CNPJ: 31.597.936/0001-75, para Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de Placa de Informação de Obra com suporte e travessa (3m²), conforme padrão estabelecido pelo Governo do Estado de Rondônia e DER/RO, destinada à identificação institucional da execução direta da obra de instalação de bueiro em 01 (um) ponto localizado na Linha 95 - Rio Corgão, Município de Chupinguaia/RO, prevista no Plano de Trabalho do Termo de Convênio nº 586/2025/PGE-DERADM, sob responsabilidade da Sec. M. de Obras e Serv. Públicos. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID866493) a Justificativa da Contratação (ID866494), NAD (865670) e Parecer da Auditoria (ID866939), perfazendo o valor total do certame R$: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021. Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 46/2026. Chupinguaia – RO, 23 de junho de 2026.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO41489

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/PMNM/2026 SRP. 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1950/SEMOSP/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº.7899/23. Licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica,** tipo **menor Valor Global,** Modo de Disputa: **Aberto,** tendo como objeto a**: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Galpão Metálico Padronizado, incluindo Fundação, Estrutura Metálica, Cobertura, Instalação Elétrica Básica, Mão De Obra, Equipamentos, Transporte e demais Insumos necessários à completa execução do Objeto.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1950/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 15h:00min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **10/07/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**

O Valor estimado R$ 2.409.335,03 (dois milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e três centavos).

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 15h:00min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail “cpl@novamamore.ro.gov.br”.

Nova Mamoré, 24 de junho de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 133/GP/2026

Protocolo DO41472

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 1709/2026, cujo objeto é: “Contratação da empresa representante exclusiva da dupla musical GLAUBER & GLEYDSON, para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial da 18ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS, a ser realizada no dia 27 de junho de 2026, no Complexo do Jericódromo, no Município de Alto Paraíso/RO, em favor da Empresa: 01) DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZAÇÃO - inscrita no CNPJ: 07.314.084/0001-87, Valor Total homologado de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Alto Paraíso – RO, 24 de junho de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO41476

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/PMAP/2026

PROCESSO: 1-1709/SEMTUR/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: DARI DUARTE EVENTOS E SONORIZACAO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.084/0001-87, com sede na AV GUAPORE, nº 3598, Bairro Setor 06, Ariquemes/RO – CEP 76.873-678.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da dupla artística GLAUBER E GLEYDSON, para a realização de um show artístico musical durante a 18ª CORRIDA NACIONAL DE JERICOS MOTORIZADOS.

DO VALOR: O valor total da presente contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente à execução integral do objeto.

DA VIGENCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2026, período no qual permanecerão válidas todas as obrigações assumidas pelas partes. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua

íntegra encontra-se no portal; http://www.altoparaiso.ro.gov.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/arom/, Código Identificador: A32CFF36, data de circulação 26/06/2026.

Alto Paraíso/RO, 24 de junho de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO41485

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2868/2025/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, por meio de seu Agente de Contratação e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA AVENIDA JOÃO PAULO II, para atender à execução da Transferência Especial Plano de Ação nº 09032025-078957 e às demandas da Secretaria de Obras do Município, tudo conforme Projeto Básico anexo II, deste Edital, A revogação se dá em razão de alteração substancial do projeto de construção e de suas especificações, tornando inviável a continuidade do certame nos termos originalmente licitados. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 69 9974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso - RO, 24 junho de 2026.

Thiago Santos de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO41505

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1516/SEMTUR/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que ADJUDICA e HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1516/SEMTUR/2026, em favor das seguintes empresas:1) C L SANTOS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.277.050/0001-53; 2) LIMA & SILVA - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.156.871/0001-00; 3) CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.975.935/0001-82; 4) CLC COMERCIO E LOCACAO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.106/0001-67; 5) I C DOS SANTOS LOCACAO DE BRINQUEDOS E DECORACOES PARA FESTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.106/0001-67, tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de fornecimento, montagem, operação, manutenção e desmontagem de estruturas e equipamentos destinados à realização da 18ª Corrida Nacional de Jericos 2026, nos dias 27 e 28 de junho de 2026, contemplando arquibancadas, tendas, sonorização, iluminação, painel de LED, banheiros químicos, bombeiros civis/brigadistas, DJ, por meio de adesão as adesão às Atas de Registros de Preços nº 006/2025 – oriunda de Governador Jorge Teixeira, ARP nº 062/SML/2025 oriunda Ariquemes – RO, ARP nº 091/PMJ/2024 Jaru – RO, ARP nº 77/2025 Mirante da Serra – RO e nº 012/2026, oriundas Nova União/RO, no valor total de R$ 146.892,17 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).

Alto Paraíso-RO, 25 de junho de 2026.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO41513

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001281.04.05-2026 , referente à contratação via a modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme AVISO DE ADESÃO nº 15/SUPEL/2026, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, (MOTONIVELADORA E CAMINHÃO BASCULANTE,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da SEMOSP, Município de Monte Negro/RO, em favor da empresa: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 02.381.253/0001-88, Convênio da União no valor de R$ 994.599,32 (novecentos e noventa e quatro
mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) para Recuperação de Estradas Vicinais com extensão de 200,00 KM e com Convênio do Estado para Recuperação de Estradas Vicinais com extensão de 121,90 KM no valor de R$ 2.010.969,40 (Um milhão, dez mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta
centavos) cujo valor total estimado é R$ 3.005.445,50 (Três milhões, cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Monte Negro/RO, 24 de junho de 2026.

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município de Monte Negro – RO

Protocolo DO41475

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/SEMUSA/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 1222/2026. Objeto: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais odontológicos, insumos e materiais de consumo, referentes aos itens fracassados dos processos nº 3807/2025 e nº 3808/2025. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 331.662,67 (trezentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 29/06/2026 até as 08h30min do dia 13/07/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 13/07/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 25/06/2026

Samara Raquel Kuss de Souza
Pregoeira

Protocolo DO41480

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2026

Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Nova União/RO.
Processo nº 515/2026.
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto de seção circular com diâmetro de 600 mm, PA-1, tipo ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, resistente à compressão (fck min) aos 28 dias de 20 MPa, comprimento = 1 metro, devendo atender as exigências da NBR 8890. Com recursos obtidos através do Convênio n° 020/2023/PGE-DER-RO.
Valor estimado de **R$ 42.920,00**
Data da Sessão Pública: **08 de julho de 2026, às 10h00min. (horário de Brasília)**
Modo de Disputa: Aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por item
Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia**".**
Informações Complementares poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado, e pelo e-mail "licitacaonuro@gmail.com".

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Nova União/RO, 24 de junho de 2026.

Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO41481

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Extrato do Contrato n° 022/2026

Contratada: AM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 22.278.902/0001-27

O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 1, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL TERRA NOVA, BAIRRO PLANALTO, neste município de São Miguel do Guaporé, conforme especificações e condições complementares descritas no projeto básico, no edital e seus anexos. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Edital de Concorrência Pública Eletrônica Nº 02/SUMPEL/2025; 1.2.2. Projeto Básico; .2.3. Proposta da CONTRATADA; 1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados constantes no Processo Administrativo N° 912/2025/SEMED.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, sendo o prazo de execução da obra de 300 (trezentos) dias, a contar da emissão da ordem de serviço, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021. podendo ser prorrogado, por interesse e conveniência da CONTRATANTE, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 5.380.477,46 (cinco milhões, trezentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos). no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: Nota de Empenho: 1502/2026 Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Prog. Trabalho: 12.365.0005.2378 - CONSTRUCAO DE CRECHE - RESIDENCIAL TERRA NOVA Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES Desdobramento: 9900 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES Fonte Recurso: 15700000 - Transferências de Convênios União - Educação - Exercício Corrente. Valor: R$ 5.326.672,70

Nota de Empenho: 1503/2026 Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Unidade: 05001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO Prog. Trabalho: 12.365.0005.2378 - CONSTRUCAO DE CRECHE - RESIDENCIAL TERRA NOVA Elemento Despesa: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES Desdobramento: 9900 - OUTRAS OBRAS E INSTALACOES Fonte Recurso: 15000109 - Recursos de Impostos - MDE 25% - Contra Partida Exercício Corrente. Valor: R$ 53.804,76

São Miguel do Guaporé/RO, 23 de junho de 2026

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

Protocolo DO41482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/INPREC/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cujubim – INPREC torna público aos interessados que, em razão de necessidade de adequação operacional junto à plataforma eletrônica Licitanet, fica redesignada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 001/INPREC/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática.

A nova data para realização da sessão pública será:

Recebimento das propostas: até 09:29 horas – 08/07/2026;

Abertura das propostas: 08/07/2026 às 09:30 horas;

Início da disputa: 08/07/2026 às 09:31 horas.

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Cujubim/RO, 25 de junho de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro / Agente de Contratação

Protocolo DO41488

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2026-DCL
PROCESSO N.º 883/2026 – SEMTAS

O Município de Guajará-Mirim - RO, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO da Concorrência nº 05-2026, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Construção da Sede do Conselho Tutelar no Município de Guajará-Mirim, em atendimento ao Convênio Nº 257/2025/PGE SEAS. A medida decorre da constatação de vícios de legalidade identificados durante a instrução processual, os quais comprometem a regularidade do procedimento licitatório e inviabilizam seu prosseguimento, tornando necessária a invalidação do certame para resguardar a legalidade, a segurança jurídica e o interesse público. A decisão de anulação foi proferida com fundamento no art. 71, inciso III, e § 1º, da Lei Federal 14.133/21, bem como nos princípios da autotutela administrativa consagrados pelas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, que asseguram à Administração Pública o dever de anular seus próprios atos quando constatada ilegalidade. Em razão da presente anulação, ficam sem efeito todos os atos praticados no âmbito da Concorrência nº 05/2026 que sejam dela decorrente. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta pelos interessados, observadas as disposições legais pertinentes.

Guajará Mirim/RO, 22 de junho de 2026.
FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Guajará - Mirim

Protocolo DO41497

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90070/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de BLOCO CERAMICO destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural. **Processo Administrativo n° 1-7175/2026 – SEMOSP. Valor Total Estimado: R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais). **Data de Abertura: 10/07/2026**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO41490

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de massa asfáltica (CBUQ Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. **Processo Administrativo n° 1-1903/2026 – SEMOSP. Valor Total Estimado: R$ 37.812.700,80** (trinta e sete milhões, oitocentos e doze mil e setecentos reais e oitenta centavos). **Data de Abertura: 09/07/2026**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO41491

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a Aquisição de 03 (três) aparelhos geradores de gás ozônio medicinal digital e 03 (três) aparelhos geradores de gás ozônio medicinal portátil (compostos por: Aparelho Gerador de Ozônio sem Vácuo, Case Maleta, Válvula Reguladora, Cilindro de Oxigenio), 04 (quatro) frascos Erlenmeyer e 04 (quatro) filtros catalisadores, a fim de atender à crescente demanda por tratamentos complementares e integrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Atenção Básica (DAB) e do Departamento de Alta e Média Complexidade (DMAC). **Processo Administrativo n° 1-7507/2025 – SEMUSA. Valor Total Estimado: R$ 59.568,00** *(Cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e oito reais).* **Data de Abertura: 09/07/2026**. **Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO41492

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2026/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por empreitada, por preço global, modo de disputa **ABERTA**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na construção civil para a execução de obra comum de engenharia, visando à ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) do 2 DE ABRIL, Rua Dr. Antônio Lázaro, nº 667, Bairro Jardim dos Imigrantes, Primeiro Distrito, Município de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-700. **Processo Administrativo N° 1-10626/2022 – SEMUSA. Valor total estimado: R$ 1.040.916,71** (Um milhão e quarenta mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos). **Data de Abertura:** 09/07/2026, **Horário:** 09h30 (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio
Membro da CPL
Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO41493

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ e https://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares, medicamentos e materiais de apoio ao atendimento pré-hospitalar (APH), destinados ao abastecimento contínuo da Rede Municipal de Atenção à Saúde do Município de Cacaulândia/RO, abrangendo o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde (UBS) das zonas urbana e rural e a Farmácia Básica, bem como, de forma complementar, à estruturação inicial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).; data da realização**:** às 10h00min do dia **08 de julho de 2026**, (Horário de Brasília); valor estimado: R$ 165.929,60 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos); **Critério de julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM; **modo de disputa:** ABERTO; **exclusivo para ME/EPP**: SIM.

Cacaulândia/RO, 19 de junho de 2026

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Pregoeira

Protocolo DO41494

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Processo Administrativo nº 65/2025
PARTES:
1)MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA/SEMOSP
2) GONÇAVES PEREIRA & CIA LTDA CNPJ sob Nº 01.663.698/0001-98.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da construção geral e construção de subestação da creche e escolas de educação infantil - pingo de gente fnde - creche tipo 2 - cr. 960667/2024, que será construída na rua tereza mazzorana bortolotto esquina com a rua manoel cardoso do carmo, no lote 02/a, quadra 02/b, setor 02, Nesta Cidade de Cacaulândia-Ro.
PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da do contrato para mais 12 meses a contar da seguinte data 03/07/2026 até 03/07/2027 e prazo de execução da obra para mais 240 dias a contar da seguinte data 29/06/2026 até 24/02/2027.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA/RO.

CACAULÂNDIA/RO, 25 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo DO41504

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
PROCESSO N. 1-66/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS: H. T. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - 29.025.617/0001-43, no valor de R$ 2.835.540,24 (dois milhões oitocentos e trinta e cinco mil quinhentos quarenta reais e vinte e quatro centavos).
OBJETO: Construção de Unidades Habitacionais Programa Moradia Digna / MCMV-FNHIS Município/Tomador: Município de Cacaulândia/RO Instrumento: Termo de Compromisso nº 970917/2024 Operação 1099307-54 Referência: Solicitação GIGOVPV GE Governo Porto Velho/RO e Parecer PA GIGOV/PV 0105/2026.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 36 (trinta seis) meses a partir da publicação no PNCP.
VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 10 (dez) meses consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TERMO COMPR. Nº 970917/2024, 4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, 16 482 1004 1131 0000 TC 970917/2024 - CONSTRUÇÃO UNIDADES HABITACIONAIS, FICHA: 429.
GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 24 de junho de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
PREFEITO

Protocolo DO41506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 049/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0420/SEMADRH/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Expediente (agenda, agulha de crochê, alfinete, cola, borracha, entre outros), para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 1.381.762,03 (Um milhão trezentos e oitenta e um mil setecentos e sessenta e dois reais e três centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 25 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO41496

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 050/SML/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0855/SEMADRH/2026

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes á Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 30.790,50 (Trinta mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos). DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 25 de junho de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

Protocolo DO41499

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2026

Nº Processo: 467/SEMPLAG/2026.
Concorrência Nº 003/2026.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.
Contratado: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA - 07.577.306/0001-54
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇOS DE MÃO DEOBRAS, PARA CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO - PONTE RIO PALHA – LH 176KM 1,70, DIMENSÃO 30M X 5,20M, CONCRETO/AÇO,CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. EMENDAS: 202692240001 E 202642720001.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 25/06/2026 a 23/10/2026. Valor Total: 2.155.2229,71 **(dois milhões e cento e cinquenta e cinco mil e duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).** Data de Assinatura: 24/06/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Protocolo DO41495

ORDEM DE SERVIÇO 06/2026

Nos termos do Processo Administrativo nº 467/SEMPLAG/2026, Licitação Concorrência Pública nº 003/SUPEL/2026; Contrato nº 013/2026, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, e a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.577.306/0001-54, sediado(a) na Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Marcio Mario Franqui Onuki**, portador da cédula de identidade RG n° 7****2 SSP/RO, inscrito no CPF n° 684.***.***-34.
O Sr. **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, autoriza pela presente Ordem de Execução Contratual a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.577.306/0001-54, sediada na Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, a efetuar a execução/entrega da
CONSTRUÇÃO IMPLANTAÇÃO DE 01 (UMA) PONTE DEFINITIVA DE AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO (30X5,2M) - RIO PALHA LINHA 176, KM 1,7, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO. EMENDAS ESPECIAIS 202692240001 E 202642720001, Termo de Referência/Edital e demais instrumentos vinculados.
Execução Total: **R$ 2.155.229,71 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos)**.
Prazo de Execução 120 (cento e vinte) dias, início dia 25/06/2026 à 23/10/2026.
Castanheiras/RO, 24 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS
CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

Protocolo DO41498

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AVISO DE ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026/SLC
PROCESSO N.º 3096/SEMA/2025

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública **A ALTERAÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: futura e eventual aquisição de material de consumo (cartuchos de toner e tintas). De valor estimado: R$ 594.344,22 (quinhentos e noventa quatro mil trezentos e quarenta quatro reais e vinte e dois centavos). Fica alterada a data de Início da sessão pública virtual para às 10h00min do dia 08/07/2026 (Horário de Brasília-DF) endereço www.licitanet.com.br, **Motivo:** Alteração do edital conforme adendo modificador. Obtenção do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 24 de Junho de 2026.

Verônica da Silva Apolinário
Pregoeira

Protocolo DO41501

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 22/2026, Processo Administrativo 1051/2026 – SEMAPIN, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MADEIREIROS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO SOB RESPONSABILIDADE DA SEMAPIN, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 09/07/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste/RO, 25 de junho de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO41502

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRONICO/SRP – Nº 59/2026

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio,torna público a **SUSPENSÃO** da licitação, do TIPO POR **MENOR PREÇO POR LOTE**, que seria realizada no dia 30/06/2026, em virtude da solicitação da Secretaria demandante para adoção das providências administrativas necessárias ao saneamento das inconsistências identificadas,informo que a mesma fica **suspensa por tempo indeterminado**. OBJETO: Registro de Preços para Futura Eventual Aquisição de Materiais Permanentes Pesados como: Caminhões, Trator, Pá Carregadeira, Escavadeira e Retroescavadeira. **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br. Pimenta Bueno-RO, 25 de junho de 2026.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 292/2026 de 07/05/2026

Protocolo DO41503

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO
CONTRATADA: **DALTO & DALTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.491.532/0001 -18, com sede na Rua Castro Alves, nº 2496, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO, CEP 76.963 -684. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina motoniveladora (patrol), incluindo operador. **VALOR: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO:** 12 meses. **PROCESSO LICITATÓRIO:** 0001189.08.16-2026. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de junho de 2026.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

Parecis/RO, 25 de junho de 2026.

Marcondes de Carvalho
Prefeito Municipal

Protocolo DO41508

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2026 - SUPEL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SEMDAS.
Processo nº **1017-2026**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS SOCIAIS, NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 996246/2026/MCIDADES/CAIXA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA OBRA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANTA DE OBRA E PLANO DE TRABALHO EM ANEXO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.**
Valor estimado de **R$ 3.085.751,73 (Três milhões, oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos).**
Data para cadastro de propostas: 29/06/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 13/07/2026. Início da Sessão Pública: **13 de Julho de 2026**, às 10h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/.**
Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.
Theobroma/RO, em 25 de Junho de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Protocolo DO41510

AVULSOS

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ/RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/APEFAIJIP/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA ITAPIREMA DE JI-PARANÁ-APEFAIJIP, CNPJ/MF 02.703.555/0001-25.
CONTRATADA: PLACTER LOCAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ/MF 10.655.567/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil e elétrica para construção de barracão com área de 224,29 m², incluindo implantação de subestação elétrica de 225 kVA.
VALOR: R$ 687.287,30 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026

Márcio Barreto dos Santos
Presidente APEFAIJIP

Protocolo DO41477

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30635
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 25/06/2026, às 14:03

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
RENAN FERNANDES BARRETO

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEP
JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL
ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
FRANCO MAEGAKI ONO

SESDEC
JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM
DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU
EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

CEMETRON
EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPODFESPREN
DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE
ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC
CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

CETRAN
ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER
HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE